



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60 /2022

FOLHA nº

01 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60 /2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em _____ de julho de 2022.

Marcos de Moraes
Pregoeiro

313
320



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 228/2022

Solicitante:	Mônica Zanardo de Sordi	Data da Solicitação:	05/05/2022
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
Justificativa:	... EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25793-1	1,00	UND	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses	124.924,6000	124.924,60
2	25794-1	2,00	UN	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses	98.229,0700	196.458,14
3	25795-1	1,00	UND	Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível gasolina, etanol, bicombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	138.598,0000	138.598,00

Preço Total: 459.980,74

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
5173 - 09.001.08.244.0801.1025.4.4.90.52.00	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS	00783/001011.09.04.05.18	98.229,07
5172 - 09.001.08.243.0805.1024.4.4.90.52.00	Conselho Tutelar - Veículo e Equipamentos/Mobiliários/Eletrodomésticos - Fia	00787/001011.09.04.05.18	98.229,07
5170 - 09.001.08.244.0801.1021.4.4.90.52.00	SISTEMA GESTÃO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA-SIGTV - ENTIDADES	00775/001018.12.99.00.00	124.924,60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

NullCNPJ: 76.235.753/0001-48null

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Itens solicitados:

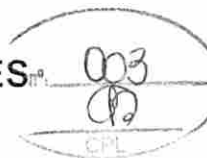
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
3450	- 09.001.08.244.0815.2060.4.4.90.52.00			BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/000940.09.06 .06.25	138.598,00

Bandeirantes, 05 de Maio de 2022.

Assinante
Mônica Zanardo de Sordi
Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Ofício nº 051/2022

Bandeirantes, 05 de Maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Mônica Zanardo de Sordi

Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

ANEXO I

Em 19 de Outubro de 2021, o Ministério da Cidadania / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social, lançou uma Portaria, de nº 121, que padroniza as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS. Padronizou também a identidade visual dos veículos que integram o MOBSUAS.

Portanto, todos os veículos adquiridos a serem pagos com Recursos Federais oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, deve seguir as especificações que estão no anexo da Portaria 121/2021, sob a prerrogativa de, estando divergente, a Prestação de Contas sofrer reprovação.

Como é o caso do presente pedido, os Recursos indicados para aquisição são os Federais, do Fundo Nacional de Assistência Social.

Desta forma, justificamos que as especificações técnicas devem ser a que estão em anexo.

Bandeirantes, 05 de Maio de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Mônica Zanardo de Sordi

Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM**, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A Secretaria de Assistência Social é responsável administrativamente pelo CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.
- Nestes equipamentos, as atividades das equipes técnicas é fundamentalmente de visitas domiciliares. Estas visitas se dão na área urbana e rural. As estradas rurais geralmente não estão em condições ideais, que requerem veículos mais reforçados.
- Tendo em vista que os veículos que a Assistência Social já possui estão desgastados devido ao tempo e quantidade de uso, o que faz com que a frota necessite de reposição de tempos em tempos.
- Ademais, o Fundo Municipal de Assistência social dispõe de orçamento e disponibilidade financeira para bancar a aquisição de veículos, fundamental para o prosseguimento dos trabalhos desenvolvidos.
- Um veículo será destinado a uso da equipe do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal, Auxílio Brasil, e Cadastro Único, para visitas e atendimentos, devendo ser pago com Recurso do IGD PAB. Um veículo será destinado para a equipe do CRAS, devendo ser pago com Recurso Incentivo Aprimora CRAS. Outro veículo será destinado a uso do Conselho Tutelar, devendo ser pago com Recurso Estadual FIA Conselho Tutelar. Outro veículo ficará à disposição da Secretaria de Assistência Social, devendo ser pago com Recurso de Emenda Parlamentar SIGTV.
- É importante mencionar que todos os Recursos citados acima já estão disponíveis em contas específicas, e alguns com prazo para utilização, com a prerrogativa de devolução, caso não seja aplicado.
- O Recurso Estadual Aprimora CRAS foi prorrogado para ser utilizado até 31/12/2022, por causa da Pandemia COVID-19, pois estava programado seu encerramento em 2021.
- No ano de 2021, foi realizada tentativa de aquisição, porém os preços estavam altos e as empresas não tinham interesse em fornecer os orçamentos, inclusive porque estavam sem prazo para entrega.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação, e para o desenvolvimento de um bom trabalho visando a superação das vulnerabilidades da população atendida.

Bandeirantes, 05 de Maio de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Mônica Zanardo de Sordi
Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2021 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Padroniza as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOBSUAS.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, do Ministério da Cidadania,

Considerando a Portaria MC nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOBSUAS; e

Considerando a Portaria MC nº 640, de 22 de setembro de 2021, que altera a Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Padronizar as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOBSUAS, conforme Anexos:

I - Anexo I: Configurações mínimas para aquisição de veículos; e

II Anexo II: Identidade visual dos veículos que integram o MOBSUAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO I

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TIPO	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Automóvel Básico	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Automóvel Utilitário	Veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples, simples alongada (cabine plus) ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga até 999 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

	Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível gasolina, etanol, bicombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Van	Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo tipo van sem acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo o motorista; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

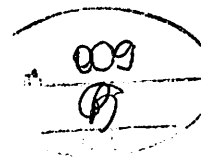
Micro-ônibus	Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.
Ônibus	Veículo tipo ônibus sem acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; com capacidade mínima para 37 passageiros + 01 motorista; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, direção hidráulica e/ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32, faróis de neblina, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.
	Veículo tipo ônibus com acessibilidade, zero quilômetro, com capacidade mínima para 34 lugares + 01 motorista + 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, direção hidráulica e/ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32, faróis de neblina, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.
Embarcação - conjunto náutico	Conjunto náutico composto de embarcação construída em alumínio naval de 6 metros, soldada, pontal de 50 cm, boca máxima de 1,40m, peso máximo de 110 kg, capacidade de carga mínima de 900 kg, borda de 42cm, espessura do fundo de 2mm e laterais de 1,5. Com comprimento no banco central para usar como depósito de líquidos ou viveiro, porta tanque; piso de borracha, banco com enchimento de isopor garantindo sua flutuação, equipada com motor de popa 4 tempos potência mínima 20(kw/hp); com sistema de transferência com fluxo direcionado; sistema de operação braço de comando; altura da rabeta (mm/pol): 16,3 pol; peso (kg) 52; nº de cilindros:2; cilindradas: 362; faixa máxima de rotação (rpm): 5000-6000; sistema de inclinação manual; sistema de partida manual; hélice de alumínio; proteção de rotação excessiva. Fabricação e peça de manutenção nacionais.
	Reboque: rodas aro 13; berços longos, duas guias laterais, suporte de placa; engate automático; apoio para proa de barco ajustável; suporte para estepe, com suporte e guincho manual com cabo para facilitar o embarque do barco no reboque, com suspensão em molas espirais e amortecedores.
	Toldo com estrutura em alumínio e lona de alta resistência, cadeiras para barco removíveis e giratórias, 06 para cada conjunto náutico. Cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania.
	Colete salva vidas de auxílio a flutuação para 80 a 100 kg, 06 para cada conjunto náutico, remos cabo em alumínio e pás plástica, 02 para cada conjunto náutico. Sistema de iluminação interna e navegação noturna, conforme normas da marinha. (luz de proa, popa, farol manual 1.500 velas, 2 tomas, bateria e instalação). Incluir hélice, rotor e carrinho de transporte de motor de popa.

ANEXO II

IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM O MOBSUAS

Cor, Inscrição e Marcas Institucionais:

1) Pintura:



- a) Cor: Branca;
- b) Sistema poliuretano bi componente; e
- c) Espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

2) Logomarcas:

- a) SUAS;
- b) MOBSUAS
- c) Ministério da Cidadania;
- d) Governo Federal; e
- e) Município.

3) Adesivagem:

a) Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivação;

b) Local de aplicação: faixas de identificação, conforme Manual de Identidade Visual MOBSUAS;

c) Posicionamento, conforme Manual de Identidade Visual MOBSUAS:

c.1) Lateral direita: faixas laterais;

c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto;

c.3) Traseira; e

c.4) Dianteira.

4) As cores a serem utilizadas, conforme sistema Pantone, são:

a) Azul:

C - 95%

M - 61%

Y - 37%

K - 26%;

b) Amarelo:

C - 13%

M - 45%

Y - 99%

K - 3%.

5) Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia/Ouvidoria:

a) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco), com a indicação de velocidade: 70 Km/h;

b) Adesivo de identificação do telefone da Ouvidoria do Ministério da Cidadania:

OUVIDORIA: 121

6) Identificação de Assentos Preferenciais:

a) Adesivo de identificação de assentos preferenciais:

ASSENTOS PREFERENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

b) Dimensões: 200 mm (comprimento) x 80 mm (largura).

c) Cor das letras: Azul

d) Fonte: tipologia Arial Bold

e) Tipo: adesivo (fundo transparente).

f) Local de aplicação: vidros fixos (bandeiras).

7) Estampa do Tecido das Poltronas:

a) As estampas dos assentos dos ônibus e micro-ônibus deverão seguir a padronagem definida pelo Ministério da Cidadania no Manual de Identidade Visual MOBSUAS.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ANEXO 2

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	1	unid	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	2	Unid	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	1	unid.	Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA DE PESQUISAS

Informo que encaminhamos diversas solicitações de orçamento, porém, obtivemos retorno apenas das empresas: COLLETO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 30.614.830/0004-12; DHC COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.524.129/0006-88; SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 35.445.821/0001-16; V.MUCHIUTT RENAULT, CNPJ: 34.411.651/0001-96; OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 53.386.306/0001-94, SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ: 78.066.800/0001-00.

Para se obter a média de preços a ser utilizada no processo, além das pesquisas realizadas diretamente com as empresas, pesquisamos em sites de vendas online, editais de prefeituras, em seguida pesquisamos nos sites: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, <https://www.bancodeprescos.com.br/>, <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br>.

Na consulta realizada nesses sites bem como aos editais de prefeituras, não conseguimos encontrar referências de preços de nenhum item, haja vista a nova Portaria do Ministério da Cidadania, que estabelece especificações padronizadas para aquisição de veículos, a qual deve ser seguida estritamente, sob pena de reprovação de Prestação de Contas futuras. Como se trata de legislação nova, ainda não foram atualizadas as especificações técnicas compatíveis com o novo padrão.

Bandeirantes, 10 de Maio de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Mônica Zanardo de Sordi
Port.: 12.649/2021 - 01/01/2022
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família

Coletto 3R



Proposta de Venda

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
Responsável: CNPJ: 76.235.753/0001-48
Celular: (43) 9 9635-0041



Virtus Comfortline 200 TSI

BZ23B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno

DQ - Tecido Hamada R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 495,00

Valor do Veículo



R\$ 121.580,00

Cor

R\$ 495,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 122.075,00

Valor Total

R\$ 122.075,00

30.614.830/0004-12

COLETO 3R - SERVIÇOS
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Coronel Príncipe - PR

Alessandra Costalunga
Consultora de venda
(43) 9 9954-3537

Condições:

O PREÇO REFERENCIAL fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento, conforme Tabela de Preços Pública em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo ao disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Preços são fornecidos e garantidos pelo fabricante. Prazo de Entrega 180 dias.

000010 - Coletto 3R

Alessandra Costalunga (Vendedora)

Telefone: (43) 3520-4900

Cel: (43) 9 9175-4617

E-mail: alessandra.neves@coletto3r.com.br

Observações:

Cotação: 4072452 Data: 04/05/2022 Modelo: BZ23B3 "MY22" Ed. T As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, DQ
Data de validade: 31/05/2022

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730, Centro, Coronel Príncipe, PR, CEP: 86300-000 | (43) 3520-4900

014
99

Virtus Comfortline 200 TSI

BZ23B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Seus Itens de Série

- 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- Antena no teto
- Alerta de frenagem de emergência
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Assistente para partida em subidas
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
- Bancos revestidos de tecido
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais e traseiras externas com aplique preto fosco
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e Entrada USB
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção elétrica "Easy drive"
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
- Faróis de neblina com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
- Faróis duplos
- Freios com sistema antitravamento "ABS" e distribuição eletrônica de frenagem "EBD"
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Iluminação no porta-malas e porta-luvas
- Indicador de controle da pressão dos pneus
- Indicador de troca de marcha
- Lanternas traseiras escurecidas
- Luz de cortesia dianteira e traseira
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico "Aerowischer"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Porta-óculos
- Rodas de liga leve 15" Design Viper com pneus 185/65 R15
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto "Keyless"
- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" com resolução HD+, APP-connect (Apple Carplay wireless e Android Auto wireless), reproduzidor de vídeo, controles integrados no display.
- APP "Meu VW" pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função bloqueio de Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio)
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada 12V no console central
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional

30.614.930/0004-12
COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730
Centro - Cep 66060-000
Cornélio Procopio - PR

Alessandra Costalonga
Consultora de vendas
(43) 9 9954-3537

000010 - Coletto 3R
Alessandra Costalonga (Vendedora)
Telefone: (43) 3520-4900
Cel: (43) 9 9175-4017
E-mail: alessandra.neves@coletto3r.com.br

Observações:
Cotação: 4072452 Data: 04/05/2022 Modelo: BZ23B3 MY22 Ed: 1 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, DQ
Data de validade: 31/05/2022

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730, Centro, Cornélio Procopio, PR, CEP: 86300-000 | (43) 3520-4900



Proposta de Venda

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
Responsável: CNPJ: 76.235.753/0001-48
Celular: (43) 9 9635-0041



T-Cross Sense 200 TSI

BF1PB3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno

NN - Malharia Bandula R\$ 0,00

Minha Cor

0Q0Q - Branco Puro R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 118.500,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 118.500,00

Valor Total

R\$ 118.500,00

30.614.830/0004-12
COLETTTO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730
Centro - CEP: 85300-000
Coronel Prózepio - Fone: (43) 3520-4900

Alessandra Costalonga
Consultora de venda
(43) 9 9954-3537

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Pública em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo do disposto na Lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Preços são fornecidos e garantidos pelo fabricante. Prazo de Entrega 110 dias.

000010 - Coletto 3R

Alessandra Costalonga (Vendedora)

Telefone: (43) 3520-4900

Cel: (43) 9 9175-4017

E-mail: alessandra.neves@coletto3r.com.br

Observações:

Cotação: 4072430 Data: 04/05/2022 Modelo: BF1PB3 MY'22 Ed. '1 As imagens desta cotação são meramente ilustrativas. Opcionais: 0Q0Q.

NN

Data de validade: 31/05/2022

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730, Centro, Coronel Prózepio, PR, CEP: 85300-000 Fone: (43) 3520-4900

T-Cross Sense 200 TSI

BF1PB3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Seus Itens de Série

- Airbag para motorista e passageiro com sistema de desativação para o passageiro
- Airbags laterais nos bancos dianteiros e de cortina
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- Alto-falantes (2 dianteiros e 2 traseiros)
- Antena no teto
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Assistente para partida em aclives/subidas ("Hill Hold Control")
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
- Bancos revestidos de tecido - Malharia "Bandula"
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais com aplique preto fosco
- Computador de bordo com display multifuncional Plus
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito
- Faróis com função "Coming & Leaving home"
- Faróis duplos com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira na cor preto fosco (self-color)
- Iluminação no porta-malas
- Lanternas traseiras em LED
- Luz de condução diurna em LED
- Luzes de leitura dianteiras e traseiras
- Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Pneus 205/60 R16 de baixa resistência a rolagem
- Porta-malas sem tampa de cobertura
- Preparação para faróis de neblina
- Preparação para sistema de alarme anti-furto
- Preparação para sistema de som
- Rack de teto longitudinal na cor preta
- Regulagem de altura dos faróis
- Rodas de aço 16" com calotas
- Sistema Start & Stop
- Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz
- Tomadas 12V no console central e no compartimento de bagagens
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional

30.614.830/0001-12
COLETTO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Junior, 1739
Centro - CEP: 86300-000
Cornélio Procopio - PR

Alessandra Costalonga
Consultora de vendas
(43) 9 9954-3537

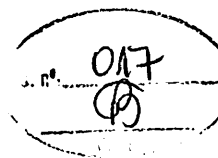
000010 - Coletto 3R
Alessandra Costalonga (Vendedora)
Telefone: (43) 3520-4900
Cel: (43) 9 9175-4017
E-mail: alessandra.neves@coletto3r.com.br

Observações:
Cotação: 4072430 Data: 04/05/2022 Modelo: BF1PB3 'MY'22 Ed. 1 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: 000Q,
NN
Data de validade: 31/05/2022

Av. Francisco Lacerda Junior, 1739, Centro, Cornélio Procopio, PR, CEP: 86300-000 | (43) 3520-4900



NEW THINKING.
NEW POSSIBILITIES.



Creta Limited 1.0 Turbo

Ano-2022 Modelo 2022

Grade frontal hexagonal prata com borda na cor prata • Protetores dos para-choques dianteiro e traseiro na cor prata • Retrovisores externos na cor da carroceria • Maçanetas externas com acabamento cromado • Acabamento em preto fosco nas molduras das portas e coluna B • Faróis com projetor • Faróis de neblina dianteiros • Luzes diurnas em LED (DRL) • Barras de teto longitudinais na cor prata • Spoiler traseiro na cor do veículo • Moldura lateral da coluna "C" na cor prata • Rodas de liga leve diamantadas de 17", pneus 215/60 R17 • Painel de instrumentos digital de 3.5" • Painel com acabamento na cor preta • Detalhes em cromo acetinado no volante, no painel e no console • Volante revestido em couro na cor preta com costura na cor preta • Detalhe em cromo acetinado no freio de mão • Apoia braço no console central • Maçanetas internas em cromo acetinado • Bancos de tecido na cor preta (Tricot, Emboss) • Freios ABS com EBD • Freio a disco nas quatro rodas • Controle de estabilidade eletrônico (ESC) • Controle de tração (TCS) • Assistente de partida em rampa (HAC) • Sinalização de frenagem de emergência (ESS) • Airbag frontal duplo • Airbag lateral de tórax • Airbag cortina • Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê • Sensor de estacionamento traseiro • Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (aviso) • Ajuste manual de altura dos faróis • Alerta de não utilização do cinto de segurança para motorista e passageiros • Alerta visual de portas e porta-malas abertos • Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h • Trava de segurança para crianças nas portas traseiras • Limpador e desembaçador do vidro traseiro • Destravamento automático das portas em caso de acidente • Cintos de segurança dianteiros e traseiros (x3) com regulagem de altura • Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (x3) • Apoiadores de cabeça dianteiros e traseiros (x3) com regulagem de altura • Estrutura com deformação programada • Barras de proteção lateral • Imobilizador do motor • Alarma perimétrico • Alarma volumétrico • Alerta sonoro de travamento das portas • Ar-condicionado automático digital • Banco do motorista com ajuste de altura • Volante com regulagem de altura e profundidade • Console central com porta-copos e portaobjetos • Tomada 12V (x1) no console central • Carregador sem fio para smartphones2 • Câmera de ré com linhas dinâmicas • Alavancas no volante para trocas de marcha • Direção elétrica progressiva • Computador de bordo • Controle de velocidade de cruzeiro com limitador de velocidade • Chave presencial Smart Key com telecomando de travamento das portas e porta-malas • Partida do motor por botão • Sistema Stop & Go de parada e partida automática do motor • Saída de ar para o banco traseiro • Conexão USB traseira • Banco traseiro rebatível e bipartido 60:40 • Iluminação no porta-malas • Comando interno de abertura do tanque de combustível • Travas elétricas nas portas e porta-malas

OBS- Prazo de validade do orçamento, pela disponibilidade do nosso estoque, entrega do veículo, mediante pagamento, valor do veículo R\$ 139.490,00

Destinatário- PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

CNPJ- 76.235.753/0001-48

OURINHOS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

ASS:

Top Motors HMB

09.524.129/0006-88
I. E. 495.225.444.115
DHC COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2640
Nova Ourinhos - CEP 19907-510
OURINHOS - SP

☐ Bauru

Av. Nuno de Assis, 18-55
Vila Seabra - 17020-310
Tel.: (14) 3312-3999

☐ Botucatu

Av. Dep. Dante Delmanto, 3073
Vila Paulista - 18608-393
Tel.: (14) 3112-9090

☐ Jaú

Av. Dep. Zien Nassif, 1220
1ª Zona Industrial - 17204-212
Tel.: (14) 2104-8888

☐ Ourinhos

Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2640
Nova Ourinhos - 19907-510
Tel.: (14) 3355-7788

CRETA TGDI LIMITED

-
- Grade frontal hexagonal prata com borda na cor prata
- Protetores dos para-choques dianteiro e traseiro na cor prata
- Retrovisores externos na cor da carroceria
- Maçanetas externas com acabamento cromado
- Acabamento em preto fosco nas molduras das portas e coluna B
- Faróis com projetor
- Faróis de neblina dianteiros
- Luzes diurnas em LED (DRL)
- Barras de teto longitudinais na cor prata
- Spoiler traseiro na cor do veículo
- Moldura lateral da coluna "C" na cor prata
- Rodas de liga leve diamantadas de 17", pneus 215/60 R17
- Painel de instrumentos digital de 3.5"
- Painel com acabamento na cor preta
- Detalhes em cromo acetinado no volante, no painel e no console
- Volante revestido em couro na cor preta com costura na cor preta
- Detalhe em cromo acetinado no freio de mão
- Apoia braço no console central
- Maçanetas internas em cromo acetinado
- Bancos de tecido na cor preta (Tricot, Emboss)
- Freios ABS com EBD
- Freio a disco nas quatro rodas
- Controle de estabilidade eletrônico (ESC)
- Controle de tração (TCS)
- Assistente de partida em rampa (HAC)
- Sinalização de frenagem de emergência (ESS)
- Airbag frontal duplo
- Airbag lateral de tórax
- Airbag cortina
- Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (aviso)
- Ajuste manual de altura dos faróis
- Alerta de não utilização do cinto de segurança para motorista e passageiros
- Alerta visual de portas e porta-malas abertos
-
- Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h
- Trava de segurança para crianças nas portas traseiras
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- Destravamento automático das portas em caso de acidente
- Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com pré-tensionador e ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (x3)
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (x3) com regulagem de altura
- Estrutura com deformação programada
- Barras de proteção lateral
- Imobilizador do motor
- Alarme perimétrico
- Alarme volumétrico
- Alerta sonoro de travamento das portas
- Ar-condicionado automático digital
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Console central com porta-copos e porta-objetos
- Tomada 12V (x1) no console central
- Carregador sem fio para smartphones2
- Câmera de ré com linhas dinâmicas
- Alavancas no volante para trocas de marcha
- Direção elétrica progressiva
- Computador de bordo
- Controle de velocidade de cruzeiro com limitador de velocidade
- Chave presencial Smart Key com telecomando de travamento das portas e porta-malas
- Partida do motor por botão
- Sistema Stop & Go de parada e partida automática do motor
- Saída de ar para o banco traseiro
- Conexão USB traseira
- Banco traseiro rebatível e bipartido 60:40
- Iluminação no porta-malas
- Comando interno de abertura do tanque de combustível
- Travas elétricas nas portas e porta-malas

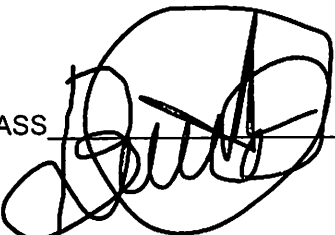
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com funções one-touch (descida e subida) e antiesmagamento
- Abertura e fechamento dos vidros elétricos por meio da chave
- Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção
- Retrovisores externos com rebatimento elétrico automático
- Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular)
- Faróis com funções welcome e escort
- Acionamento inteligente one-touch das luzes de direção
- Porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Console de teto com luzes de leitura dianteira e iluminação central
- Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros
- Espelho de cortesia com iluminação no para sol para motorista e passageiro
- Central multimídia touchscreen de 8" com conexão sem fio para Apple CarPlay® e Google Android Auto®, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, acesso à agenda e histórico de chamadas, MP3 player e conexões USB (2x)
- Sistema de carro conectado com serviços de prevenção ao roubo, assistência 24h, controles remotos, diagnóstico e alertas de uso do veículo
- Controles de áudio e Bluetooth no volante com reconhecimento de voz
- Alto falantes nas portas dianteiras (x2) e portas traseiras (x2)
- Antena tipo barbatana

OBS- Prazo de validade do orçamento, pela disponibilidade do nosso estoque entrega do veículo, mediante pagamento, valor do veículo R\$ 139.490,00

Destinatario- PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR

CNPJ- 76.235.753/0001-48

OURINHOS, 03 DE MAIO DE 2022

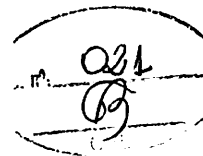
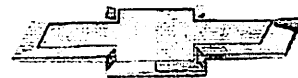
ASS 



TRACKER LT 1.0 TURBO AT RFD- 22/23- BRANCO SUMMIT



06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle de estabilidade e tração / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rack de teto na cor preta / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e Entrada USB / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Controles de rádio e do celular no volante / Grade frontal com detalhes cromados / Câmera de ré / Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Maçanetas externas na cor do veículo / Sensor Crepuscular / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Cobertura do porta-malas / Conjunto de alto falantes - 6 unidades / Sensor de estacionamento traseiro / Roda de alumínio aro 16" / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TIPO: Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol

NÚMERO DE CILINDROS: 3 em linha

POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA: Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDA: Gasolina: 16,3 mKgf (160 Nm) @ 2000 / Etanol: 16,8 mKgf (165 Nm) @ 2000

CAPACIDADE PORTA MALA (Litros): 393

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (Litros): 44

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (mm): 2.570

VALOR

Preço Público R\$ 128.667,60

03 – PRAZO DE ENTREGA:

Até 90 dias

05 – VALIDADE DA PROPOSTA:

Até 10/06/2022

Sem mais, agradeço e coloco-me a disposição para mais esclarecimentos.

OURINHOS, 29 DE ABRIL DE 2022

Atenciosamente

CARLOS EDUARDO DIAS

Consultor de vendas Direta

Tel. (14) 3302-5844 / Cel. (14) 99631-8876

OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA

RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 2511 - OURINHOS/SP

CEP 19902-610

TEL. (14) 3302-5844

CNPJ 53.386.306/0001-94

I.E. 495.029.840.111



ONIX PLUS LT 1.0 TURBO PCK- 22/23- BRANCO SUMMIT



06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes – 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB / Roda de liga leve aro 15" / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TIPO: Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol

NÚMERO DE CILINDROS: 3 em linha

POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA: Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDA: Gasolina: 16,3 kgfm (160 Nm) @ 2000 / Etanol: 16,8 kgfm (165 Nm) @ 2000

CAPACIDADE PORTA MALA (Litros): 476

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (Litros): 44

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (mm): 2.600

VALOR

Preço Público R\$ 98.865,00

03 – PRAZO DE ENTREGA:

Até 90 dias

05 – VALIDADE DA PROPOSTA:

Até 10/06/2022

Sem mais, agradeço e coloco-me a disposição para mais esclarecimentos.

OURINHOS, 29 DE ABRIL DE 2022

Atenciosamente

CARLOS EDUARDO DIAS

Consultor de vendas Direta

Tel. (14) 3302-5844 / Cel.(14)99631-8876

OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA

RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 2511 - OURINHOS/SP

CEP 19902-610

TEL.(14) 3302-5844

CNPJ 53.386.306/0001-94

I.E. 495.029.840

024
S. N.º

V. MUCHIUTT



RENAULT
Passion for life

PRESIDENTE PRUDENTE/SP – CNPJ 34.411.651/0001-96



Douglas Andrade

Consultor de Vendas OKm

douglas@muchiutt.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

NOVO RENAULT NOVA DUSTER

2022 / 2023

VERSÃO ZEN

MOTOR 1.6 SCE 120CV

CÂMBIO MANUAL

COR BRANCO

Desembaçador traseiro
Chave canivete
Ar-condicionado
Volante com regulagem de altura e profundidade
Retrovisores externos com regulagem manual
Banco do motorista com regulagem de altura
Central de controle e segurança multimídia
Repetidores laterais de indicação de direção
Vidros dianteiros com função one touch e sistema antiesmagamento
2 luzes de ré
Vidros traseiros com função one touch e sistema antiesmagamento
Desativação do airbag do passageiro
3 apoios de cabeça no banco traseiro
Cintos com fixação de 3 pontos
Freios antitravamento (ABS)
Assistente de frenagem de emergência (AFU)
2 airbags frontais
Duas posições ISOFIX no banco traseiro
Controle eletrônico de estabilidade (ESP) com auxílio de partida em rampa (HSA)
Cinto de segurança com pre-tensionadores
Alerta de cinto de segurança não afivelado

34.411.651/0001-96

**V. MUCHIUTT CONCESSIONÁRIA
DE AUTOS LTDA.**

AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 1.895
VILA NOVA PRUDENTE - CEP: 19.053-300
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

VALOR: R\$ 117.000 ,00 X 2 UNIDADES

TOTAL: R\$234.000,00

Ofertas validas para o Mês vigente 05/22

025
B

V. MUCHIUTT



RENAULT
Passion for life

PRESIDENTE PRUDENTE/SP – CNPJ 34.411.651/0001-96



Douglas Andrade

Consultor de Vendas OKm

douglas@muchiutt.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

NOVO RENAULT NOVA DUSTER

2022 / 2023

VERSÃO ZEN

MOTOR 1.6 SCE 120CV

CÂMBIO MANUAL

COR BRANCO

Desembaçador traseiro

Chave canivete

Ar-condicionado

Volante com regulagem de altura e profundidade

Retrovisores externos com regulagem manual

Banco do motorista com regulagem de altura

Central de controle e segurança multimídia

Repetidores laterais de indicação de direção

Vidros dianteiros com função one touch e sistema

antiesmagamento

2 luzes de ré

Vidros traseiros com função one touch e sistema

antiesmagamento

Desativação do airbag do passageiro

3 apoios de cabeça no banco traseiro

Cintos com fixação de 3 pontos

Freios antitravamento (ABS)

Assistente de frenagem de emergência (AFU)

2 airbags frontais

Duas posições ISOFIX no banco traseiro

Controle eletrônico de estabilidade (ESP) com auxílio de partida
em rampa (HSA)

Cinto de segurança com pre-tensionadores

Alerta de cinto de segurança não afivelado

34.411.651/0001-96

**V. MUCHIUTT CONCESSIONÁRIA
DE AUTOS LTDA.**

AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 1.895
VILA NOVA PRUDENTE - CEP: 19.053-300
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

VALOR: R\$ 117.000,00

Ofertas validas para o Mês vigente 05/22



RENAULT
Passion for life

ARAVEL

026
10

Arapongas, 29 de abril de 2022

A

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Pr

Prezados Senhores

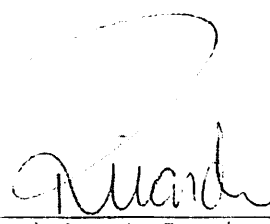
Assunto: Orçamento de Veículo.

Conforme solicitado, segue os valores e informações para aquisição de um Renault Duster Manual, 0km, ano 2022 na cor branca de acordo com exigências mínimas solicitadas pelo valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e abaixo os itens opcionais e de série que compõem este catálogo:

- ✓ POTÊNCIA 118 CV (G) 120 CV (E)
- ✓ TORQUE MÁXIMO 16,2 KGFM
- ✓ MOTORIZAÇÃO 1.6
- ✓ TRACÇÃO 4X2
- ✓ MOTOR FLEX
- ✓ RODAS ARO 16
- ✓ FREIOS ABS
- ✓ DIREÇÃO ELÉTRICA
- ✓ CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ
- ✓ LIMITADOR DE VELOCIDADE
- ✓ CONTROLADOR DE VELOCIDADE
- ✓ TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS
- ✓ PORTA MALAS DE 475 LITROS
- ✓ CARGA ÚTIL DE 500 KG
- ✓ ALERTA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA
- ✓ ALARME ANTIFURTO
- ✓ CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS
- ✓ DESEMBAÇADOR TRASEIRO
- ✓ SISTEMA ELÉTRICO 12 V
- ✓ RÁDIO FM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH
- ✓ TELA 8" TOUCH
- ✓ 02 AIRBAGS FRONTAIS
- ✓ 02 AIRBAGS LATERAIS
- ✓ ABERTURA INTERNA DA TAMPÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL
- ✓ AR CONDICIONADO
- ✓ BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- ✓ CHAVE CANIVETE
- ✓ REGULAGEM DOS RETROVISORES EXTERNOS POR COMANDO INTERNO
- ✓ VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS
- ✓ VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE
- ✓ FARÓIS DIANTEIROS EM LED
- ✓ BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS EM PRETO
- ✓ APOIO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS
- ✓ LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO

Validade: 30 dias

Atenciosamente


Ricardo Augusto Ferreira
Gerente Comercial
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
35.445.821/0001-16

35.445.821/0001-16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.



RENAULT
Passion for life

ARAVEL

027
P

Arapongas, 29 de abril de 2022

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Pr

Prezados Senhores

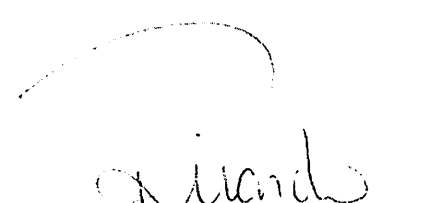
Assunto: Orçamento de Veículo.

Conforme solicitado, segue os valores e informações para aquisição de um Renault Logan 1.0, 0km, ano 2022 pelo valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), e abaixo os itens opcionais e de série que compõem este catálogo:

- ✓ 4 airbags (2 frontais e 2 laterais)
- ✓ 2 isofix
- ✓ Potência de 79 CV (G) e 82 CV (E)
- ✓ Motorização 1.0
- ✓ Torque 10,2 kgfm
- ✓ Abertura interna do porta-malas
- ✓ Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros
- ✓ Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- ✓ Apoios de cabeça dianteiros
- ✓ Apoios de cabeça traseiros
- ✓ Banco traseiro rebatível
- ✓ Desembaçador do vidro traseiro
- ✓ Espelho de cortesia no lado do passageiro
- ✓ Direção eletro-hidráulica
- ✓ Freios abs
- ✓ Indicador de estilo de condução
- ✓ Indicador de troca de marcha
- ✓ Para choque na cor do veículo
- ✓ Para sol do motorista e passageiro
- ✓ Rádio FM com entrada USB
- ✓ Retrovisores e maçanetas externas na cor do veículo
- ✓ Retrovisores externos com regulagem interna manual
- ✓ Rodas de aço aro 15
- ✓ Tomada de 12 V
- ✓ Capacidade de porta-malas de 510 litros
- ✓ Capacidade de tanque de combustível de 50 litros

Validade: 30 dias

Atenciosamente


Ricardo Augusto Ferreira
Gerente Comercial
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
35.445.821/0001-16

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro
86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022



TRACKER LT 1.0 TURBO 116CV - AUTO 2023 FLEXPOWER BRANCO SUMMIT



Código: 5B76HP - Pacote: RFD

Preço Público	R\$ 130.040,00
Valor da pintura	R\$ 850,00
Valor Total	R\$ 130.890,00

Conteúdo da Versão: RFD

06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) • Alarme Anti-furto • Assistente de partida em active • Controle de estabilidade e tração • Indicador de nível de vida de óleo • Luz de condução diurna • Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") • Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") • Maçanetas internas na cor prata • Rack de teto na cor preta • Ar condicionado • Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade • Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo • Direção Elétrica Progressiva • Trava elétrica das portas com acionamento na chave • Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave • Banco traseiro bipartido e rebatível • Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e Entrada USB • Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT • Controles de rádio e do celular no volante • Grade frontal com detalhes cromados • Câmera de ré • Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave • Easy Start - Partida sem chave • Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante • Maçanetas externas na cor do veículo • Sensor Crepuscular • Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) • Cobertura do porta-malas • Conjunto de alto falantes - 6 unidades • Sensor de estacionamento traseiro • Roda de alumínio aro 16" • Entrada USB dupla para o banco traseiro • Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo • OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi • Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo

Condições

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação .

Gustavo Godoy Takashe

Gerente de Vendas Diretas / Governo

Telefone: (43) 3377-1212 | Celular: (43) 99192-0204

E-mail: gustavo.takashe@grupometronorte.com.br

www.metronorte.com.br

COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022



ONIX PLUS TURBO LT 1.0 - 116CV 2023 FLEXPOWER BRANCO SUMMIT



Código: 5B69HP - Pacote: PCK

Preço Público	R\$ 101.140,00
Valor da pintura	R\$ 850,00
Valor Total	R\$ 101.990,00

Conteúdo da Versão: PCK

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) • Alarme anti-furto • Ar-condicionado • Assistente de partida em active • Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro bipartido e rebatível • Chave tipo canivete dobrável • Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos • Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade • Computador de bordo • Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) • Controlador de limite de velocidade • Controle eletrônico de estabilidade e tração • Controles do rádio e telefone no volante • Direção Elétrica Progressiva • Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo • Maçanetas externas na cor do veículo • Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB • Roda de liga leve aro 15" • Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") • Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") • Transmissão manual de seis velocidades • Trava elétrica das portas com acionamento na chave • Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

Condições

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

Gustavo Godoy Takashe

Gerente de Vendas Diretas / Governo

Telefone: (43) 3377-1212 | Celular: (43) 99192-0204

E-mail: gustavo.takashe@grupometronorte.com.br

www.metronorte.com.br

10/05/2022

FIAT TORO



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 137.098,00
COR	R\$ 1.500,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 138.598,00

PAGAMENTO

PAGAMENTO À MSTA

R\$ 138.598,00

NOVA TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2022

COR

R\$ 1.500,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

NOVA TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2022

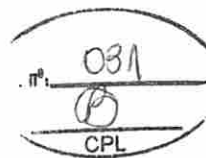
78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

R. Dep. Benedito Lucio Machado, nº 31
Jd. Bela Vista - CEP 86.430-000
Santa Antônio da Platina - PR

ITENS DE SÉRIE

- * Luz de leitura
- * My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- * Alças de segurança coluna Altado motorista e passageiro
- * Lanterna traseira a LED
- * Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- * Função Sport
- * Porta-luvas iluminado com porta amortecedor
- * Repetidor lateral
- * Banco do motorista com regulagem de altura
- * Gancho universal para fixação cadeira criança (Isafix)
- * USB frontal (type A/C) + traseira (type A)
- * Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- * Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- * Dois Tweeters
- * Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- * Comando de áudio no volante
- * Kit ferramenta
- * Sensor de estacionamento traseiro
- * TPMS (Sensor de pressão dos pneus)
- * Kit aerodinâmico
- * ASR (Controle de Tração)
- * Para-choque frontal com over bumper integrado
- * Console central com porta-objetos e porta-copos
- * Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- * Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- * Ar-condicionado
- * Retrovisores externos com comando elétrico e tilt down
- * Balsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- * Revestimento de cacamba
- * Tomada 12V
- * Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro
- * Porta-escadas
- * Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- * Suspensão traseira multilink
- * Câmbio automático de 6 velocidades
- * Ganchos para amarração de carga na cacamba
- * 3º encosto de cabeça traseiro
- * Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- * Para-choque traseiro com soleira cromada
- * Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- * ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- * Contra-giros
- * Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- * Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- * Piloto automático com controlador de velocidade
- * Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
SALA DAS LICITAÇÕES
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3417 - 2170

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado Goiás, através de seu **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, situada na Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

ÁREA REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Futura e eventual aquisição de **VEÍCULO DO TIPO SEDAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO I).

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 03/05/2022 às 07h59m do dia 18/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 18/05/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

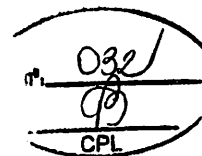
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.1.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**.

2. INFORMAÇÕES DO EDITAL:

- 2.1. O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, no endereço www.morrinhos.go.gov.br e junto à Gerência de Licitações, na Rua Senador Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: licitação.morrinhos@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 - Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3417 - 2170

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa aquisição de veículo do tipo SEDAN que será utilizado como pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações a seguir:

ITEM	CDG	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	129.538	3	Unidade	VEÍCULO SEDAN: VEÍCULO DE PASSAGEIRO DO TIPO SEDAN - AUTOMÓVEL EM LINHA DE FABRICAÇÃO; MOTORIZAÇÃO ENTRE 1.0 E 1.6 COM NO MÍNIMO 85 CV, FLEX, 05 (CINCO) PORTAS, INCLUSO BAGAGEIRO, NA COR BRANCO, PRATA OU PRETO; DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO; SOM/KIT MULTIMÍDIA; VIDROS ELÉTRICO NAS 04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ALARME; TRAVAS ELÉTRICAS; SOM/KIT MULTIMÍDIA; CÂMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS + MARCHA A RÉ; FREIOS ABS; NO MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRACÇÃO DIANTEIRA; JOGO DE TAPETES E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 80.215,33	R\$ 240.645,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 - Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3417 - 2170

2	129.778	1	Unidade	VEÍCULO SEDAN (COTA RESERVADA): VEÍCULO DE PASSAGEIRO DO TIPO SEDAN - AUTOMÓVEL EM LINHA DE FABRICAÇÃO; MOTORIZAÇÃO ENTRE 1.0 E 1.6 COM NO MÍNIMO 85 CV, FLEX, 05 (CINCO) PORTAS, INCLUSO BAGAGEIRO, NA COR BRANCO, PRATA OU PRETO; DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO; SOM/KIT MULTIMÍDIA; VIDROS ELÉTRICO NAS 04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ALARME; TRAVAS ELÉTRICAS; SOM/KIT MULTIMÍDIA; CÂMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS + MARCHA A RÉ; FREIOS ABS; NO MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; JOGO DE TAPETES E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 80.215,33	R\$ 80.215,33
VALOR DE REFERÊNCIA					R\$ 320.861,32	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

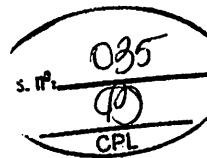
2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, na modalidade utilizada, bem como na Lei Complementar 123, de 14.12.06 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), principalmente no que tange ao seu artigo 49, III; e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos veículos é de interesse público, principalmente por levar em consideração o pronto atendimento das necessidades administrativas e táticas relacionadas à saúde. Neste sentido o veículo SEDAN será utilizado para transporte de funcionários, arquivos e atendimento de demandas gerais da Secretaria de Saúde, incluindo os relacionados à Atenção Básica.

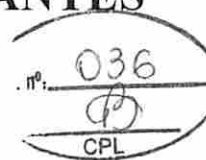
Item	Cód.	Descrição principal	Unid.	Quant.	COLLETO 3K	DHC COMERCIO	SSBARCAR	V.MUCHIUTT	METRONORTE LONDRINA	OURICAR OURINHOS	SAMP AUTO	Pref. Morrinhos	Cesta Banco de Preços	Cesta Painei de Preços	Valor médio das Cestas	Total
1		Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	1	118.500,00	139.490,00	115.000,00	117.000,00	130.890,00	128.667,60					124.924,60	124.924,60
2		Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	2	122.075,00		88.000,00		101.990,00	98.865,00		80.215,33			98.229,07	196.458,14

034
CPL

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 05 de Maio de 2022.

Ilmo. Sr.

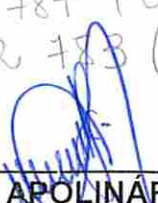
CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.**

*Ação Social = 3450 FR 4000 (Bolsa Família) - Pick up
5170 FR 775 (SIGTV) - SUV
5172 FR 787 (Consulho) - SEDAN
5173 FR 783 (CREAS) - SEDAN*

Atenciosamente,

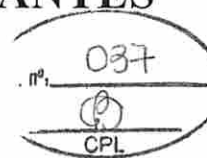


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 05 de Maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

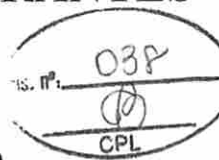
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 05 de Maio de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.** Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

2. Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

3. Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3.1 Para tanto, o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias – Através da Secretaria de Ação Social do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.4490520000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08.243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.4490520000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.4490520000	Bloco IGD – Bolsa Família

4. Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6. Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 04 de julho de 2022.


Jaciane Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 17 de Maio de 2022

040
Edição nº 254
Ano 2022
Página 30 de 47

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Departamento de Contabilidade

Decreto Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 2.347/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, com base na Lei nº 4.152/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 285.809,67 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV para Investimentos na APAE e Lar São Vicente de Paula referente Emenda Parlamentar.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.801.1-021 - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV

5170 0775 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....285.809,67

Total.....285.809,67

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da Fonte de Recurso 775 - R\$ 285.809,67.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.160/2022

Data: 15 de junho de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.313,39 (setenta e seis mil trezentos e treze reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.313,39 (setenta e seis mil trezentos e treze reais e trinta e nove centavos), para Aquisição de 01 Veículo e Equipamentos de Informática, Mobiliários e Eletrodomésticos, conforme Incentivo para Fortalecimento ao Conselho Tutelar, Plano de Ação do Fundo para Infância de Adolescência - FIA.

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 Departamento de Programas Sociais

08.243.0805.1-024 - Conselho Tutelar - Veículo e Equipamento/Mobiliários/Eletrodomésticos - FIA

5172 0787 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....76.313,39

Total.....76.313,39

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 787 - R\$ 72.313,39, mais o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.000,00, Totalizando R\$ 76.313,39.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 275 do dia 15/06/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

043
CPL

DECRETO nº 2.357/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, com base na Lei nº 4.160/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.313,39 (setenta e seis mil trezentos e treze reais e trinta e nove centavos), para Aquisição de 01 Veículo e Equipamentos de Informática, Mobiliários e Eletrodomésticos, conforme Incentivo para Fortalecimento ao Conselho Tutelar, Plano de Ação do Fundo para Infância de Adolescência - FIA.

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 Departamento de Programas Sociais

08.243.0805.1-024 - Conselho Tutelar - Veículo e Equipamento/Mobiliários/Eletrodomésticos - FIA

5172 0787 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....76.313,39

Total.....76.313,39

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 787 - R\$ 72.313,39, mais o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.000,00. Totalizando R\$ 76.313,39.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 275 do dia 15/06/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



045
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.166/2022

Data: 24 de junho de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$209.766,36 (duzentos e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$209.766,36 (duzentos e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme Termo de Adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.801.1-025 - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

5173 0783 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....109.553,53

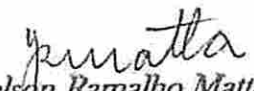
5173 0784 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....100.212,83

Total.....209.766,36

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 783 - R\$103.053,53 e FR 784 - R\$94.712,83, mais o Excesso de Arrecadação da FR 783 - R\$6.500,00 e FR 784 - R\$5.500,00. Totalizando R\$ 209.766,36.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.


Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 280 do dia 24/06/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

047
CPL

DECRETO nº 2.359/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, com base na Lei nº 4.166/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$209.766,36 (duzentos e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme Termo de Adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.801.1-025 - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

5173 0783 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....109.553,53

5173 0784 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....100.212,83

Total.....209.766,36

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 783 - R\$103.053,53 e FR 784 - R\$94.712,83, mais o Excesso de Arrecadação da FR 783 - R\$6.500,00 e FR 784 - R\$5.500,00. Totalizando R\$ 209.766,36.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

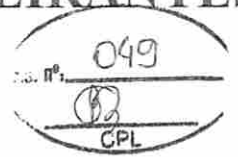
O presente ato foi publicado na
edição nº 280 do dia 24/06/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, nos termos:

VALOR ESTIMADO: R\$ 459.980,74 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

- ☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de R\$ 459.980,74 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de Bandeirantes.04 de julho de 2022.
- ☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face a despesa acima solicitada utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ☒ À vista.
- ☐ À prazo.

3. Origem de Recursos:

- ☐ Próprios.
- ☒ Vinculados à convênios.

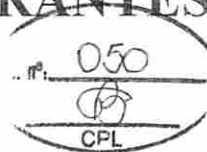
Bandeirantes,04 de julho de 2022

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2022

Bandeirantes, 04 de julho de 2022.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, nos termos, modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta do contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº ____/2022– PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 246/2022 - PMB

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bandeirantes - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida em data de 05/05/2022 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei 8.666/93 e legislação correlata, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º ____/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O certame será conduzido pelo pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e pela equipe de apoio formada pelo Srs. Wesley Rodrigo Ramos Filho e José Marcio Urbano, funcionários do município e designados pela Portaria nº 1.556/2022, de 05 de abril de 2022.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço , www.comprasgovernamentais.gov.br ,conforme datas e horários definidos abaixo:

- Data e horário do recebimento das
Propostas de Preços e Documentos de
Habilitação na plataforma
www.comprasgovernamentais.gov.br
- Data e horário da Abertura da Sessão
Pública na plataforma
www.comprasgovernamentais.gov.br

ATÉ ÀS 08:00h do dia ____/07/2022

ÀS 08:30h do dia ____/07/2022

1.3.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

1.3.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br , para ciência de todos os interessados.

1.3.3. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação será publicados no Diário Oficial do Município acessível no sítio eletrônico do seguinte endereço www.bandeirantes.pr.gov.br , e disponibilizado também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico e, no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

Preço máximo para este processo licitatório será de R\$ 459.980,74 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

3.1. O(s) preço(s) máximo(s) para este certame esta(ão) descrito(s) no ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços deste edital.

3.2.1. **OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br;

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal;

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

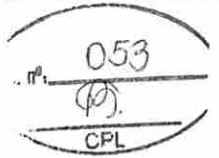
5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a administração, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.6. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 5.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.2.8. Cooperativa de mão de obra;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirantes – PR.
- 6.3. responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as 08:00h do dia 10/07/2022 horário de Brasília-DF.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto postas no compras governamentais e as especificações deste edital/termo de referencia, prevalecerão as últimas.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08:30h do dia /07/2022, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa delances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

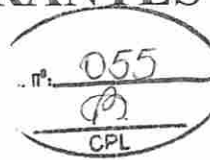
9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

056
CPL

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo licitante convocado, em até data e horário estipulado no item 1.3 do edital.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.1. Prazo de validade da proposta ser no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

OBS.

1 - "O ITEN PROPOSTO PELO LICITANTE, DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DESCRITIVO APRESENTADO NO ANEXO II DO EDITAL."

2- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto postas no compras governamentais e as especificações deste edital/termo de referência, prevalecerão as últimas.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057
CPL

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.5.2. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.5.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.5.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.5.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.5.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.5.7. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.5.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.5.9. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.5.10. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.5.11. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.5.12. Estudos setoriais;

14.5.13. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.5.14. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

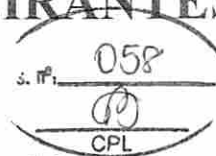
14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.8. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.9. Serão também desclassificadas as propostas:

- 14.9.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.9.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
- 14.9.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.9.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 14.9.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes **cadastrados no SICAF**, será exigida a documentação relativa:

- 15.1.1. À habilitação jurídica – Item 15.2;
- 15.1.2. À qualificação técnica – Item 15.3;
- 15.1.3. À qualificação econômico-financeira – Item 15.4;
- 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista – Item 15.5;
- 15.1.5. Declaração complementar – Item 15.13;
- 15.1.6. Declaração unificada – Item 15.14.

15.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1. **Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF – CRC:**

15.2.2. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

15.2.4. No caso de Sociedade Simples: **inscrição do ato constitutivo** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

15.2.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: **Decreto de autorização e ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou.

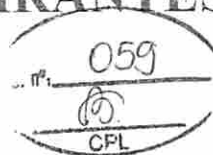
OBS: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

- a) Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).
- b) Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
- c) Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

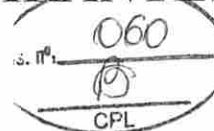
15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.6. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.12. Para as certidões emitidas que **NÃO** especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.13. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

15.13.1. **Declaração** de empresa ME/EPP;

15.13.2. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.13.3. **Declaração** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.13.4. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;

15.13.5. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

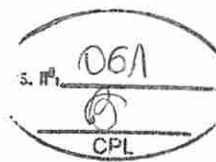
15.13.6. **Declaração** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 199;

15.13.7. **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

OBS: As declarações exigidas no sub item acima (15.13), serão consultadas no sistema Compras Governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



15.14. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, (conforme Anexo III) .

15.15. A licitante **NÃO** pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.17. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.18. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.18.1. Habilitação jurídica;

15.18.2. Qualificação econômico-financeira;

15.18.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.18.4. O licitante não cadastrado no SICAF, deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.20. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.20.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.20.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.20.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.20.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.22. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.23. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. **ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário.

Se a cota reservada restar fracassada ou deserta, esta poderá, a critério da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

18. RECURSOS.

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.4.1. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05 (cinco) dias úteis** para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá **05 (cinco) dias úteis** para decidir;
- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente



Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



19. CONTRATAÇÃO.

19.1. Após a homologação da licitação, será enviado contrato ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentária provenientes da Emenda Parlamentar através do Sistema de Transferência Voluntária na Modalidade Investimento Fundo a Fundo que beneficia as entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Lar São Vicente de Paula (ASILO) – Através da Secretaria de Ação Social do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.4490520000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08.243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.4490520000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.4490520000	Bloco IGD – Bolsa Família

21. SANÇÕES.

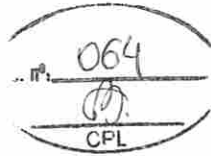
21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



licitante que:

- 21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
 - 21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
 - 21.2.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
 - 21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- 21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

- 22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Bandeirantes-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.3. O Município de Bandeirantes - PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 065
CPL

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitante sem suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:

- 23.8.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.8.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.8.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 23.8.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 23.8.5. Anexo V – Extrato do Contrato

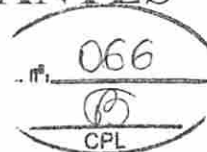
23.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes-PR.04 de julho de 2022

Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM**, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A Secretaria de Assistência Social é responsável administrativamente pelo CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.
- Nestes equipamentos, as atividades das equipes técnicas é fundamentalmente de visitas domiciliares. Estas visitas se dão na área urbana e rural. As estradas rurais geralmente não estão em condições ideais, que requerem veículos mais reforçados.
- Tendo em vista que os veículos que a Assistência Social já possui estão desgastados devido ao tempo e quantidade de uso, o que faz com que a frota necessite de reposição de tempos em tempos.
- Ademais, o Fundo Municipal de Assistência social dispõe de orçamento e disponibilidade financeira para bancar a aquisição de veículos, fundamental para o prosseguimento dos trabalhos desenvolvidos.
- Um veículo será destinado a uso da equipe do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal, Auxílio Brasil, e Cadastro Único, para visitas e atendimentos, devendo ser pago com Recurso do IGD PAB. Um veículo será destinado para a equipe do CRAS, devendo ser pago com Recurso Incentivo Aprimora CRAS. Outro veículo será destinado a uso do Conselho Tutelar, devendo ser pago com Recurso Estadual FIA Conselho Tutelar. Outro veículo ficará à disposição da Secretaria de Assistência Social, devendo ser pago com Recurso de Emenda Parlamentar SIGTV.
- É importante mencionar que todos os Recursos citados acima já estão disponíveis em contas específicas, e alguns com prazo para utilização, com a prerrogativa de devolução, caso não seja aplicado.
- O Recurso Estadual Aprimora CRAS foi prorrogado para ser utilizado até 31/12/2022, por causa da Pandemia COVID-19, pois estava programado seu encerramento em 2021.
- No ano de 2021, foi realizada tentativa de aquisição, porém os preços estavam altos e as empresas não tinham interesse em fornecer os orçamentos, inclusive porque estavam sem prazo para entrega.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação, e para o desenvolvimento de um bom trabalho visando a superação das vulnerabilidades da população atendida.

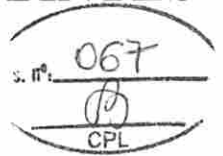
Bandeirantes, 04 de julho de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DE PESQUISAS

Informo que encaminhamos diversas solicitações de orçamento, porém, obtivemos retorno apenas das empresas: COLLETO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 30.614.830/0004-12; DHC COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.524.129/0006-88; SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 35.445.821/0001-16; V.MUCHIUTT RENAULT, CNPJ: 34.411.651/0001-96; OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 53.386.306/0001-94, SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ: 78.066.800/0001-00.

Para se obter a média de preços a ser utilizada no processo, além das pesquisas realizadas diretamente com as empresas, pesquisamos em sites de vendas online, editas de prefeituras, em seguida pesquisamos nos sites: <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, <https://www.bancodeprecos.com.br/>, <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br>.

Na consulta realizada nesses sites bem como aos editais de prefeituras, não conseguimos encontrar referências de preços de nenhum item, haja vista a nova Portaria do Ministério da Cidadania, que estabelece especificações padronizadas para aquisição de veículos, a qual deve ser seguida estritamente, sob pena de reprovação de Prestação de Contas futuras. Como se trata de legislação nova, ainda não foram atualizadas as especificações técnicas compatíveis com o novo padrão.

Bandeirantes, 04 de julho de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Item	Cód.	Descrição principal	Unid.	Qtd	COLLETO 3R	DHC COMERCIO	SSBARCAR	V. MUCHIUTT	METRONORTE LONDRINA	OURICAR OURINHOS	SAMP AUTO	Pref. Morrinhos	Cesta Banco de Preços	Cesta Painel de Preços	Valor médio das Cestas	Total
1		Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	1	118.500,00	139.490,00	115.000,00	117.000,00	130.890,00	128.667,60					124.924,60	124.924,60
2		Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	2	122.075,00		88.000,00		101.990,00	98.865,00		80.215,33			98.229,07	196.458,14
3		Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de	unid.	1											138.598,00	138.598,00

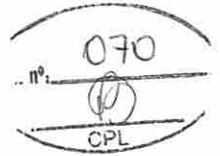
TOTAL

TOTAL	459,980,74
-------	------------

069
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

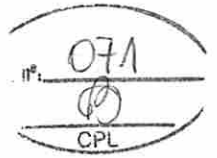
E-MAIL:

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	1	unid	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	2	Unid	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	1	unid.	Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



Valor total: _____ (_____).

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances na plataforma, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Prazo de validade da proposta é de: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto postas no compras governamentais e as especificações deste edital/termo de referencia, prevalecerão as últimas.

Local/data

Representante legal

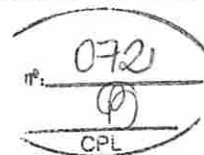
Rg.

CPF.

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022- PMB

Processo administrativo nº 246/2022- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital ____/2022 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº ____/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

4) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- ☐ microempresa (ME), ou
- ☐ empresa de pequeno porte (EPP), ou
- ☐ micro empreendedor individual (MEI), ou
- ☐ demais

5) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG, sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

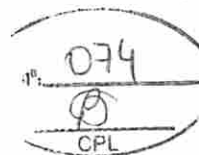
Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

CONTRATO Nº /2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, residente e domiciliado a rua vereador José Santana n.º 514 – Vila Macedo em Bandeirantes - Pr, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º _____, residente na _____, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamento em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital n.º ____/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/____.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º ____/2022-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075
CPL

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (). daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do equipamento, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	1	unid	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	2	Unid	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	1	unid.	Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - Para tanto, o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias – Através da Secretaria de Ação Social do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.4490520000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08. 243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076
CPL

5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.4490520000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.4490520000	Bloco IGD – Bolsa Família

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º - O presente contrato terá vigência de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

§1º - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº: 078
CPL

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

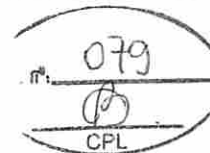
§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

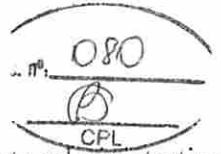
§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sra Mônica Zanardo de Sordi.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.4490520000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08. 243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.4490520000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.4490520000	Bloco IGD – Bolsa Família

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.556/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83;
- **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 1.540 e 1.542.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 222 do dia 05/04/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 151/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 246/2022. Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de veículos para a Assistência Social.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Assistência Social; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; justificativa; Portaria nº. 121/2021 da Secretaria Nacional de Assistência Social; descrição dos bens; orçamentos; Pregão de outros Entes Públicos; Leis e Decretos de crédito adicional; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

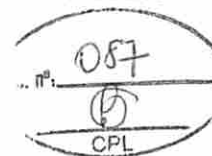
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de **R\$ 459.980,74** (*quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

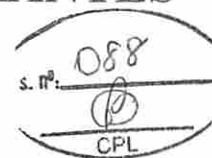
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) A opção pelo **pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa**, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses. Em relação ao caso em tela, por tratar-se de utilização de verbas provenientes da União, imperioso a utilização do Pregão na modalidade Eletrônico.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, **processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.**

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a **8 dias úteis**, conforme artigo 4º, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

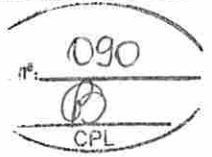
É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de julho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº60/2022– PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 246/2022 - PMB

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bandeirantes - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida em data de 05/05/2022 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei 8.666/93 e Portaria nº 121 de 19 de Outubro de 2021 (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) MOBSUAS- Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social e legislação correlata, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º60/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O certame será conduzido pelo pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e pela equipe de apoio formada pelo Srs. Wesley Rodrigo Ramos Filho e José Marcio Urbano, funcionários do município e designados pela Portaria nº 1.556/2022, de 05 de abril de 2022.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço , www.comprasgovernamentais.gov.br ,conforme datas e horários definidos abaixo:

- Data e horário do recebimento das
Propostas de Preços e Documentos de
Habilitação na plataforma **ATÉ ÀS 08:00h do dia 05/08/2022**
www.comprasgovernamentais.gov.br
- Data e horário da Abertura da Sessão
Pública na plataforma **ÀS 08:30h do dia 05/08/2022**
www.comprasgovernamentais.gov.br

1.3.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

1.3.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br , para ciência de todos os interessados.

1.3.3. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação será publicados no Diário Oficial do Município acessível no sítio eletrônico do seguinte endereço www.bandeirantes.pr.gov.br , e disponibilizado também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Eletrônico e, no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

Preço máximo para este processo licitatório será de R\$ 459.980,74 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

3.1. O(s) preço(s) máximo(s) para este certame esta(ão) descrito(s) no ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços deste edital.

3.2.1. **OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal;

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

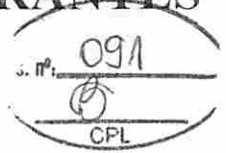
5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



- 5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a administração, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.6. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 5.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.2.8. Cooperativa de mão de obra;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG**, pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirantes – PR.
- 6.3. responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, a partir da liberação do Edital, até as **08:00h do dia 05/08/2022** horário de Brasília-DF.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto postas no compras governamentais e as especificações deste edital/termo de referencia, prevalecerão as últimas.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08:30h do dia 05/08/2022, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa delances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a RS 100,00 (cem reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

092
P
G

- 9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo licitante convocado, em até data e horário estipulado no item 1.3 do edital.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.1. Prazo de validade da proposta ser no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

OBS.

1 - "O ITEN PROPOSTO PELO LICITANTE, DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DESCRITIVO APRESENTADO NO ANEXO II DO EDITAL."

2- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto postas no compras governamentais e as especificações deste edital/termo de referência, prevalecerão as últimas.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

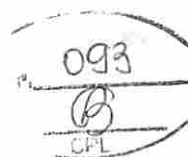
12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.5.2. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.5.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.5.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.5.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.5.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.5.7. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.5.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.5.9. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.5.10. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.5.11. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.5.12. Estudos setoriais;

14.5.13. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.5.14. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.9. Serão também desclassificadas as propostas:

14.9.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.9.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.9.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.9.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.9.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes cadastrados no SICAF, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica – Item 15.2;

15.1.2. À qualificação técnica – Item 15.3;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira – Item 15.4;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista – Item 15.5;

15.1.5. Declaração complementar – Item 15.13;

15.1.6. Declaração unificada – Item 15.14.

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF – CRC:

15.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

15.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

15.2.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

094
CPL

OBS: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

- a) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

- a) Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).
- b) Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
- c) Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRE, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 15.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.12. Para as certidões emitidas que NÃO especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.13. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
- 15.13.1. **Declaração** de empresa ME/EPP;
- 15.13.2. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.13.3. **Declaração** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 15.13.4. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- 15.13.5. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 15.13.6. **Declaração** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

095
CPL

15.13.7. **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

OBS: As declarações exigidas no sub item acima (15.13), serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.14. **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**, (conforme Anexo III) .

15.15. A licitante **NÃO** pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.17. **A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema**, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.18. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.18.1. Habilitação jurídica;

15.18.2. Qualificação econômico-financeira;

15.18.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.18.4. O licitante não cadastrado no SICAF, deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.20. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.20.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.20.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.20.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.20.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.22. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.23. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário.

Se a cota reservada restar fracassada ou deserta, esta poderá, a critério da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

18. RECURSOS.

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 18.4.1. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05 (cinco) dias úteis** para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá **05 (cinco) dias úteis** para decidir;
- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente Edital.

19. CONTRATAÇÃO.

19.1. Após a homologação da licitação, será enviado contrato ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentária da Secretaria de Ação Social do município de Bandeirantes-Pr. Recursos já disponíveis em contas específicas.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.4490520000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08.243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.4490520000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.4490520000	Bloco IGD – Bolsa Família

21. SANÇÕES.

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
 - 21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
 - 21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
 - 21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- 21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

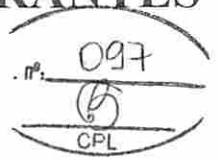
- 22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Bandeirantes-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.3. O Município de Bandeirantes - PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitante sem suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:

- 23.8.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.8.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.8.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 23.8.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 23.8.5. Anexo V – Extrato do Contrato

23.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2022

Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

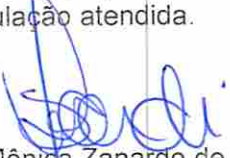
JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM**, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A Secretaria de Assistência Social é responsável administrativamente pelo CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.
- Nestes equipamentos, as atividades das equipes técnicas é fundamentalmente de visitas domiciliares. Estas visitas se dão na área urbana e rural. As estradas rurais geralmente não estão em condições ideais, que requerem veículos mais reforçados.
- Tendo em vista que os veículos que a Assistência Social já possui estão desgastados devido ao tempo e quantidade de uso, o que faz com que a frota necessite de reposição de tempos em tempos.
- Ademais, o Fundo Municipal de Assistência social dispõe de orçamento e disponibilidade financeira para bancar a aquisição de veículos, fundamental para o prosseguimento dos trabalhos desenvolvidos.
- Um veículo será destinado a uso da equipe do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal, Auxílio Brasil, e Cadastro Único, para visitas e atendimentos, devendo ser pago com Recurso do IGD PAB. Um veículo será destinado para a equipe do CRAS, devendo ser pago com Recurso Incentivo Aprimora CRAS. Outro veículo será destinado a uso do Conselho Tutelar, devendo ser pago com Recurso Estadual FIA Conselho Tutelar. Outro veículo ficará à disposição da Secretaria de Assistência Social, devendo ser pago com Recurso de Emenda Parlamentar SIGTV.
- É importante mencionar que todos os Recursos citados acima já estão disponíveis em contas específicas, e alguns com prazo para utilização, com a prerrogativa de devolução, caso não seja aplicado.
- O Recurso Estadual Aprimora CRAS foi prorrogado para ser utilizado até 31/12/2022, por causa da Pandemia COVID-19, pois estava programado seu encerramento em 2021.
- No ano de 2021, foi realizada tentativa de aquisição, porém os preços estavam altos e as empresas não tinham interesse em fornecer os orçamentos, inclusive porque estavam sem prazo para entrega.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação, e para o desenvolvimento de um bom trabalho visando a superação das vulnerabilidades da população atendida.

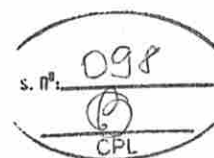
Bandeirantes, 04 de julho de 2022.


Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DE PESQUISAS

Informo que encaminhamos diversas solicitações de orçamento, porém, obtivemos retorno apenas das empresas: COLLETO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 30.614.830/0004-12; DHC COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.524.129/0006-88; SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 35.445.821/0001-16; V.MUCHIUTT RENAULT, CNPJ: 34.411.651/0001-96; OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 53.386.306/0001-94, SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ: 78.066.800/0001-00.

Para se obter a média de preços a ser utilizada no processo, além das pesquisas realizadas diretamente com as empresas, pesquisamos em sites de vendas online, editais de prefeituras, em seguida pesquisamos nos sites: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, <https://www.bancodeprecos.com.br/>, <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br>.

Na consulta realizada nesses sites bem como aos editais de prefeituras, não conseguimos encontrar referências de preços de nenhum item, haja vista a nova Portaria do Ministério da Cidadania, que estabelece especificações padronizadas para aquisição de veículos, a qual deve ser seguida estritamente, sob pena de reprovação de Prestação de Contas futuras. Como se trata de legislação nova, ainda não foram atualizadas as especificações técnicas compatíveis com o novo padrão.

Bandeirantes, 04 de julho de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Item	Cód.	Descrição principal	Unid.	Qtd	COLLETO 3R	DHC COMERCIO	SSBARCAR	V.MUCHIUTT	METRONORTE LONDRINA	OURICAR OURINHOS	SAMP AUTO	Pref. Morrinhos	Cesta Banco de Preços	Cesta Painel de Preços	Valor médio das Cestas	Total
1		Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	1	118.500,00	139.490,00	115.000,00	117.000,00	130.890,00	128.667,60					124.924,60	124.924,60
2		Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	2	122.075,00		88.000,00		101.990,00	98.865,00		80.215,33			98.229,07	196.458,14
3		Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de	unid.	1							138.598,00				138.598,00	138.598,00



099
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

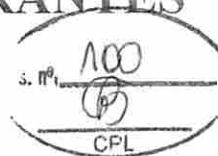
E-MAIL:

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	1	unid	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	2	Unid	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	1	unid.	Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



Valor total: _____ (_____).

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances na plataforma, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Prazo de validade da proposta é de: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto postas no compras governamentais e as especificações deste edital/termo de referencia, prevalecerão as últimas.

Local/data

Representante legal

Rg.

CPF.

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº60/2022- PMB

Processo administrativo nº 246/2022- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 60/2022 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 60/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

4) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- ☐ microempresa (ME), ou
- ☐ empresa de pequeno porte (EPP), ou
- ☐ micro empreendedor individual (MEI), ou
- ☐ demais

5) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 60/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

CONTRATO Nº /2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, residente e domiciliado a rua vereador José Santana nº 514 – Vila Macedo em Bandeirantes - Pr, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(ª) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o nº _____, residente na _____, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamento em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 60/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/____.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em até 90 dias em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 60/2022-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº: 102
CPL

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do equipamento, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	1	unid	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	2	Unid	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	1	unid.	Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - Para tanto, o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias – Através da Secretaria de Ação Social do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.4490520000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08. 243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.4490520000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.4490520000	Bloco IGD – Bolsa Família

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº: 103
CPL

§2º - O presente contrato terá vigência de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto no prazo máximo de 90 dias, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

§1º - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

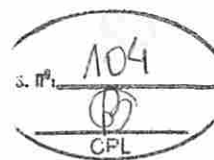
§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) lícitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sra Mônica Zanardo de Sordi.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº60/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

105
CPL

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.4490520000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08. 243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.4490520000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.4490520000	Bloco IGD – Bolsa Família

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/08/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de julho de 2022.

Bandeirantes, 06 de julho de 2022.


RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo Transporte Pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 124.924,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

2 - Veículo Transporte Pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 196.458,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (2)

3 - Veículo Pick-Up

Descrição Detalhada: Carga Útil: 1000 KG, Modelo: Novo, Tipo Tração: 4x2, Cabine: Simples, Tipo Cambio: Cinco Marchas Sincronizadas A Frente E Uma À Ré, Cor: Branca, Quantidade Portas: 2, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Freio: Abs No Mínimo Em Duas Rodas, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 140 CV,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 138.598,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022

O Município de Bandeirantes-PR – UASG 087445 avisa aos interessados que realizará no dia 29 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 1 - 01 (UMA) MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 50 HP, PESO OPERACIONAL 2.600 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,40 MP E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 72 PARANACIDADE CONVÊNIO Nº 92/2022 – SEDU. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 05 de julho de 2022.

Bandeirantes, 04 de julho de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/08/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de julho de 2022.

Bandeirantes, 06 de julho de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

70281/2022

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Matfi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02 de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

Gelson Matfi
Prefeito Municipal

70300/2022

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ Pregão Eletrônico Nº 062/2022 Processo Nº 085/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde, através de profissional FARMACÊUTICO a ser prestados junto a Farmácia na Unidade de Básica de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 20/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/07/2022, 08h31min até às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/07/2022, com início às 09h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 062/2022
Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158

OPERADORA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 06 de julho de 2022

RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

70151/2022

Boa Ventura de São Roque

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022- SRP

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que na data de 22 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, para registro de preço (SRP) para eventual (ais) contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos agrícolas - convênio SEAB 98/2022, a pedido da secretaria municipal de agricultura deste município, conforme especificações constantes do anexo I do edital e termo de referência.

tipo de licitação: menor preço (por item/ lote).
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Entrega das propostas e documentações até a data de 22 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação R\$ 57.299,99 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2022
Rodrigo Koleska
Pregoeiro Oficial

69828/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022- SRP

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que na data de 20 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos agrícolas convênio SEAB 99/2022 (tratores e plantadeira), a pedido da secretaria municipal de agricultura deste município.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

LICITAÇÕES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Entrega das propostas e documentações: até a data de 20 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação: R\$ 592.635,66 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2022
Rodrigo Koleska
Pregoeiro Oficial

69832/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022- SRP

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que na data de 21 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, para registro de preço (SRP) para eventual (ais) contratação de empresa(s) para o presente termo tem como objeto aquisição de equipamentos agrícolas - convênio SEAB 100/2022 (raspo transportador traseiro), a pedido da secretaria de agricultura do município, conforme especificações constantes do anexo I do edital e termo de referência.

tipo de licitação: menor preço (por item/ lote).

licitações exclusivas às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006.

Entrega das propostas e documentações: até a data de 21 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação R\$ 263.474,25 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2022
Rodrigo Koleska
Pregoeiro Oficial

69833/2022

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), A SEREM CONCEDIDAS AS PESSOAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Is. nº 109
Edição nº 488
Ano 2022
Página 2 de 5

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 06 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/08/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de julho de 2022.

Bandeirantes, 06 de julho de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael (Promet) nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.245.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N. 64666/2022 CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 66/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. CONTRATADO(A): TAURUS ARMAS S.A. CNPJ/MF sob nº 92.781.335/0001-02. OBJETO: E revista a Clausula Quarta, do Contrato n. 66/2022, para prorrogar os prazos contratuais de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias. TERMO ASSINADO EM: 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Comunicamos aos interessados que fica prorrogada a licitação para:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/JULHO/2022 ÀS 08:30 HRS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/JULHO/2022 ÀS 09:00 HRS.
Permanecendo inalteradas as disposições contidas no edital. (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 946370)

Assaí, 7 de Julho de 2022.
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 8/2022

Torna público, a nova data DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO nº. 008/2022, visando a contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica do Largo Santa Fé em nosso Município, conforme Contrato de Repasse nº 912202/2021/MDR/CAIXA - firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, tudo conforme Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante do edital, que ocorrerá no dia 30 de junho de 2022 passando para o dia 29 de julho de 2022 às 09h Protocolo: até 08:30h; Abertura: 09h. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br

SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES
Gerente de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Considerando a necessidade da análise da Área Técnica, relativo ao edital da Tomada de Preços nº 009/2022, onde determina a SUSPENSÃO do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES
Gerente de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 29 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 1 - 01 (UMA) MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 50 HP, PESO OPERACIONAL 2.600 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,40 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N.º 72 PARANACIDADE - CONVENIO Nº 92/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 05 de julho de 2022.

Bandeirantes, 4 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 05/08/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de julho de 2022.

Bandeirantes, 6 de julho de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

OBJETO: Contratação de serviços de vigia, com escalas de trabalhos de 40 horas semanais escalas 12x36 diurno, 12x36 noturno, escalas SDF (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos) diurno e noturno, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campo Largo

ABERTURA: 20/07/2022 - 08:30 horas.

DISPUTA: 20/07/2022 - 09:30 horas.

Autorização: MAURICIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo -

Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco

07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

ROSINAIDE X. DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº54/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 890.000,00 Oitocentos e Noventa Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 6 de julho de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº55/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 183.952,00 Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 6 de julho de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

PROTOCOLO 27749/22 - Processo Administrativo nº. 134/22
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de Julho de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaiara - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 20/07/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/07/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 20/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

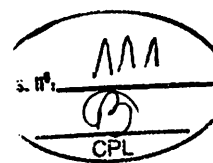
Guaiara-PR, 7 de julho de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - P.A.D. Nº 342/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de sistemas para efetuar o Controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústrias e Comércio), para eficiência da Secretaria Municipal de Agricultura na fiscalização e auxílio aos produtores do Município, conforme descrito no termo de referência, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 128.900,04 (Cento e Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais e Quatro Centavos). RECEBIMENTO DAS Propostas e Habilitação: até às 09:00 (nove horas) do dia 21/07/2022 (vinte e um dias





IMPUGNAÇÃO



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 60/2022
ABERTURA: 05/08/2022 08:00

OBJETO: "Aquisição de 04 (quatro) veículos zero km destinados a secretaria municipal de assistência social e assuntos da família."

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 5 de agosto de 2022, às 08h00 min., sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, **plenamente tempestiva**.



III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO LOCAL DE ENTREGA – ITEM 01

Ocorre que, não restou claro o endereço que será entregue o referido veículo exigido, visto ser um item de extrema necessidade para composição do valor final proposta para participação no pregão.

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce



outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)"

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

"Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

"LEI Nº 9.503. DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei."

"DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

"LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAL e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes."

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

De acordo com o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, é possível, a PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTE E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, veja-se:



REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTERNET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

(...)

3. *Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de **"veículos novos" e "veículos 0 (zero) km", em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79. (grifo nosso)***¹

Sobre o assunto, pode se destacar ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) que considerou improcedente a representação acerca da mesma irregularidade suscitada nos pedidos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCE-RJ nº 207.413-7/19, por meio do Acórdão 1630/2017-TCU-Plenário, fundamentado na análise da unidade técnica nos autos do Processo TC 009.373/2017 - que diligenciou o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) com vistas ao saneamento das questões atinentes à conceituação de veículos "novos" e "0 (zero) km", tendo concluído no sentido de que o primeiro emplacamento somente pode se dar quando da aquisição de veículo junto ao fabricante ou lojas de revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, cujos excertos são os seguintes:

36. O Contran por sua vez, em resposta à diligência solicitada, encaminhou Ofício 2.134/2017, datada de 5/7/2017, informando:

a) *nos casos em que há aquisição de veículo "zero quilômetro" é necessário o emplacamento do veículo por parte da revenda não autorizada (em seu nome, com posterior transferência) ou o veículo terá seu primeiro registro nos órgãos de trânsito em nome da Administração Pública?*

Resposta: O veículo deverá ser registrado em nome da pessoa jurídica que consta da nota fiscal emitida pela fabricante/concessionária do veículo. Assim, esclarecemos que o veículo deverá ser emplacado e registrado pela revenda não autorizada ao órgão executivo de trânsito.

b) o veículo "zero quilômetro" adquirido de revenda não autorizada poderia ser considerado como "de segundo dono"? Resposta: Sim.

¹ Processo TCE-RJ nº 207.413-7/19. Disponível em: <<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo>>. Acesso em: 25 abr. 2021.



c) caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser "zero quilômetro" ou "novo", apenas em razão do registro?

Resposta: O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo "zero quilômetro". Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo.

39. Também se deve considerar consonante com a lei, pois devidamente ratificado pelo Contran, que as empresas comerciantes de veículos ficariam caracterizadas como consumidores finais, uma vez que, por não serem concessionárias autorizadas, nem fabricantes, seriam obrigadas a registrar, licenciar e emplacar os veículos obtidos de fábrica/concessionárias autorizadas.

40. Diante disso, de acordo com a Lei Ferrari, uma concessionária não autorizada, se eventualmente vencedora do certame em análise, estaria revendendo veículos, ou "de segundo dono", mesmo que "zero quilometro" ao Senac/SP.²

De acordo com o Contran, os veículos, objetos do certame, deverão ser emplacados e registrados pela revenda não autorizada junto ao órgão executivo de trânsito. Ou seja, conclui-se que o entendimento é que a aquisição de veículo novo decorre de compra junto à montadora ou concessionária autorizada. Assim, os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas duas possibilidades se caracterizam como seminovos. A Administração exigir que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação possui a intenção de garantir a perfeita execução na sua aquisição por veículo zero quilometro, novo.

Desta forma, fica claro que a revenda de veículo por não concessionário ao consumidor final descaracteriza o conceito jurídico já apresentado de veículo novo, pois a venda de veículo por empresa não concessionária implica em um novo licenciamento em nome de outro proprietário, ou seja, veículo comercializado como usado.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

² TCU-RP: 00937320179, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 02/08/2017, Plenário.



Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre* os princípios da legalidade e moralidade, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos "zero quilometro". A saber:

"PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

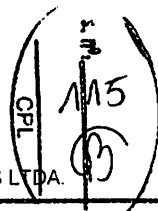
Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes."

"ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos que acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN."

"MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas o fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer



pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante."

Alegar a restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal.

Ainda, o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 67/18 (que altera o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06) estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento mercantil, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Em suma, exige que qualquer pessoa jurídica que adquira um veículo novo não paga o diferencial de alíquota e tenha que colocá-lo no Ativo Imobilizado. Entretanto, se vende-lo antes do prazo de 12 (doze) meses, deve quitar o diferencial de alíquota do ICMS em favor do estado do domicílio do adquirente e, se não o fizer, o comprador deve fazê-lo.

Ocorre que, as empresas não Concessionárias ou Montadoras, ao comprar estes veículos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota e, ao "revenderem" aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão.

Ou seja, a aquisição de veículos por revendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência quando não faz a inclusão da exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei que tem como objetivo trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital;



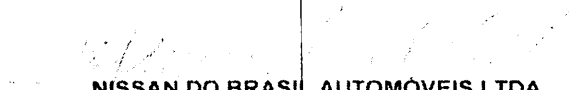
c) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

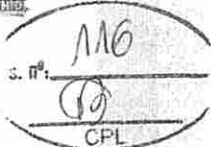
Curitiba/PR, 29 de julho de 2022.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN -- PROCURADOR

CPF/MF nº 623 410 409-15 – OAB/PR nº 22 350

Fone. (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com



Livro: 4475
Folhas: 25
Ato: 17 – T R A S L A D O

PROCURAÇÃO, bastante que faz:
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
na forma abaixo:.....

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), neste 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Tabelião – FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0005-08; iii) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjuntos 11, 12, 41 e 42, Indianópolis, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0002-57; iv) cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0004-19; v) cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0009-23; vi) cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0006-80; vii) cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0007-61; viii) cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 316, s/n, Gleba Parte 2 ("naves" C e D), Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0011-48; ix) cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0010-67; x) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.581, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0012-29; e xi) cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0013-00, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **AIRTON COUSSEAU**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.651.119-72, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199,

Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, **em conjunto ou separadamente**, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar e atualizar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o subestabelecimento com reserva de iguais poderes.. **A presente procuração é válida até o dia 31/01/2023**, se antes disso não for revogada pela Outorgante. **ASSIM** o disse, do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe li, aceitou e assina, Que, a parte contratante dispensa presença e assinaturas de testemunhas ao ato, ex-vi normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 303,99); (3 comunicações - tabela 1 item 5: R\$ 44,64); (1 arquivamento/desarquivamento - tabela 1 item 4: R\$ 12,84); (20% FETJ: R\$ 72,29); (5% FUNPERJ: R\$ 18,07); (5% FUNDPERJ: R\$ 18,07); (ISS: R\$ 19,33); (4% FUNARPEN: R\$ 14,45); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 6,07); (distribuição: R\$ 39,60); Totalizando R\$ 549,35, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. E eu, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral de Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada e li o presente ato aos contratantes, e colho as assinaturas. (a.a). **AIRTON COUSSEAU (NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA)**. Traslada, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu, _____ a digitei e conferi. E eu _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

Em testemunho

da verdade.



Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EEAX42161-PJQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º Ofício de Notas
Tabelião Fernanda de Freitas Leite
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro
Av. das Américas 500, Bloco 11, Loja 106
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br
Tel: (21) 3213-2600

C/C

117
CPL

NASCIMENTO	21.11.65	INSCRIÇÃO NO CPF	052 651 119 72
CONTRIBUINTE	ALFON GUSSEAU		

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



3.957.692-3 80/11/1987

ALTON COURSEAU

DELETED ANTIWAR COURSEAU

HAIR COURSEAU COURSEAU

PROS ARE MA/19/8

COMPACTED DE PROS/85 ON DE

U.S. 1985/1985/1985/1985/1985

21/11/1987

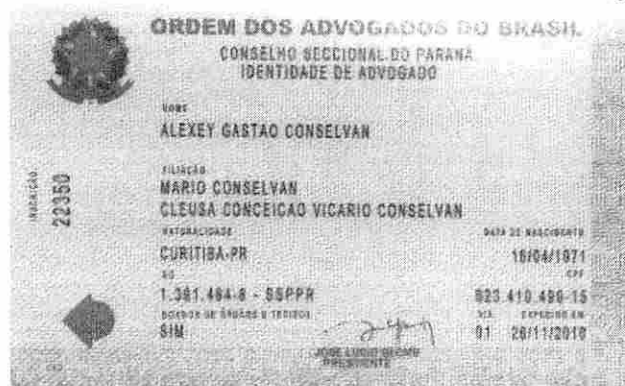
[Signature]

Act. Douglas Houghton



ALEXEY
GASTAO
CONSELVAN

Passaporte Digital por
ALEXEY GASTAO CONSELVAN
CPF: 883.410.490-15
CPF: 883.410.490-15
CPF: 883.410.490-15
CPF: 883.410.490-15
CPF: 883.410.490-15
CPF: 883.410.490-15
CPF: 883.410.490-15
CPF: 883.410.490-15
CPF: 883.410.490-15
CPF: 883.410.490-15





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0969386-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
027	3	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARCELO RODRIGUES ALVES PASTURA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004846779	04.104.117/0008-42	Avenida Barao De Tefe 027	Saúde	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 13/04/2022 e arquivado em 13/04/2022

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

15

1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 33.2.0969386-7 Protocolo: 00-2022/303269-7 Data do protocolo: 11/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2022 SOB O NÚMERO 00004846779 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D93091F78636582D66E7F5CF85F43172B1494ED35821D56C90F4F2064616013C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 01/15



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0969386-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/303269-7

11/04/2022 20:00:07

JUCERJA

Último arquivamento:

00004044383 - 06/04/2021

NIRE: 33.2.0969386-7

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Boleto(s): 104018193

Hash: A9F05AAC-F9AB-437F-AC4D-4B7743F41CD3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
027	3	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122521989
E-mail:	bruno@brfmconsultoria.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/04/2022
Data da 1ª entrada:	11/04/2022

Rio de Janeiro

Local

11/04/2022

Data

Últimos Retornos

12/04/2022
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



00-2022/303269-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 33.2.0969386-7 Protocolo: 00-2022/303269-7 Data do protocolo: 11/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2022 SOB O NÚMERO 00004846779 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D93091F78636582D66E7F5C9F85F43172B1494KD35821D56C90F4F2064616013C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/15



**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Pelo presente Instrumento Particular, as partes abaixo qualificadas,

NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis do Japão, com sede no nº 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (antigo Ministério da Fazenda) ("**CNPJ/ME**") sob o nº 05.538.050/0001-40, representada, neste ato, por seu bastante procurador, Sr. Airon Cousseau, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob o nº 552.651.119-72, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**Nissan Motor**"); e, de outro lado,

NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS, B.V., sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Hornweg 32, 1044 AN, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.507.456/0001-48, representada, neste ato, por seu procurador, Sr. Airon Cousseau, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.651.119-72, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**Nissan Overseas**");

Na qualidade de únicas sócias da **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20.220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0008-42, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0969386-7 ("**Sociedade**");

RESOLVEM, por unanimidade e sem qualquer restrição, proceder à 121ª Alteração do Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAIS DA SOCIEDADE

1.1. As sócias resolvem alterar o endereço das seguintes filiais da Sociedade:

- a) Filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0010-67, da Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal para Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal;

DS
AL

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2022/303269-7 Data do protocolo: 11/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2022 SOB O NUMERO 0006484673 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D93091F78636582D66E7F5CF85F43170B1494ED34601D56A90F41C06461E913C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JULIETIA

Pag. 03/15

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

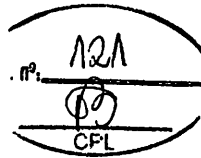
- b) Filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0002-57, da Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjuntos 11, 12, 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 4º andar conjuntos 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
- c) Filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0004-19, da Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, CEP 13.213-008, cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo para Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

1.2. Em virtude da deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);
- ii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190137627-6);
- iii) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 4º andar, conjuntos 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);
- iv) Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/ME: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, CEP 29.157-100 (CNPJ/ME: 04.104.117/0006-80; NIRE: 3290042047-9);



**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

- vii) *Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);*
- viii) *Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 316, s/n, Gleba Parte 2 ("naves" C e D), Centro, CEP 27.580-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);*
- ix) *Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/ME: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9);*
- x) *Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.581, Pinheiros, CEP 05.401-300 (CNPJ/ME: 04.104.117/0012-29; NIRE 3592001419-3); e*
- xi) *Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, CEP 54.503-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0013-00; NIRE: 26902006241)."*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, as sócias resolvem aprovar a consolidação do Contrato Social, conforme segue:

"CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Seção I – Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma Sociedade Empresária Limitada e reger-se-á por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) *Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);*

DS
AC

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

- ii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190137627-6);
- iii) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 4º andar, conjuntos 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);
- iv) Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/ME: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, CEP 29.157-100 (CNPJ/ME: 04.104.117/0006-80; NIRE: 3290042047-9);
- vii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);
- viii) Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 316, s/n, Gleba Parte 2 ("naves" C e D), Centro, CEP 27.580-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);
- ix) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/ME: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9);
- x) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.581, Pinheiros, CEP 05.401-300 (CNPJ/ME: 04.104.117/0012-29; NIRE 3592001419-3); e
- xi) Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, CEP 54.503-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0013-00; NIRE: 26902006241).

Seção II – Objeto Social

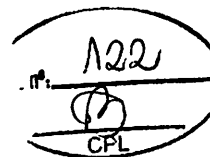
Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:

1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;

DS
AC



**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**



CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

5. A participação em consórcios;
6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
7. A locação de veículos sem condutor;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais;
11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
12. Atividades de design técnico de veículos automotores; e
13. Serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia.

Seção III – Prazo de Duração

Cláusula Quarta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Seção IV – Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 7.114.517.310,00 (sete bilhões, cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dez reais), dividido em 711.451.731 (setecentas e onze milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil, setecentas e trinta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Nissan Motor Co. Ltd.	7.114.518	R\$ 71.145.180,00
Nissan Overseas Investments B.V.	704.337.213	R\$ 7.043.372.130,00
TOTAL	711.451.731	R\$ 7.114.517.310,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.

DS
AC



**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Seção V – Reunião dos Sócios Quotistas

Cláusula Sexta – Os Sócios Quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de qualquer um deles, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as contas da administração, a eleição dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado do exercício e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim determinar.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta, ou por qualquer outro meio seguro de comunicação.

Parágrafo Segundo – Competirá aos Sócios Quotistas, representando 3/4 (três quartos) do capital social e em reunião convocada, deliberar sobre as seguintes matérias:

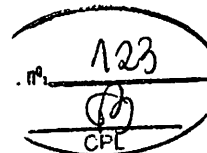
- I. Aprovação das contas da administração, bem como apreciação do balanço patrimonial, do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras;
- II. Fixação e distribuição de Remuneração anual para os Administradores;
- III. Alteração do Contrato Social;
- IV. Aprovação e alteração das Regras Internas e regulamentos da Sociedade;
- V. Autorização para as matérias constantes na cláusula nona, e ainda outros temas que os sócios quotistas, representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, julgarem necessário;
- VI. Aumento ou diminuição do capital social;
- VII. Mudança de endereço da sede; e
- VIII. Dissolução e liquidação da Sociedade, incorporação, fusão, ou cisão da Sociedade.
- IX. Análise e deliberação sobre os orçamentos anuais e os planos anuais ou plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pelos administradores; e
- X. Deliberação e aprovação a respeito da constituição de qualquer forma de entidade legal ou Sociedade destinada a realizar atividades de responsabilidade social.

Parágrafo Terceiro – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Sócios Quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

DS
AL





**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Parágrafo Quinto – Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações da Sociedade serão tomadas pela vontade dos sócios que representem a maioria do capital social.

Seção VI – Administração

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será realizada por até duas pessoas físicas, sócios ou não, residentes no país, eleitas e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com as competências dispostas neste instrumento, as quais deverão agir sempre em conjunto.

Parágrafo Único – Os Administradores cuja designação de cargo está disposta na Cláusula Nona adiante têm atribuições e poderes conferidos por lei para, em conjunto, representarem a Sociedade, ficando incumbidos da administração dos negócios da empresa, respeitadas as disposições legais e os termos e condições deste contrato social.

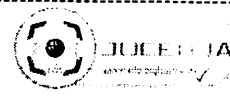
Cláusula Oitava – É nomeado como Administrador da Sociedade, por tempo indeterminado, o não sócio Sr. **Airton Cousseau**, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.651.119-72, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e estado do Rio de Janeiro, com a designação de Diretor Presidente, o qual é dispensado de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declarou, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Compete ao Administrador, privativa e individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

- I. Gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da Sociedade;
- II. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;

DS
AC



**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.****CNPJ/ME 04.104.117/0008-42****NIRE 332.0969386-7**

- c) Adquirir imóveis;
- d) Alugar qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e) Alienar para terceiros quaisquer tipos de imóveis, construções ou terras;
- f) Arrendar para terceiros quaisquer tipos de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g) Alienar os ativos, cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excluindo-se deste item as vendas de produtos e veículos inerentes às atividades normais dos negócios, sendo que, no caso de transferência de ativos, serão considerados os valores contábeis;
- h) Transferir ações ou quotas, para fins de investimento;
- i) Constituir, vender ou encerrar sociedades subsidiárias;
- j) Conceder empréstimos e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto e longo prazo, hipotecar, penhorar ou alienar os ativos da Sociedade com valor superior ao limite exposto na alínea "g", acima, bem como, dar garantias sobre idoneidade e obrigações de terceiros. A exceção desta alínea é a outorga de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/para outros estados;
- k) Renunciar, entregar ou desistir de créditos ou recebíveis.

Cláusula Décima – Os Administradores poderão nomear Diretores, aos quais não competirá o uso da firma, não possuindo estes Diretores poderes para representar a Sociedade, estando os atos e poderes por estes praticados restritos e limitados ao disposto no regulamento interno da Sociedade, aos termos da procuração que lhe seja outorgada e às deliberações dos Administradores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores de que trata esta Cláusula serão nomeados por tempo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, por qualquer dos Administradores.

Parágrafo Segundo – Exceto para os casos de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados, na forma da alínea "j" da Cláusula Nona, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, Administrador, Diretor, empregado, e procurador da Sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente a operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da Sociedade ou aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, especialmente, fianças, avais, endossos ou atribuições de garantias em favor de terceiros, a menos que, para tanto, seja obtida prévia autorização por escrito dos sócios quotistas

DS
AL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2022/303069-7 Data do protocolo: 11/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2022 SOB O NÚMERO 00004946779 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D93091F78636582D66E7F5CF85F43172B1494ED35821D56C90F4F2664C16913C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.JUCERJA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

representantes da maioria do capital social, gerando à Sociedade o direito de regresso contra o agente praticante.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores deverão exercer seus poderes em conformidade com (I) os procedimentos legais exigidos por leis e regulamentos em vigor; (II) os dispositivos deste Contrato Social e (III) o regulamento interno da Sociedade.

Parágrafo Quarto – A substituição e/ou destituição de qualquer Administrador será feita em reunião convocada para este fim, por qualquer dos sócios, mediante a deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quinto – Será considerado vago o cargo de Administrador, em caso de renúncia, destituição, morte, incapacidade definitiva comprovada, impedimento ou ausência injustificada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula Décima Primeira – Os Administradores, no exercício de seu cargo, deverão enviaar todos os esforços para que a Sociedade realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, tendo deveres e responsabilidades para com os demais sócios quotistas, para com as pessoas que trabalham na Sociedade e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Seção VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula Décima Segunda – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas pelo Administrador as Demonstrações Financeiras do exercício, com elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A participação dos Sócios Quotistas, nos lucros e nas perdas, é proporcional à participação dos mesmos no capital social.

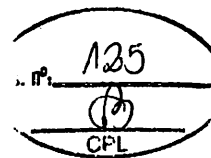
Parágrafo Segundo – Os documentos referidos no *caput* serão colocados à disposição dos Sócios Quotistas até 30 (trinta) dias antes da realização da Reunião de Sócios, prevista na Cláusula Sexta, acima.

Parágrafo Terceiro – Os livros da Sociedade serão auditados por auditor independente, que deverá ser designado pelos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social.

DS
AL



**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**



CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Seção VIII – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Terceira - Qualquer sócio quotista poderá vender, ceder, transferir, onerar as suas quotas ou fração delas, ou constituir direito de garantia, seja por que meio for, sem o consentimento dos demais sócios.

Seção IX – Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quarta - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da sua intenção, indicando, se houver, o teor da proposta que tenha recebido de um terceiro, que será por ele identificado.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas nas mesmas condições propostas pelo terceiro, ou autorizar a aquisição das quotas pelo mencionado terceiro.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo acima estabelecido, sem que tenha havido o exercício da preempção e não havendo proposta de terceiro, serão apurados os haveres do sócio que deseja retirar-se, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificando-se os valores apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos em condições a serem ajustadas pelas partes, sem que haja liquidação da Sociedade.

Seção X – Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Quinta – O falecimento, impedimento, incapacidade ou insolvência dos sócios, pessoas físicas, não dissolverá a Sociedade. Caso isto ocorra, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) reconstituir a pluralidade de sócios.

Parágrafo Único – Não serão admitidos como sócios os herdeiros e/ou sucessores de sócios falecidos.

Seção XI – Liquidação e Dissolução

Cláusula Décima Sexta – A Sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por decisão dos sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Compete aos sócios, em reunião e por deliberação da maioria do capital social, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e estabelecer a forma de liquidação.

DS
AC



**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Parágrafo Segundo – A cessação das atividades da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação poderá ocorrer por decisão dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Ressalvados os casos previstos em lei, de acordo com o artigo 1085 do novo Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002), se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

Seção XII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representarem 3/4 (três quartos) do capital social, de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos, ou qualquer matéria não regulada no presente Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com os Artigos 1.052 a 1.195 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976)."

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Airton Cousseau

1GFB8FFA85314F2

Nissan Motor Co. Ltd.

p. Airton Cousseau

DocuSigned by:

Airton Cousseau

1GFB8FFA85314F2

Nissan Overseas Investments, B.V.

p. Airton Cousseau

Testemunhas:

Assinatura:

DocuSigned by:

Aparecida Silva

50A5081000E094E8

Nome: Aparecida M. e S. Lourenço

RG: 13.223.818-9

CPF: 108.970.857-28

Assinatura:

DocuSigned by:

Beatriz Feitosa

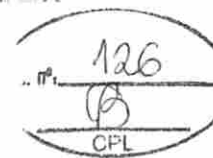
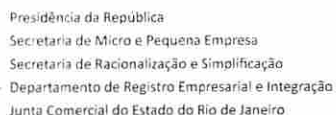
5D6F43B2F506473

Nome: Beatriz N. S. Feitosa

RG: 37.819.163-9

CPF: 388.871.948-82





CERTIFICO QUE O ATO DA NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, NIRE 33.2.0969386-7, PROTOCOLO 00-2022/303269-7, ARQUIVADO EM 13/04/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004846779, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
054.877.287-80	BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA

Jose Ramon Magallanes f. lla

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

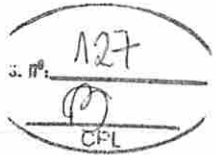


Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NBA 07179/2022 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR - PE Nº
60/2022**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <analise2.gvp@conselvan.com>

Data 29-07-2022 14:54



- ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO RESPOSTA.pdf(~169 KB)

Boa tarde.....

Segue Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Att. Marcio

Em 29-07-2022 09:20, analise2.gvp@conselvan.com escreveu:

Prezados, bom dia!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2022.

Pedimos por gentileza que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Luma Ferreira

Conselvan Advogados

Fone/fax: 55(41)3075-4491

analise2.gvp@conselvan.com

www.conselvan.com [1]

Links:

[1] <http://www.conselvan.com/>



128
GPH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 60/2022 -
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

I – DO RELATÓRIO:

Aos 29 dias do mês de julho do ano 2022, às 14h:00min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes Marcos de Moraes – (Pregoeiro), e (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação protocolada nesta municipalidade pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA., objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante protocolou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 4, subitem 4.1:

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

Desta forma este Pregoeiro e equipe de apoio resolvem acolher a presente impugnação.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, insurge-se contra:

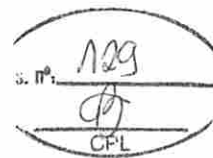
- a) Local de entrega do Objeto: Alega que não há previsão em edital acerca do local de entrega dos veículos;
- b)

A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, e considerando o princípio republicano do contraditório e ampla defesa consignamos o seguinte na resposta do mérito:

Com relação ao local de entrega do objeto esclarecemos que os veículos deverão ser entregues no pátio desta prefeitura municipal, sito a rua frei rafael proner nr.1.457 – centro – bandeirantes – pr.

Referente a participação das empresas (concessionárias, autorizadas) consignamos que o município adquirirá os veículos para uso próprio e não para revenda. Sendo portanto considerado consumidor final dos itens licitados, razão pela qual não há necessidade da inclusão da exigência prevista na lei federal nr. 6729/79.

Ademais, o preâmbulo da lei 10.520/2002 (pregão) estabelece, no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da constituição federal, para aquisição de bens e serviços comuns, nesse mesmo sentido no inciso II do artigo 3º institui que nessa modalidade de licitação - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Nesse sentido não será retificado o presente edital.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

JOSÉ MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio

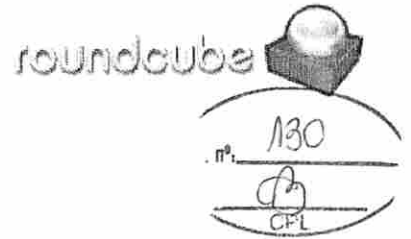
Assunto **Re: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NBA 07179/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR - PE Nº 60/2022**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Thaise Selbach - Conselvan <thaise@conselvan.com>

Data 04-08-2022 10:03

Prioridade Mais alta



- PADRONIZAÇÃO VIZUAL.pdf(~7,0 MB)

BOM DIA.....

SEGUE PADRONIZAÇÃO VIZUAL

ATT. MARCIO

Em 03-08-2022 13:18, Thaise Selbach - Conselvan escreveu:

Prezados, boa tarde!

Agradecemos o retorno. Solicitamos por gentileza se poderiam nos enviar modelo da padronização visual solicitada em edital, tendo em vista que não estamos conseguindo realizar levantamento do custo, por não saber medidas, tamanhos, quantidade que será realizada essa padronização no veículo.

Aguardamos retorno

Atenciosamente,

Thaise Cristhie Selbach Schmidt
Coordenadora - Núcleo Nissan
Conselvan Advogados
Fone/Fax: 55(41)3075-4491
thaise@conselvan.com
www.conselvan.com

-----Mensagem original-----

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 29 de julho de 2022 14:55

Para: analise2.gvp@conselvan.com

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NBA 07179/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR - PE Nº 60/2022

Boa tarde.....

Segue Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Att. Marcio

Em 29-07-2022 09:20, analise2.gvp@conselvan.com escreveu:

Prezados, bom dia!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2022.

Pedimos por gentileza que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Luma Ferreira

Conselvan Advogados

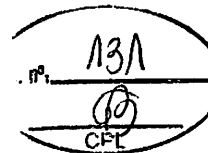
Fone/fax: 55(41)3075-4491

analise2.gvp@conselvan.com

www.conselvan.com [1]

Links:

[1] <http://www.conselvan.com/>





mobsuas



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

01. CARRO DE PASSEIO

Pintura

- Cor: branca;
- Sistema poliuretano bi componente; e
- Espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

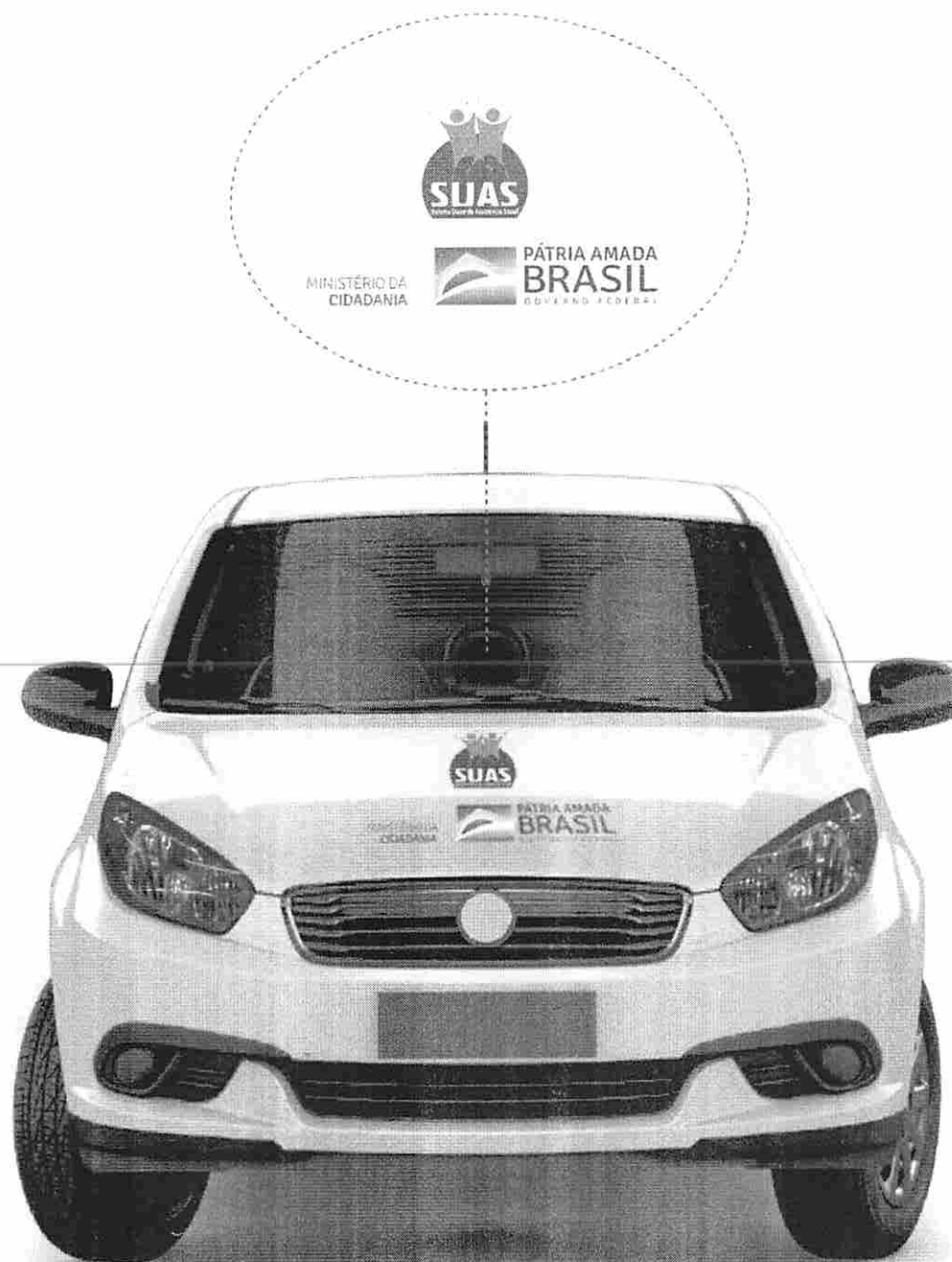
Adesivagem

- Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivação.
- Local de aplicação: faixas de identificação conforme imagens ilustrativas presentes nesse manual.
- Posicionamento:
 - Lateral direita: faixas laterais;
 - Lateral esquerda: diametralmente oposto;
 - Traseira; e
 - Dianteira.

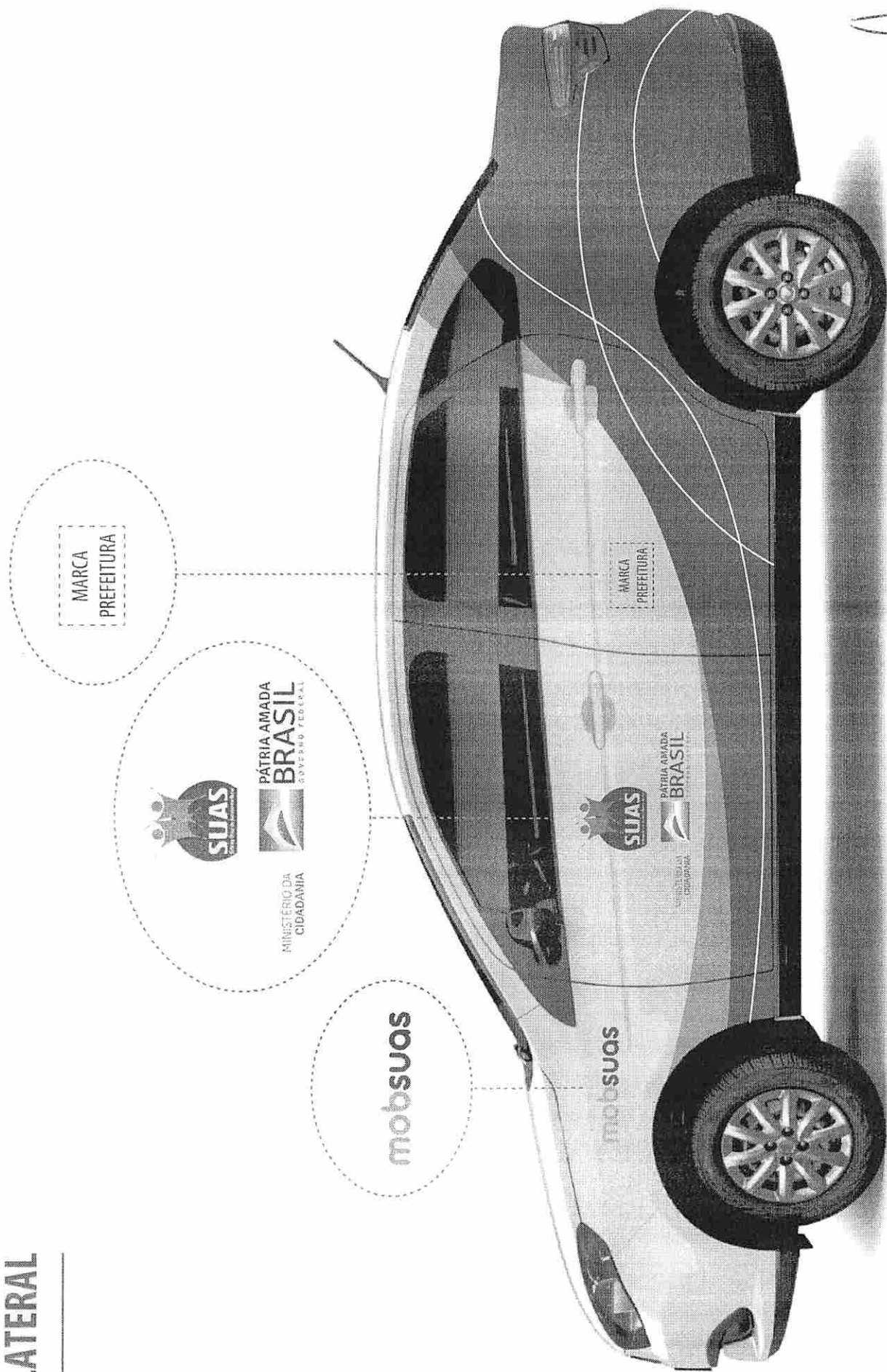
Cores

CMYK 13 45 99 3

CMYK 95 61 37 26

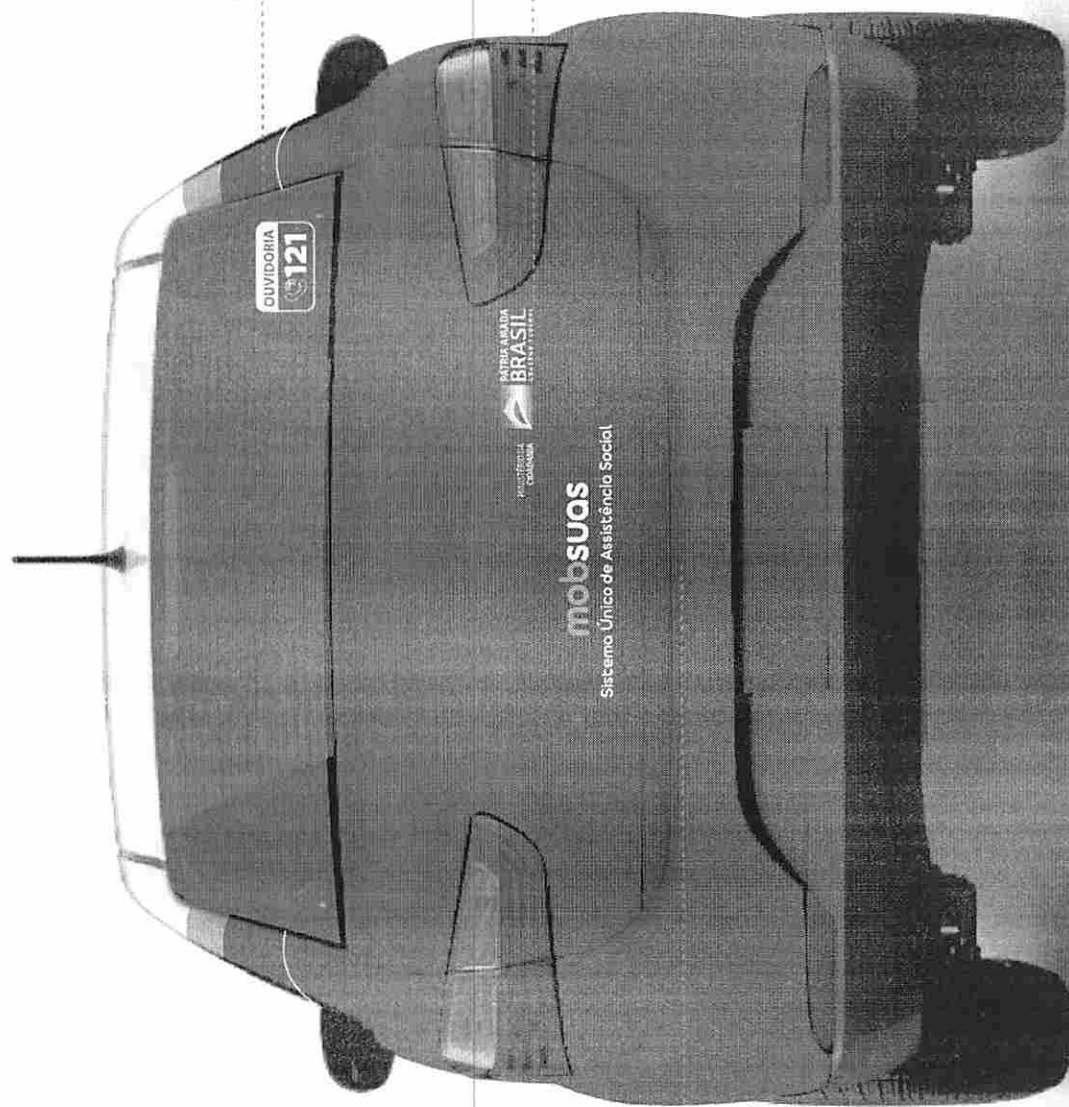


LATERAL



no: 133
CFL

TRASEIRA

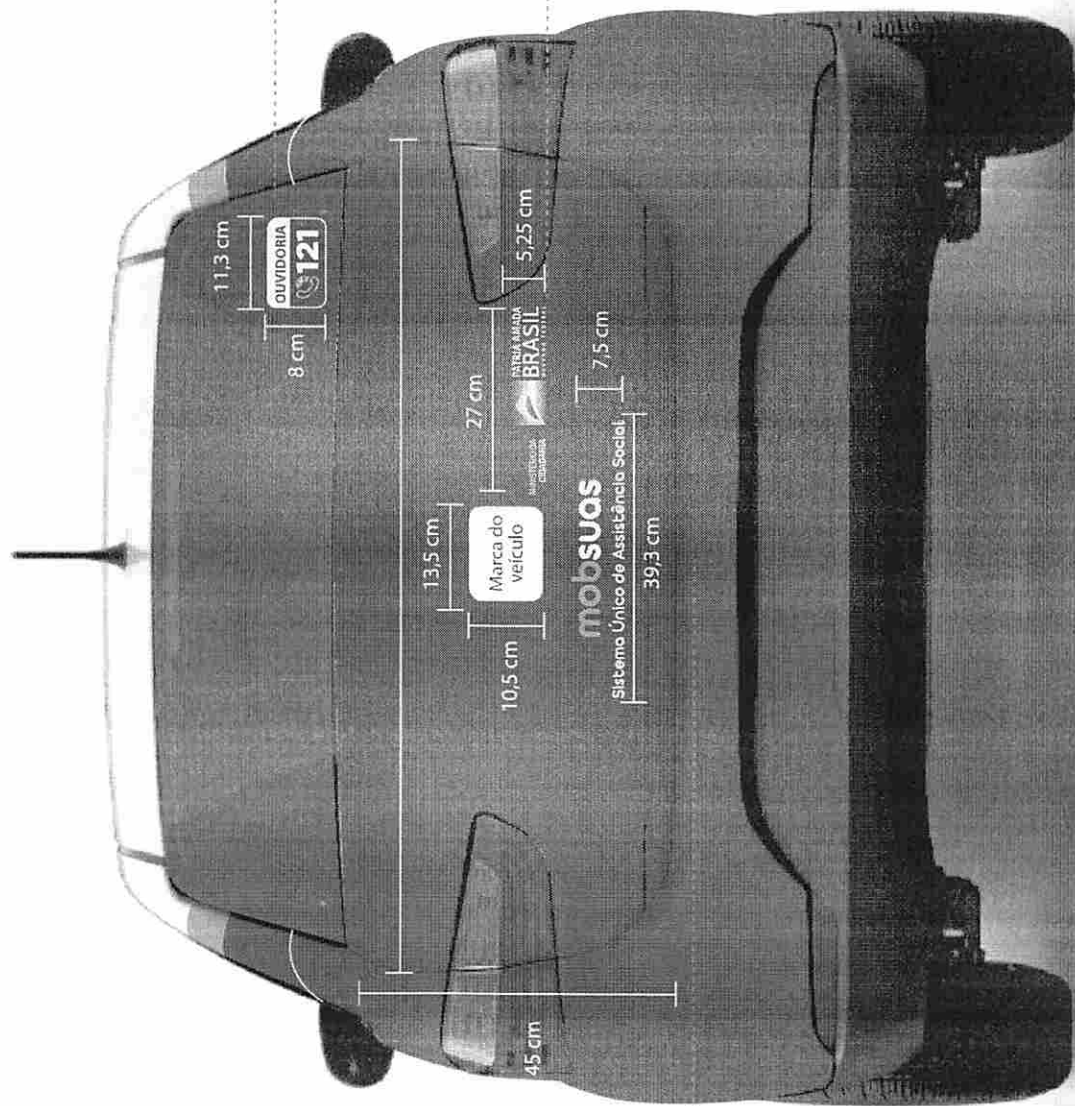


mobsuvas
Sistema Único de Assistência Social

OUVIDORIA
121

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNAR É SER CIDADÃO

TRASEIRA - MEDIDAS



mobsuos
Sistema Único de Assistência Social

OUVIDORIA
121

PAZ & AMADA
BRASIL
Ministério da
Cidadania

S. nº 134
CFL

02. VAN

Pintura

- Cor: branca;
- Sistema poliuretano bi componente; e
- Espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

Adesivagem

- Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivação.
- Local de aplicação: faixas de identificação conforme imagens ilustrativas presentes nesse manual.
- Posicionamento:
 - Lateral direita: faixas laterais;
 - Lateral esquerda: diametralmente oposto;
 - Traseira; e
 - Dianteira.

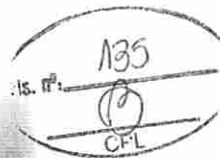
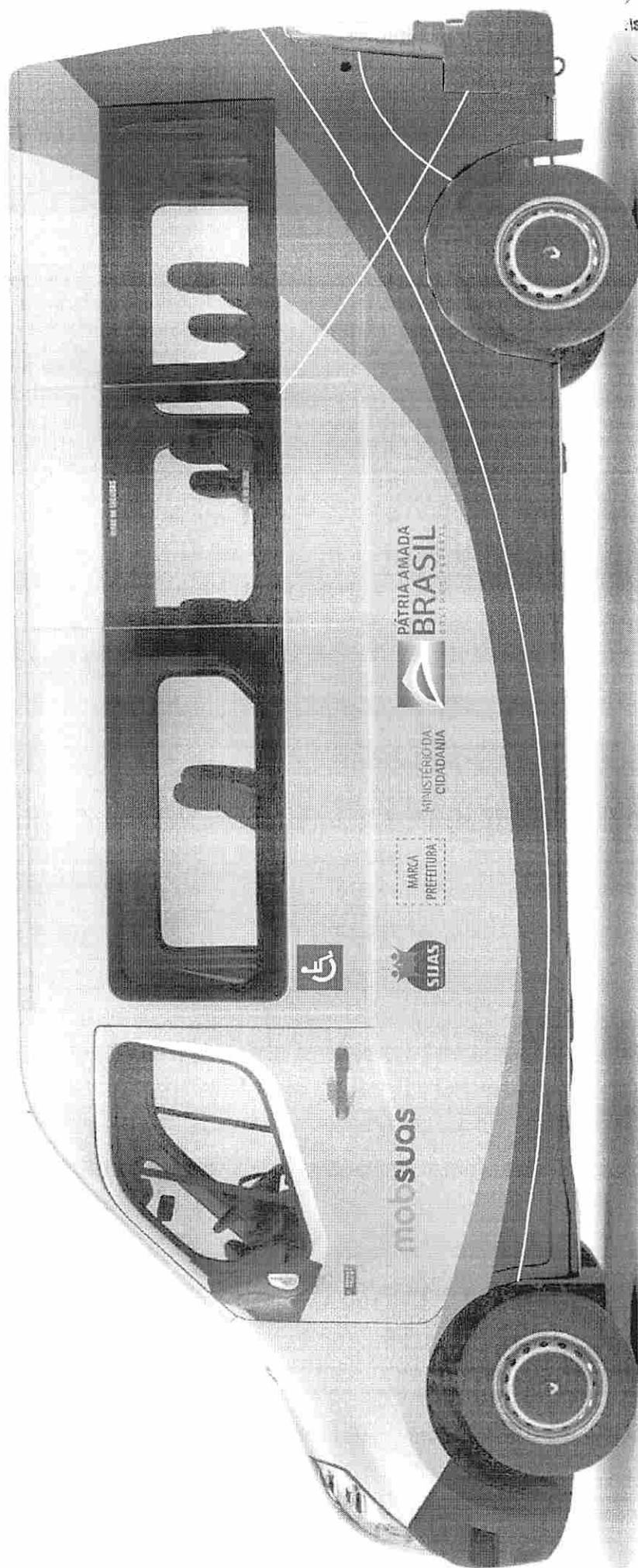
Cores

CMYK 13 45 99 3

CMYK 95 61 37 26



LATERAL

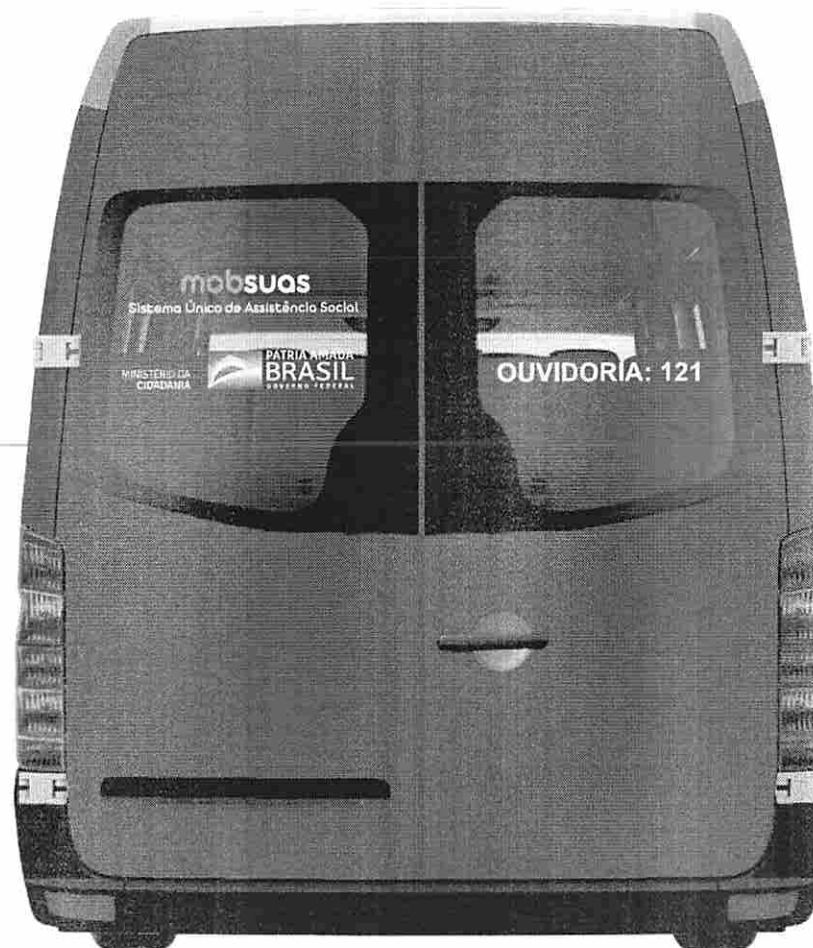


TRASEIRA

IDENTIFICAÇÃO DE DISQUE DENÚNCIA/OUVIDORIA

Adesivo de identificação do telefone
da Ouvidoria do Ministério da Cidadania

- Ouvidoria: 121
- Tipografia: Arial Bold



03. MICRO-ÔNIBUS

Pintura

- Cor: branca;
- Sistema poliuretano bi componente; e
- Espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

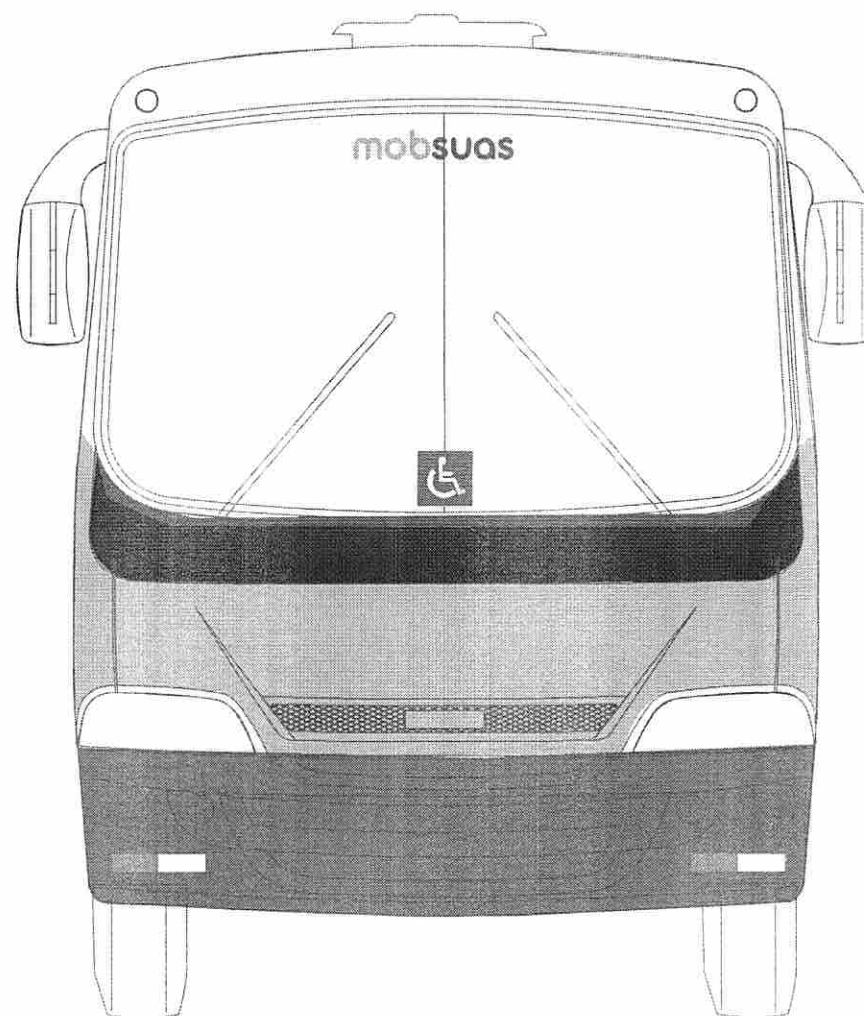
Adesivagem

- Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivação.
- Local de aplicação: faixas de identificação conforme imagens ilustrativas presentes nesse manual.
- Posicionamento:
 - Lateral direita: faixas laterais;
 - Lateral esquerda: diametralmente oposto;
 - Traseira; e
 - Dianteira.

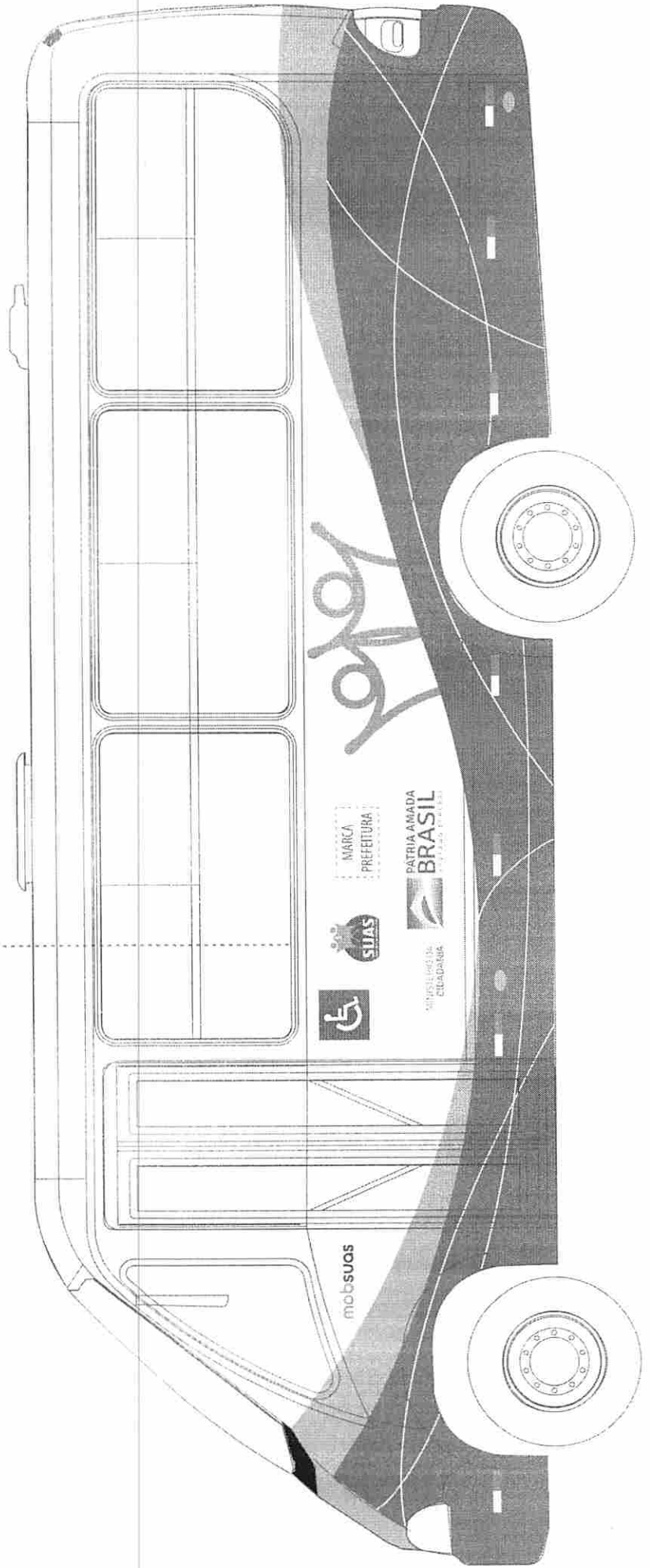
Cores

 — CMYK 13 45 99 3

 — CMYK 95 61 37 26



LATERAL



TRASEIRA

IDENTIFICAÇÃO DE LIMITE DE VELOCIDADE E DE DISQUE DENÚNCIA/OUVIDORIA

Cores e Dimensões de limite de velocidade
conforme legislação de trânsito

- Letras pretas
- Circunferência externa vermelha e fundo branco
- Indicação: 70 km/h

Adesivo de identificação do telefone da Ouvidoria do Ministério da Cidadania

- Ouvidoria: 121
- Tipografia: Arial Bold



IDENTIFICAÇÃO DE ASSENTOS PREFERENCIAIS E POLTRONAS

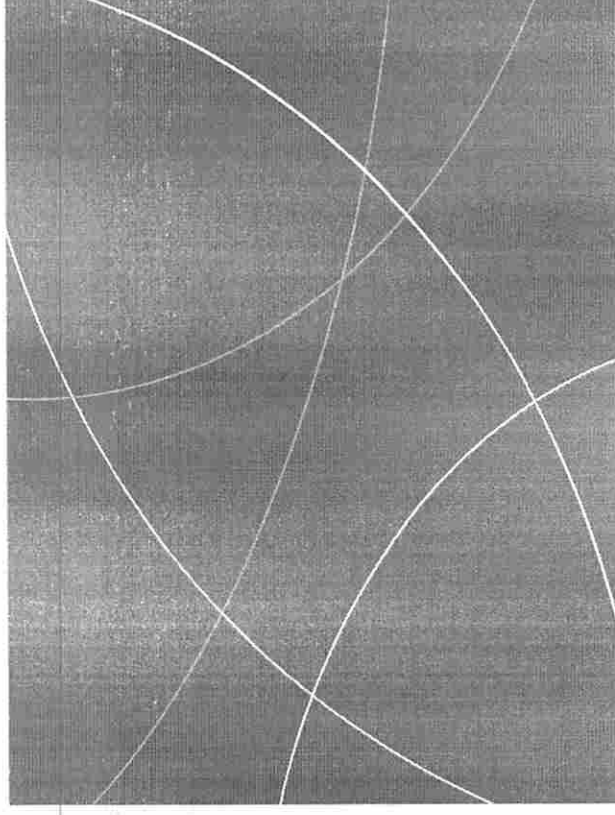
ASSENTOS PREFERENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

- Dimensões: 200 mm (comprimento) x 80 mm (largura);
- Cor das letras: Azul
- Tipografia: Arial Bold
- Tipo: adesivo (fundo transparente).
- Local de aplicação: vidros fixos (bandeiras).

ASSENTOS PREFERENCIAIS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
OU MOBILIDADE REDUZIDA

ESTAMPA DO TECIDO DAS POLTRONAS

- Estampa das poltronas conforme ilustrado ao lado



EXEMPLO REAL



INSTRUÇÕES GERAIS

Após a finalização das peças os layouts deverão ser procedidos de aprovação da publicidade através do e-mail: **marcas@cidadania.gov.br**

Todos os layouts devem ser enviados em pdf ou jpeg e nomeados conforme especificação da peça.

Ex: *Carro_passeio_adesivação_Mobsuas; Van_adesivação_Mobsuas; Microonibus_adesivação_Mobsuas; etc.*

Todas as marcas estão disponíveis no link: **www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas**

Para informações adicionais sobre as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOBSUAS consultar a **Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021**.

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



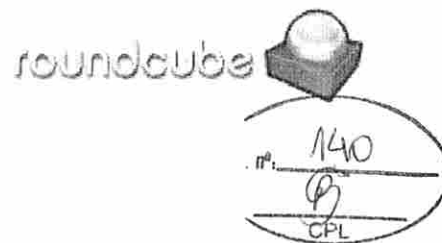
Assunto **Re: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NBA 07179/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR - PE Nº 60/2022**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Thaise Selbach - Conselvan <thaise@conselvan.com>

Data 04-08-2022 10:03

Prioridade Mais alta



- PADRONIZAÇÃO VIZUAL.pdf(~7,0 MB)

BOM DIA.....

SEGUE PADRONIZAÇÃO VIZUAL

ATT. MARCIO

Em 03-08-2022 13:18, Thaise Selbach - Conselvan escreveu:

Prezados, boa tarde!

Agradecemos o retorno. Solicitamos por gentileza se poderiam nos enviar modelo da padronização visual solicitada em edital, tendo em vista que não estamos conseguindo realizar levantamento do custo, por não saber medidas, tamanhos, quantidade que será realizada essa padronização no veículo.

Aguardamos retorno

Atenciosamente,

Thaise Cristhie Selbach Schmidt
Coordenadora - Núcleo Nissan
Conselvan Advogados
Fone/Fax: 55(41)3075-4491
thaise@conselvan.com
www.conselvan.com

-----Mensagem original-----

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 29 de julho de 2022 14:55

Para: analise2.gvp@conselvan.com

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NBA 07179/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR - PE Nº 60/2022

Boa tarde.....

Segue Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Att. Marcio

Em 29-07-2022 09:20, analise2.gvp@conselvan.com escreveu:

Prezados, bom dia!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2022.

Pedimos por gentileza que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Luma Ferreira

Conselvan Advogados

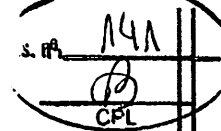
Fone/fax: 55(41)3075-4491

analise2.gvp@conselvan.com

www.conselvan.com [1]

Links:

[1] <http://www.conselvan.com/>





PROPOSTA INICIAL – ITEM 01

Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR
Pregão Eletrônico nº 60/2022 - PMB
Processo Administrativo nº 246/2022 - PMB

DADOS DA EMPRESA

Razão Social Nobre Distribuidora de Veículos e Peças LTDA
Endereço Av. Francisco Ferreira Lopes, 335 **CNPJ** 05.758.531/0001-61
Bairro Vila Cidinha **IE** 454.296.198.117
CEP 08735-200 **Telefone** 11 4723 1330
Cidade/UF Mogi das Cruzes/SP
Banco Bradesco (237) **Ag** 3374
C/C 4002-9 **Praça** Mogi das Cruzes

OBJETO

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	-----------	----------------	-------------

MARCA HYUNDAI
MODELO CRETA ACTION

01	01	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano/modelo 2022/2022; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com 431 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; Direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas e porta-malas; jogo de tapetes de borracha; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de 130 cv (etanol) e 123 cv (gasolina) de potência, combustível bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;	R\$ 124.900,00	R\$ 124.900,00
----	----	---	-------------------	-------------------

DEMAIS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES
CONFORME EDITAL E ANEXOS

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.



HYUNDAI

143

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias contados a partir da solicitação.

LOCAL DE ENTREGA: conforme solicitação do órgão.

PAGAMENTO: pós entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes.

GARANTIA: 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, sobre defeitos de fabricação, incluindo mão de obra e peças, salvo se constatado uso indevido do veículo, que será praticada por qualquer Concessionária da Rede Hyundai em todo Território Nacional.

No preço ofertado estão inclusas todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários, trabalhistas, de transporte e incidentes sobre o fornecimento, estando a CONTRATANTE, isenta de quaisquer outros pagamentos.

Declara, outrossim, que sob as penas da lei, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às condições da Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei 8.666/93 e Portaria nº 121 de 19 de Outubro de 2021 (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) MOBSUAS- Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social e legislação correlata.

DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL

Nome Tânia Mara Crosariol	Dt. Nascimento 05/10/1963
Endereço Av. Itália, 1000	CPF 172.912.418-63
Complemento Ap 1202 – Torre Monet	RG 18.229.562-X
CEP 12030-212	Telefone 11 99105 4730
Cidade/UF Taubaté/SP	e-mail tania@grupofaberge.com

Mogi das Cruzes, 4 de agosto de 2022

TANIA MARA CROSARIOL:17291241863

Assinado de forma digital por TANIA MARA CROSARIOL:17291241863
Dados: 2022.08.04 20:24:50 -03'00'

Nobre Distribuidora de Veículos e Peças LTDA
CNPJ 05.758.531/0001-61
Tânia M Crosariol
Procuradora para Vendas ao Governo – Grupo Fabergè
CPF nº: 172.912.418-63
RG nº: 18.229.562-X
Telefone 11 4723 1330
Celular 11 99105 4730
tania@grupofaberge.com

Grupo Faberge – www.grupofaberge.com

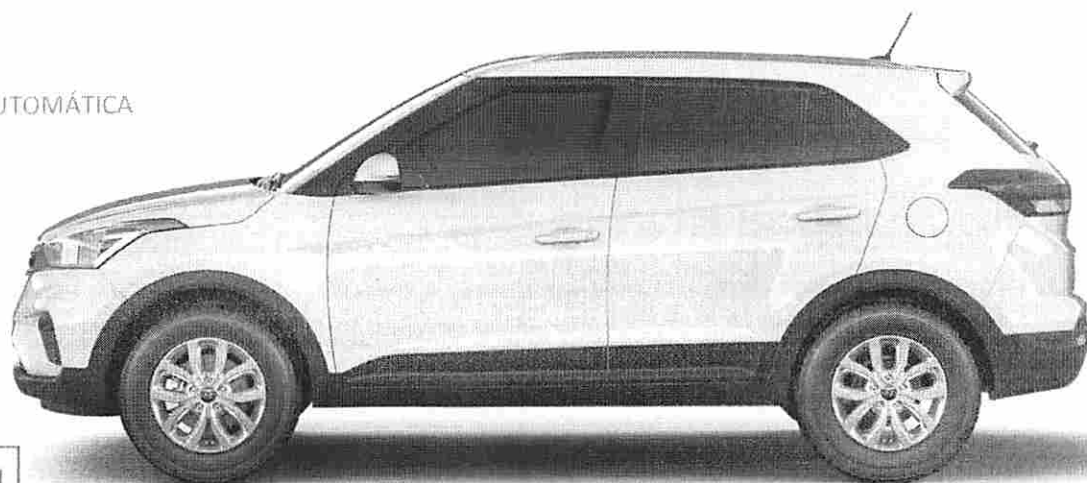
Dep. Licitações (Home Office) - Av. Itália, 1000 - Ap 1202 - Torre Monet - Jd das Nações - Taubaté/SP - Tel 11 4723 1330

Nobre Distribuidora de Veículos e Peças LTDA - CNPJ 05.758.531/0001-61

Matriz Mogi das Cruzes/SP | Filial São Paulo/SP

CRETA ACTION

MOTOR GAMMA 1.6 AUTOMÁTICA



*Imagem meramente ilustrativa.

5 ANOS **Garantia**
Sem limite de quilometragem

Estilo Exterior

- Maçanetas externas na cor do veículo
- Acabamento em preto fosco nas molduras das portas e coluna B, exceto para veículos na cor preta
- Retrovisores externos na cor da carroceria
- Faróis com refletor e máscara cromada
- Lanternas Clear Type
- Barras de teto longitudinais na cor prata
- Rodas de liga leve de 16", modelo Fork, pneus 205/65 R16
- Grade frontal hexagonal com borda na cor prata
- Protetores dos para-choques dianteiro e traseiro na cor preto fosco
- Moldura cromada na tampa do porta malas

Estilo Interior

- Painel de instrumentos Supervision Cluster
- Bancos de tecido Woven
- Maçanetas internas em cromo acetinado
- Painel com acabamento na cor preta
- Detalhes em cromo acetinado no volante, no painel e no console
- Detalhe na cor preta no botão do freio de mão

Segurança

- Freios ABS com EBD
- Estrutura com deformação programada
- Coluna de direção colapsável
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Sinalização de frenagem de emergência (ESS)
- Assistente de partida em rampa (HAC)
- Alarme perimétrico
- Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança para motorista e passageiro

Barras de proteção lateral
 Airbag duplo
 Monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)
 Trava de segurança para crianças nas portas traseiras
 Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê e assento infantil
 Destravamento automático das portas em caso de acidente
 Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (x3)
 Apoios de cabeça traseiros (x3) com regulagem de altura
 Imobilizador do motor
 Limpador e desembaçador do vidro traseiro
 Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com pré-tensionador e ajuste de altura
 Alerta sonoro de travamento das portas
 Alerta visual de portas e porta-malas abertos
 Gerenciamento de estabilidade (VSM)

Conforto e Conveniência

Ar-condicionado

Banco do motorista com regulagem de altura
 Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h
 Travas elétricas nas portas e porta-malas
 Chave tipo canivete com telecomando de travamento das portas e porta-malas
 Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção
 Console central com porta-copos e porta-objetos
 Volante com regulagem de altura e profundidade
 Tomada de 12V no console
 Faróis com funções welcome e escort
 Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros
 Iluminação no porta-malas
 Sistema Stop & Go de parada e partida automática do motor
 Direção elétrica progressiva
 Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one-touch (descida) para motorista

Computador de bordo

Acionamento inteligente one-touch das luzes de direção
 Banco traseiro rebatível e bipartido 60:40
 Porta-óculos no console de teto
 Espelho de cortesia com iluminação no para sol para motorista e passageiro
 Comando interno de abertura do tanque de combustível
 Piloto automático com controles no volante
 Porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
 Console de teto com luzes de leitura dianteira e iluminação central

Sistema de Audio

Alto falantes (x4)

Rádio blueAudio® integrado ao painel com conexão Bluetooth® com streaming de áudio e acesso à agenda e histórico de chamadas, MP3 player, conexões USB/iPod e AUX microfone no teto e comandos de áudio e Bluetooth® no volante

MOTOR

Gamma 1.6l 16V Flex

Potência máxima (cv @ RPM) - 130 (E) | 123 (G) @ 6.000 RPM

Torque máximo (m.kgf @ RPM) - 16,5 (E) | 16,0 (G) @ 4.500 RPM

TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA

6 a frente e 1 a ré

DIMENSÕES E CAPACIDADES

Comprimento (mm) 4.290

Largura (mm) 1,780

Altura (mm) 1,635

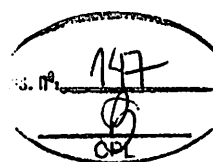
Entre eixos (mm) 2,590

Altura livre do solo (mm) 190

Volume do porta-malas (litros) 431

Volume do tanque de combustível (litros) 55





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/2022
UASG: 987445

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, conforme critérios definidos no edital em referência:

Item	Especificações	Quan	R\$ Unit.	R\$ Total
01	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 5 LUGARES Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas 710 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, 106 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia de 12 (doze) meses.	01	125.400,00	125.400,00
02	MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX PLUS 1.0 Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, 500 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, 78 CV G, e 82 E combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia de 12 (doze) meses.	02	98.220,00	196.440,00

Item 01:

Valor Unitário: R\$: 125.400,00 (Cento e vinte cinco mil e quatrocentos reais.)

Valor Total: R\$: 125.400,00 (Cento e vinte cinco mil e quatrocentos reais.) para aquisição de 01 Veículo tipo Minivan.

Item 02:

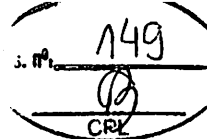
Valor Unitário: R\$: 98.220,00 (Noventa e oito mil e duzentos e vinte reais.)

Valor Total: R\$: 196.440,00 (Cento e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta reais.) para aquisição de 02 Veículos tipo Passeio.

Prazo De Validade: 12.3.1. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Prazo De Entrega: §1º - Assegurar a entrega do objeto no prazo de 90 dias, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

Prazo De Pagamento: §1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes.

**PROESTE**GRUPO
PROESTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº60/2022– PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 246/2022

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ- 24.053.587/0001-65 – IE: 209.809.834.117
Endereço: Avenida Nações Unidas, 8-50 – Centro - Bauru - CEP: 17.010.130

DADOS BANCÁRIO: FAVORECIDO**BANCO: SANTANDER 033****AGÊNCIA: 680 | CONTA CORRENTE: 13008611-2****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** contrato@prveiculos especiais.com.br**Telefone: (14) 3201.1500 | Celular (14) 99766-0950**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: a srª (a) Jéssica Soares Artini, portadora do RG nº 49.686.684-9 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº420.362.928-44, residente e domiciliada na Rua Washington Osório de Oliveira nº1093, Vila Piratininga, na cidade de Piraju/SP. CEP 18.803-052

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD E	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UN	VEÍCULO DE MARCA RENAULT MODELO DUSTER CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00

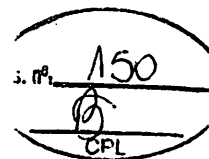
Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda.
CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS

Av. Nações Unidas Quadra 8-50 | Centro | Bauru- SP | CEP:17.010-130
CNPJ: 24.053.587/ 0001-65 - IE: 209.809.834.117
Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201



PROESTE

GRUPO
PROESTE



VALOR TOTAL: R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital

Prazo de Entrega: 90 dias

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances na plataforma, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Prazo de validade da proposta é de: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

BAURU, 05 de agosto de 2022.

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA.

CNPJ nº 24.053.587/0001-65

Jéssica Soares Artini

RG nº 49.686.684-9 CPF: 420.362-928-44

Representante Legal

Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda.

CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS

Av. Nações Unidas Quadra 8-50 | Centro | Bauru- SP | CEP:17.010-130

CNPJ: 24.053.587/ 0001-65 - IE: 209.809.834.117

Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.758.531/0001-61 DUNS®: 67*****26
Razão Social: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/01/2023 ✓

FGTS Validade: 09/08/2022 ✓

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/01/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/02/2023 ✓

Receita Municipal Validade: 29/01/2023 ✓

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023 ✓

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

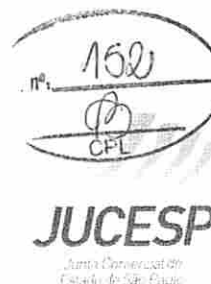
Emitido em: 02/08/2022 17:41

CPF: 172.912.418-63 Nome: TANIA MARA CROSARIOL

Ass: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35218032624	CNPJ 05.758.531/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 512.099/22-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/03/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:54:55	CÓDIGO DE CONTROLE 167678101
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 512.099/22-4 em 07/03/2022 da empresa NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, NIRE nº 35218032624, protocolado sob o nº SPN2265276029. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 167678101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Requerimento Capa

SEQ. DOC.
01
01

Protocolo Redesim

SPN2265276029



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA		PORTE Demais
LOGRADUJO 11A AVENIDA AVENIDA FRANCISCO FERREIRA LOPES		NÚMERO 335
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA LAVINIA	CEP 08735200
MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES		UF SP
E-MAIL gedilson@lgcontabilidade.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 05758531000161	NIRE - SEDE 35218032624
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: GEDILSON LIMA DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: 08/03/2022 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 227,63 DARF: Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO FORAM VERDADEIRAS E EXATAS.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
-------------------	-------------

OS VALORES NÃO RECOLHIDOS ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCONTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.500/96





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 154
 CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.758.531/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2003
NOME EMPRESARIAL NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *) 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO FERREIRA LOPES	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
CEP 08.735-200	BAIRRO/DISTRITO VILA CIDADINA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LGCNTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (11) 4727-4949		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2022 às 10:35:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ 05.758.531/0001-61 - NIRE 35.218.032.624

ROBERTO LUIZ FABERGE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.392.545 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 145.253.398-96, residente e domiciliado na Avenida Aurora Ariza Meloni, nº 431, apartamento 42, Vila Oliveira, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08790-240, e

VILMA BIANCHI FABERGE, brasileira, casada pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.702.105-9/SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 406.162.748-15, residente e domiciliada na Avenida Aurora Ariza Meloni, nº 431, apartamento 51, Vila Oliveira, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08790-240,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.531/0001-61, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.218.032.624, com sede na Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 335, Vila Cidinha, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08735-200,

Página 1/13

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente.

Resolvem celebrar a presente **VIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Decidem os sócios alterar o objeto social da **MATRIZ** para nele incluir o **comércio atacadista de peças e acessórios novos para automóveis**, passando, por conseguinte, a **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**, a ter a seguinte redação.

"III – DO OBJETO SOCIAL

3ª) - O objeto social é a exploração do ramo de:

MATRIZ: Comércio e distribuição de veículos automotores, incluindo motocicletas, novos e usados; intermediação da venda de veículos e motocicletas; comércio varejista e atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de reparação e manutenção de veículos automotores; intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; comércio sob consignação de veículos automotores; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores.

Filial I e III: Comércio e Distribuição de Veículos Novos e Usados, incluindo motocicletas, Intermediação da venda de veículos e motocicletas, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de reparação e manutenção de veículos e motocicletas.

Página 2/13

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente.

Filial II: Comércio e Distribuição de veículos novos e usados, incluindo motocicletas, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; comércio de varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de reparação e manutenção de veículos e motocicletas."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Deliberam os sócios que a cessão de quotas para outros sócios ou para terceiros dependerá da aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, alterando-se, por consequência, a **CLÁUSULA VII – DAS QUOTAS E DE SUA CESSÃO**, que passa a ter a seguinte redação:

"VII – DAS QUOTAS E DE SUA CESSÃO

8º) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a outro sócio ou a terceiros sem a concordância dos sócios que representem a maioria do capital social, assegurado aos demais sócios, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.

9º) - Na hipótese de um dos sócios desejar ceder a outro sócio ou a terceiros, total ou parcialmente, as quotas que possui na sociedade, ou ainda, retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e as respectivas condições.

Página 3/13

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 70ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente.

Página 4/13

13º) - A sociedade não se dissolverá com a extinção, morte, incapacidade, exclusão ou retirada dos sócios quotistas, continuando com os sócios remanescentes e, se estes anuírem, com os sócios da sócia pessoa jurídica extinta, herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido.

14º) - Não sendo possível a transferência das quotas aos sócios da sócia pessoa jurídica extinta ou aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na transferência das quotas aos mesmos, os seus haveres serão apurados e

EXTINÇÃO DE SÓCIA PESSOA JURÍDICA

"IX - DO FALECIMENTO DE SÓCIO, INCAPACIDADE, EXCLUSÃO, RETIRADA DE SÓCIO OU

Alteram-se as disposições da **CLÁUSULA IX - DO FALECIMENTO DE SÓCIO**, para estabelecer novas disposições acerca da morte, incapacidade, exclusão, retirada de sócio ou extinção de sócia pessoa jurídica, a qual passa a ter a seguinte redação:

OU EXTINÇÃO DE SÓCIA PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, EXCLUSÃO, RETIRADA DE SÓCIO

disposições expressas neste instrumento."

11º) - Será nula e de nenhum efeito a cessão ou transferência de quotas que infringir as

termos do Art. 14º e seus parágrafos da **CLÁUSULA IX**.

10º) - Se não houver autorização para a cessão das quotas e os sócios notificados não exercerem o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, o sócio que manifestou o desejo de ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade receberá os valores dessas quotas (haveres), que serão apurados e pagos nos

liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, nos termos do art. 1.031 do Código Civil (Lei 10.406/2002), considerando o valor do ativo e do passivo na data da dissolução, afastada, no entanto, a aplicação do Fluxo de Caixa Descontado - FCD para a apuração dos haveres.

Parágrafo primeiro. Deverão os sócios remanescentes comunicar os sócios da sócia pessoa jurídica extinta e aos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido se os aceitarão ou não na sociedade, determinando, na hipótese de não aceitação, a apuração e pagamento dos haveres, na forma prevista neste artigo (*caput* e parágrafo segundo adiante).

Parágrafo segundo. Em qualquer hipótese, o pagamento dos haveres será efetuado em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, pelo índice da inflação divulgado pelo Governo Federal, ou em número inferior de parcelas, se pactuado entre as partes, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo terceiro. Fica sempre reservado à sociedade o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, excluído, retirante ou que, por outro qualquer motivo, deixar de fazer parte da sociedade, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social, aplicando-se, nesse caso, as disposições do *caput* e do parágrafo segundo deste artigo.

15ª). Nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa, por decisão dos sócios que representem, no mínimo, ¼ (três quartos) do capital social, deliberada em reunião de sócios ou em assembleia, especialmente convocada para este fim, devendo o sócio acusado ser convocado em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Página 5/13

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente.

Parágrafo único. Deverá ser entendida como justa causa, sem prejuízo de outras hipóteses que possam ser cabíveis, o descumprimento de dever de sócio e/ou de administrador que seja estabelecido em lei ou neste instrumento, se o sócio também ocupar este cargo na sociedade, que coloque em risco a atividade da sociedade e/ou o seu patrimônio.”

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Diante da presente alteração, como forma de facilitar a compreensão e apresentação dos atos societários da sociedade, resolvem os sócios consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação, ficando implicitamente alteradas todas as disposições divergentes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

I – DA DENOMINAÇÃO

1º) - A sociedade gira sob a denominação social de **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

II – DA SEDE SOCIAL

2º) – A sociedade tem sua sede:

MATRIZ - NIRE: 35.218.032.624 e CNPJ: 05.758.531/0001-61 - Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 335, Vila Cidinha, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08735-200

FILIAL I - NIRE: 35.904.350.435 e CNPJ: 05.758.531/0006-76: Rua Doutor Ricardo Vilela, nº 1.164, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08780-060;

Página 6/13

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 70ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente.

FILIAL II - NIRE: 35.905.093.533 e CNPJ: 05.758.531/0007 57: Praça Narciso José Lopes, nº 144, Vila Pilar, Arujá/SP - CEP: 07401-795;

FILIAL III - NIRE: 35.905.816.021 e CNPJ: 05.758.531/0008-38: Avenida Major Pinheiro Froes, nº 1.875, Vila Maggi, Suzano - SP - CEP: 08680-000.

III – DO OBJETO SOCIAL

3º) - O objeto social é a exploração do ramo de:

MATRIZ: Comércio e distribuição de veículos automotores, incluindo motocicletas, novos e usados; intermediação da venda de veículos e motocicletas; comércio varejista e atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de reparação e manutenção de veículos automotores; intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; comércio sob consignação de veículos automotores; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores.

Filial I e III: Comércio e Distribuição de Veículos Novos e Usados, incluindo motocicletas, Intermediação da venda de veículos e motocicletas, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de reparação e manutenção de veículos e motocicletas.

Filial II: Comércio e Distribuição de veículos novos e usados, incluindo motocicletas, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; comércio de varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de reparação e manutenção de veículos e motocicletas.

Página 7/13

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente.

IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO

4º) - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

5º) O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente no país, tendo a seguinte distribuição:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ROBERTO LUIZ FABERGE	2.199.999	R\$ 2.199.999,00
VILMA BIANCHI FABERGE	1	R\$ 1,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES

6º) - A sociedade será administrada pelo sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE**, que fará uso da denominação social em todos os negócios de interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, inclusive firmar compromissos, contrair empréstimos com ou sem garantia real ou pessoal, ficando-lhe, todavia, vedado conceder avais, fianças ou endossos em negócios estranhos ao objeto social.

Página 3/13

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente.

7º) - O sócio no efetivo exercício da gerência terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado de comum acordo entre eles, tendo em vista os resultados financeiros decorrentes das atividades sociais, e que será levado a débito da conta de "DESPESAS ADMINISTRATIVAS", nos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

VII – DAS QUOTAS E DE SUA CESSÃO

8º) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a outro sócio ou a terceiros sem a concordância dos sócios que representem a maioria do capital social, assegurado aos demais sócios, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.

9º) - Na hipótese de um dos sócios desejar ceder a outro sócio ou a terceiros, total ou parcialmente, as quotas que possui na sociedade, ou ainda, retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e as respectivas condições.

10º) - Se não houver autorização para a cessão das quotas e os sócios notificados não exercerem o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, o sócio que manifestou o desejo de ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade receberá os valores dessas quotas (haveres), que serão apurados e pagos nos termos do Art. 14º e seus parágrafos da CLÁUSULA IX.

11º) - Será nula e de nenhum efeito a cessão ou transferência de quotas que infringir as disposições expressas neste instrumento.

Página 9/13

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

12º) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Poderá a Sociedade deliberar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A cada ano, referente ao lucro líquido, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição de um fundo de reserva que será aplicado de acordo com a decisão dos sócios.

IX – DO FALECIMENTO DE SÓCIO, INCAPACIDADE, EXCLUSÃO, RETIRADA DE SÓCIO OU EXTINÇÃO DE SÓCIA PESSOA JURÍDICA

13º) - A sociedade não se dissolverá com a extinção, morte, incapacidade, exclusão ou retirada dos sócios quotistas, continuando com os sócios remanescentes e, se estes anuírem, com os sócios da sócia pessoa jurídica extinta, herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido.

14º) - Não sendo possível a transferência das quotas aos sócios da sócia pessoa jurídica extinta ou aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na transferência das quotas aos mesmos, os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, nos termos do art. 1.081 do Código Civil (Lei 10.406/2002), considerando o valor do ativo e do passivo na data da dissolução, afastada, no entanto, a aplicação do Fluxo de Caixa Descontado - FCD para a apuração dos haveres.

Página 10/13

Ista página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente

Parágrafo primeiro. Deverão os sócios remanescentes comunicar os sócios da sócia pessoa jurídica extinta e aos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido se os aceitarão ou não na sociedade, determinando, na hipótese de não aceitação, a apuração e pagamento dos haveres, na forma prevista neste artigo (*caput* e parágrafo segundo adiante).

Parágrafo segundo. Em qualquer hipótese, o pagamento dos haveres será efetuado em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, pelo índice da inflação divulgado pelo Governo Federal, ou em número inferior de parcelas, se pactuado entre as partes, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo terceiro. Fica sempre reservado à sociedade o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, excluído, retirante ou que, por outro qualquer motivo, deixar de fazer parte da sociedade, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social, aplicando-se, nesse caso, as disposições do *caput* e do parágrafo segundo deste artigo.

15º). Nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa, por decisão dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social, deliberada em reunião de sócios ou em assembleia, especialmente convocada para este fim, devendo o sócio acusado ser convocado em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo único. Deverá ser entendida como justa causa, sem prejuízo de outras hipóteses que possam ser cabíveis, o descumprimento de dever de sócio e/ou de administrador que seja estabelecido em lei ou neste instrumento, se o sócio também ocupar este cargo na sociedade, que coloque em risco a atividade da sociedade e/ou o seu patrimônio."

Página 11/13

Esta página é parte integrante e indissociável do instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

16º) - A sociedade será dissolvida por vontade dos sócios ou pela forma estabelecida na legislação pertinente.

17º) - Dissolvida a sociedade, o sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE** se incumbirá de proceder e ultimar a liquidação, ficando responsável pela guarda dos livros comerciais e dos respectivos documentos, pelos prazos exigidos pela legislação fiscal e comercial.

18º) - Na hipótese de o liquidante nomeado não aceitar o encargo, e não havendo acordo entre os sócios para a nomeação de outro, far-se-á liquidação judicial, ficando a cargo do Juiz a indicação do liquidante.

XI – DO DESIMPEDIMENTO

19º) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 12/13

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente.

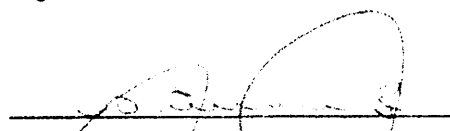
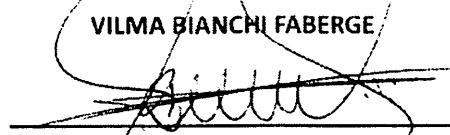
XII – DO FORO

20º) - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir os conflitos oriundos deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por privilegiado que seja.

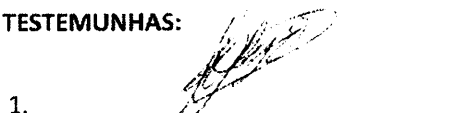
E por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições lavradas neste instrumento particular, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

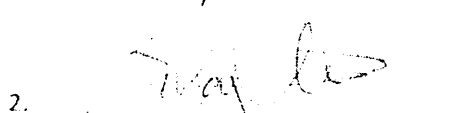
Mogi das Cruzes, 18 de outubro de 2021.

SÓCIOS:


VILMA BIANCHI FABERGE

ROBERTO LUIZ FABERGE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: João Carlos Faberge
RG: 27.63.929

2. 
Nome: Fernando Faberge
RG: 12.968.355

Página 13/13

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, firmado em 18 de outubro de 2021, não podendo ser utilizada separadamente.

C10599AA030225

NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA | CNPJ 06.758.531/0001-61 | www.grupofaberge.com
 Concessionária – Av. Francisco Ferreira Lopes 335 – Vila Lavínia – Mog. das Cruzes – SP
 Concessionária – Praça Narciso José Lopes 144 – Vila Pilar – Atibaia – SP
 Dep. Licitações – Av. Itália 1000 – Ap. 1202 Torre Momen – Jardim das Nações – Taboara – SP – CEP 12030-212 – Tel. 11 4723.1355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

112193
AUTENTICAÇÃO
0599AD111231

5300-B

CARTEIRA DE CIDADÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18.289.552-X 24/MAI/2004

TANIA MARA CROSARIOL

JOSÉ SILVÉRIO CROSARIOL

E AMERICA BOLANHO CROSARIOL

TAUBATÉ -SP 05/OUT/1963

TAUBATÉ SP

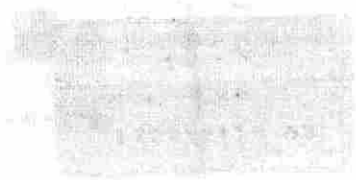
SEGUNDO SUBDISTRITO

CC: LV. 89 / FLG. 165 / N. 002556

172912418/83

ASSINATURA DO DETENTOR

ETN: 116 DE 290945



TANIA MARA CROSARIOL MINÉ

05.10.63

NOTAS DE 1000 CRUZEIROS

112193
AUTENTICAÇÃO
0599AD111232

06/AGO. 2015

03/215

05/10/03

Assinatura e rubrica de quem recebeu, controlado e assinado

Assinatura e rubrica de quem recebeu, controlado e assinado

Assinatura e rubrica de quem recebeu, controlado e assinado

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **GEDILSON LIMA DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP207499**, expedida em **02/12/2000**, inscrito no CPF nº 84187743472, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

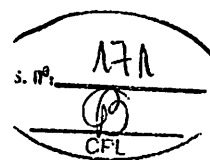
Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração de Capital e QSA

São Paulo, 04/03/2022.

GEDILSON LIMA DA SILVA



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2265276029** de Alteração de Capital e QSA da empresa **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.**

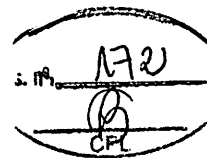
Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Letícia Nogueira Pereira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/03/2022.

Letícia Nogueira Pereira, CPF: 38384025886

Este documento foi assinado digitalmente por Letícia Nogueira Pereira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2265276029.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA** de NIRE **35218032624**, protocolizado sob o número **SPN2265276029** em **07/03/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **512099224**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

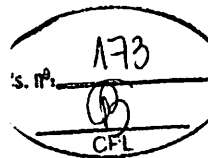
Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/03/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 512.099/22-4 em 07/03/2022 da empresa **NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**, NIRE nº 35218032624, protocolado sob o nº SPN2265276029. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Autenticação: 167678101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 04/03/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>carteira_digital (4).pdf</u>			
GEDILSON LIMA DA SILVA	84187743472	04/03/22 20:30	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
<u>SCAN_20220304_202305433.pdf</u>			
GEDILSON LIMA DA SILVA	84187743472	04/03/22 20:30	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
GEDILSON LIMA DA SILVA	84187743472	04/03/22 20:30	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPN2265276029



Certifico o registro sob o nº 512.099/22-4 em 07/03/2022 da empresa NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, NIRE nº 35218032624, protocolado sob o nº SPN2265276029. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 167678101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS
AV. VER. NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 158

- AUTENTICAÇÃO -

MOGI
DAS
CRUZES

Valor de
autenticação
R\$

15 DEZ. 2016

AUTENTICAÇÃO PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE
Obedecendo a Lei nº 11.041/2002

Assinado por: Oliveira Victor
Assinado por: Oliveira Santos Escrivães
e COM O SELO DE AUTENTICIDADE
EXTRAÍDA POR

AUTENTICAÇÃO
10802A B C D E F



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

A Prefeitura Municipal de Jumirim, com sede á Rua Manoel Novaes nº 829, Centro na cidade de Jumirim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.531/0001-61, com sede a Rua Ipiranga, nº 1257, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, entregou para esta Municipalidade o veículo a seguir descrito:

OBJETO: Aquisição de um Veículo de Carga versão Caminhão de Pequeno Porte com Carroceria para utilização no Serviço de Água e Esgoto, conforme as características descritas abaixo:

- Fabricação Nacional
- Cor Sólida
- Cabine Simples
- Carroceria em Lataria
- Motor de no mínimo 2.5 L, 4 Cilindros, Sistema de Alimentação Eletrônico, Turbo Alimentado, Intercooler
- Combustível Diesel
- 05 marchas sincronizadas à frente e 01 a ré
- Tração Trazeira 4x2
- Ar Quente

ATESTAMOS AINDA, que o veículo foi entregue a contento, não havendo nada que a desabe.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente na forma da lei.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUMIRIM, aos 16 de Julho de 2012.

BENEDITO TADEU FÁVERO
Prefeito Municipal



02/08/2022

0059310152



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9303259**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 05.758.531/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0059310152





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **05.758.531/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

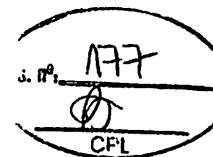
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:29 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **9F0D.79A4.CDFE.F037**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.758.531/0001-61

Razão Social: NOBRE DISTRIB DE VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: R IPIRANGA 1257 / JARDIM SANTISTA / MOGI DAS CRUZES / SP / 08730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073000505816039305

Informação obtida em 02/08/2022 16:05:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.758.531/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080059876-62

Data e hora da emissão 02/08/2022 14:25:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.758.531

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38078592
Data e hora da emissão 02/08/2022 14:18:57
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Nome / Razão Social do Contribuinte : **NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**C.N.P.J. : **05.758.531/0001-61**Endereço : **AV FRANCISCO FERREIRA LOPES 00335 VL LAVINIA MOGI DAS CRUZES SP 08735-200**Atividade : **COM.E DISTRIB.VEIC.INTERM.REPA**Situação : **Ativo****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. CERTIFICA que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **02/08/2022 às 14:52:58** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2022.012.272**

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

181
CFL

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA Nº. 046/2022
PROCESSO Nº. 13.438/2022
REQUERENTE- NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

CERTIFICA,

a pedido da parte interessada, que de acordo com as informações constantes do Processo em epígrafe, dos assentamentos do cadastro imobiliário com fins exclusivamente tributários, **CONSTA** o nome NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA. – CNPJ nº. 05.758.531/0001-61, estabelecida na Av. Francisco Ferreira Lopes, nº. 335 – Vila Lavínia, nesta cidade, no rol nominal dos contribuintes dos tributos sobre a propriedade Predial Territorial Urbana relativo aos imóveis – **S.03 Q.011 Un.031Sub.Un.072** – Rua Benjamim Rodrigues Ferreira, nº 55 – Apto. 192 – 19º andar – Vl. Oliveira, **S.07 Q.065 Un.006 Sub.Un.000** – Rua Antônio Meyer, nº 382 – Centro, nesta cidade, e os mesmos **NADA DEVEM** a esta Prefeitura, até a presente data.

Fica ressalvado o direito a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas oriundas de Impostos Taxas e Multas que vierem a ser apuradas ou verificadas a qualquer tempo.

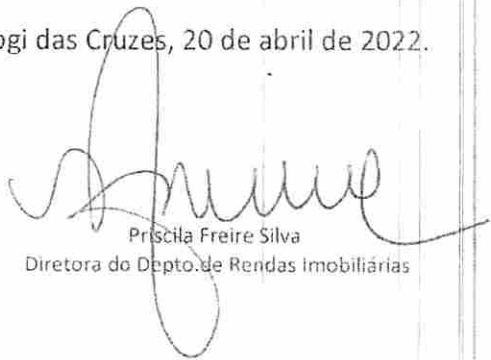
A presente Certidão tem validade de 180 dias, a contar da data de sua expedição, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 17, do Decreto Municipal nº. 338 de 29 de Julho de 1993.

* * * * *
* * * * *
* * * * *

Mogi das Cruzes, 20 de abril de 2022.


Aurea V. Costa Gomiero
Auxiliar de Apoio Administrativo




Priscila Freire Silva
Diretora do Depto. de Rendias Imobiliarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.758.531/0001-61

Certidão nº: 24510207/2022

Expedição: 02/08/2022, às 15:37:43

Validade: 29/01/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.758.531/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

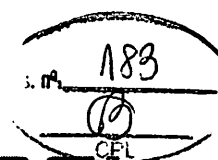
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**HYUNDAI****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR
Pregão Eletrônico nº 60/2022 - PMB
Processo Administrativo nº 246/2022 - PMB

A empresa Nobre Distribuidora de Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ 05.758.531/0001-61 e Inscrição estadual nº 454.296.198.117, com sede na Av Francisco Ferreira Lopes, 335 – Vila Cidinha – Mogi das Cruzes/SP, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Tânia Mara Crosariol, CPF 172.912.418-63 e RG 18.29.562-X, **DECLARA** que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 60/2022 – PMB
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 60/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

- 4) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
- ☐ microempresa (ME), ou
 - ☐ empresa de pequeno porte (EPP), ou
 - ☐ micro empreendedor individual (MEI), ou
 - ☒ demais
- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: tania@grupofaberge.com; paula@grupofaberge.com

Telefone: (11) 4723 1330

- 6) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco 237

Ag 3374

Nome agência Bradesco

Cidade Mogi das Cruzes

C/C 4002-9

Titular Nobre Distribuidora de Veículos e Peças LTDA

Endereço Avenida Vol. Fernando Pinheiro Franco, 127 - Centro

- 7) Nomeamos e constituímos o senhora Tânia Mara Crosariol, portador(a) do CPF/MF sob n.º 172.912.418-63, e do RG. sob n.º 18.229.562-x expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do São Paulo, residente e domiciliado na Av. Itália, 1000 – ap 1202 Torre Monet – Jardim das Nações – Taubaté - SP, para ser a responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 60/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Mogi das Cruzes, 4 de agosto de 2022

TANIA MARA CROSARIOL:17291241863

Assinado de forma digital por TANIA MARA
CROSARIOL:17291241863
Dados: 2022.08.04 20:27:51 -03'00'

Nobre Distribuidora de Veículos e Peças LTDA

CNPJ 05.758.531/0001-61

Tânia M Crosariol

Procuradora para Vendas ao Governo – Grupo Fabergè

CPF n.º: 172.912.418-63

RG n.º: 18.229.562-X

Telefone 11 4723 1330

Celular 11 99105 4730

tania@grupofaberge.com



Consulta Pública ao Cadastro ICMS Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: d3e43fda-0c83-47d4-b5f1-81721e7f3552

Estabelecimento	
IE: 454.296.198.117	
CNPJ: 05.758.531/0001-61	
Nome Empresarial: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA FRANCISCO FERREIRA LOPES	
Nº: 335	Complemento:
CEP: 08.735-200	Bairro: VILA CIDINHA
Município: MOGI DAS CRUZES	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 08/09/2003
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - MOGI DAS CRUZES
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio por atacado de caminhões novos e usados Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores Comércio sob consignação de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/08/2009	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.935.826/0001-30
Razão Social: PEDRAGON AUTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
NOVOS

Endereço:

AVENIDA RUY BARBOSA, 965 - AFLITOS - Recife / Pernambuco

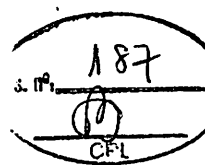
Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 05/08/2022 10:10

1 de 1



PEDRAGON AUTOS LTDA.

CNPJ/ME 03.935.826/0001-30

NIRE 26.2.0124050-7

- 29ª Alteração do contrato social - consolidação -

A. OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

A.1. JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, natural do Recife/PE, nascido em 20 de agosto de 1956, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5.450, Apto. 701, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.030-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 824.088 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 183.776.294-53; e,

A.2. D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Dona Ana Xavier, nº 104, no bairro de Casa Amarela, CEP: 52.070-060, Recife/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.207.335/0001-07, registrada na JUCEPE sob o NIRE de nº 26.2.0135619-0, neste ato representada por sua sócia administradora com poderes para tanto, **WILMA ASFORA FIGUEIREDO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheira, natural de Recife/PE, nascida em 22/03/1956, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 5.450, Apto. 701, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.030-000, Recife/PE, portadora da cédula de identidade de nº 1.086.310 SSP/PE e inscrita no CPF/ME sob o nº 351.569.024-72.

CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

B.1. As partes contratantes acima nomeadas e no final assinadas, têm, entre si, justa e acordada a 29ª Alteração do contrato social da sociedade limitada sob a denominação de **PEDRAGON AUTOS LTDA**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 965, no bairro dos Afritos, CEP: 52050-000, Recife/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0001-30, constituída pelo contrato celebrado em data de 03 de Julho de 2000, arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco em data de 17 de julho de 2000, sob o nº 26.2.0124050-7 e alterações posteriores arquivadas na mesma junta, o que ora fazem, por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante as estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

PEDRAGON AUTOS LTDA - 29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Página 1 de 17

28/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4aWjXV3M0C9wiq6GVWZow&chave2=biVYHKotZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da Administração da Sociedade**

1.1. Os sócios de comum acordo e por unanimidade, resolvem destituir os Diretores da sociedade, com mandato em vigor por prazo indeterminado, quais sejam: **Diretor Comercial:** ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM; **Diretor de Seminovos e Pós-Venda:** TIAGO DE LEMOS VILAÇA FREIRE; **Diretor Administrativo:** ROBERTA DA CIRZE SOUZA GOMES; **Diretor Contábil:** MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA; e, **Diretor de Financiamentos de Veículos:** SHIRLEY PATRÍCIA CARVALHO FERNANDES, os quais, a partir desta data, deixam de exercer suas funções de Diretores.

1.2. Em razão da destituição dos Diretores acima, os sócios resolvem extinguir as respectivas Diretorias, por consequência, resolvem alterar as disposições dos artigos da Administração da Sociedade, os quais passam a vigorar com a seguinte redação.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 10º - *A sociedade será gerida e administrada por 01 (um) Diretor Presidente, administrador não sócio, que terá as prerrogativas, no que couber, aos termos da previsão contida nos artigos 143 e 144 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), empossado no ato de sua nomeação que poderá se dar em alteração do contrato social ou em documento à parte, dispensado de prestar caução, o qual desempenhará a sua função com a denominação de Diretor Presidente.*

Parágrafo Primeiro - *A sociedade, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administrador não sócio, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo designado, e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.*

Parágrafo Segundo - *O exercício do cargo de administrador não sócio, cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o administrador não sócio, poderá ser destituído, ad nutum, por deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.*

28/04/2022

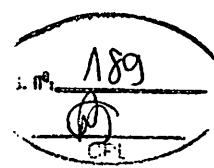
Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wixY3M0C9Wlq66VwZow&chave2=diVYHk0tZXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Parágrafo Terceiro - Os atos que impliquem em alienação, desalienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade, compra, venda, locação e distratos de imóveis da sociedade, a assinatura de contratos de financiamentos, empréstimos, operações de crédito rotativo para compra de veículos com garantia real e prestação de garantias, tais como aval e fiança em favor da sociedade, bem como os especiais poderes para assinar documentos gerais relativos à Concessão Chevrolet (abertura, encerramento e nomeação de showroom, dentre outros), só terão validade e, conseqüentemente, só obrigarão a sociedade, se a mesma estiver representada exclusiva e isoladamente pelo sócio **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO** ou **WILMA ASFORA FIGUEIREDO**, na qualidade de representante da sócia **D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**.

Artigo 11º - Os sócios de comum acordo e por unanimidade, elegeram o administrador não sócio, que exercerá o cargo de **Diretor Presidente: RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS**, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade do Recife/PE, onde reside à Rua Dr. José Maria, nº 900, Apto. 401, torre B, Rosarinho, CEP: 52041-065, portador da cédula de identidade de nº 069164143, SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.283.457-15, nomeado e empossado anteriormente, dispensado de prestar caução, para um mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - A representação da sociedade, na forma do caput deste artigo, poderá ser exercida alternativamente através da constituição de procuradores, funcionários ou não da sociedade, quantos forem necessários, que os representarão.

Parágrafo Segundo - Na constituição de procuradores em nome da sociedade, observar-se-á o seguinte: (i) os instrumentos de mandato serão outorgados pelo Diretor Presidente, mediante anuência expressa dos sócios que representem ao menos 50% (cinquenta por cento) do capital social; (ii) não poderão ter prazo superior a 02 (dois) anos, salvo aqueles com finalidade "ad judícia", que poderão ter prazo indeterminado; (iii) os poderes deverão constar expressamente.

Parágrafo Terceiro - Compete isoladamente ao Diretor Presidente, ressalvada a disposição contida no parágrafo terceiro do artigo 10 acima, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como realizar os atos necessários ao

28/04/2022

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504

JUCEPE



desenvolvimento do objeto social, incluído, mas não se limitando: 1) a representação perante o Poder Judiciário; 2) a representação perante todos os órgãos dos Governos Federal, Estaduais e Municipais; 3) desenvolver e executar a política de recursos humanos e do departamento pessoal, inclusive, com plenos poderes para admissão e ou demissão de empregados; 4) coordenar as áreas comerciais de venda de veículos novos e usados, bem como de oficina; 5) coordenar a área financeira, contabilidade e tecnologia de informação; 6) coordenar as áreas de relacionamento com clientes. Enfim, exercer as funções administrativas para uma gestão eficaz de uma concessionária de veículos, podendo ainda, representar a sociedade perante todas as autoridades certificadoras digitais, subordinadas à ICP - Brasil.

Parágrafo Quarto - *Compete ao Diretor Presidente, atuando de forma conjunta com 1 (um) procurador especial, ou por 2 (dois) procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos seguintes atos: a representação da sociedade perante as instituições financeiras, inclusive o Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco Itaú, Banco BV, Banco Alfa e o Banco GMAC, bem como a representação perante as corretoras, Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada, Liberty Seguros S/A, Indiana Seguros S/A, e Assurant Seguradora S/A., podendo movimentar contas bancárias, passar recibos e dar quitação dos pagamentos efetuados, solicitar informações de saldos, extratos e depósitos em conta corrente da sociedade, emitir e endossar duplicatas e entregá-las para cobrança, desconto e caução sempre em favor da sociedade, apresentar título para protesto, podendo inclusive, receber pagamento, desde que o exercício dessa representação não envolva responsabilidade passiva da sociedade.*

Artigo 12º - *O Diretor Presidente e os procuradores devidamente constituídos, ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como, avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros. Tais atos são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, subsistindo a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos à revelia das determinações contratuais.*

Artigo 13º - *O Diretor Presidente receberá, mensalmente, pro labore, a ser fixado pelos sócios, em reunião de sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.*

28/04/2022

JUCEPE

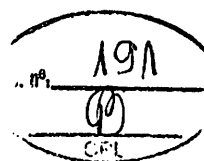
Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4a7jxY3M0C9wLd66VwZowachavez2-divYHKOtZxwAGXck14fDlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração das Atividades das Filiais

2.1. Os sócios, resolvem de comum acordo, especificar as atividades desenvolvidas em suas filiais:

- a) Rua Dona Ana Xavier, nº 104, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0002-11, inscrita na JUCEPE sob o NIRE de nº 26.9.0034420-4, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: a.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); a.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); a.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, a.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04);
- b) Estrada dos Remédios, nº 855, no bairro de Afogados, Recife/PE, Cep 50.820-641 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0003-00 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9. 0040619-6, filial esta que desenvolve as mesmas atividades da matriz;
- c) Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 675, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.030-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0004-83 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0045513-8, filial esta que desenvolve as mesmas atividades da matriz;
- d) Rua Cosme Viana, nº 545, Galpão 0000, no bairro de Afogados, Recife/PE, CEP: 50.830-150, depósito de veículos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0005-64 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0074758-9, filial esta que desenvolve as atividades de depósito de veículos, e serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520-0/02);
- e) Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 1715, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 52.021-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0006-45 e inscrita na JUCEPE sob o NIRE de nº 26.9.0075468-2, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: e.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); e.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); e.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, e.4)

PEDRAGON AUTOS LTDA – 29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Página 5 de 17

28/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504



prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04).

f) Rua da Aurora, nº 1563, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0007-26 e inscrita na JUCEPE sob NIRE de nº 26.9.0077063-7, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: f.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); f.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); f.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, f.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04).

g) Avenida 17 de agosto, números 2020, Poço, Recife/PE, CEP: 52.060-485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0009-98 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0081155-4, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: g.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); g.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); g.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, g.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04).

h) Avenida Beberibe, número 802, Ponto de Parada, Recife/PE, CEP: 52.041-375, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0010-21 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0082100-2, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: h.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); h.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); h.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, h.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04).



CLÁUSULA TERCEIRA – Consolidação

3.1. Os outorgantes e reciprocamente outorgados, face à modificação havida, resolvem alterar o contrato social desta sociedade, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a se reger pelas disposições em sucessivo, mutuamente outorgadas e aceitas.

PEDRAGON AUTOS LTDA

- Consolidação -

Artigo 1º - Sob a denominação de **PEDRAGON AUTOS LTDA**, gira a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1.052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Parágrafo Único - A sociedade terá ainda, com regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Avenida Rui Barbosa, nº 965, no bairro dos Afritos, freguesia das Graças. CEP: 52.050-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem as seguintes filiais: a) Rua Dona Ana Xavier, nº 104, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0002-11, inscrita na JUCEPE sob o NIRE de nº 26.9.0034420-4, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: a.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); a.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); a.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, a.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04); b) Estrada dos Remédios, nº 855, no bairro de Afogados, Recife/PE, Cep 50.820-641 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0003-00 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0040619-6, filial esta que desenvolve as mesmas atividades da matriz; c) Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 675, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.030-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0004-83 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0045513-8, filial esta que desenvolve as mesmas atividades da matriz; d) Rua Cosme Viana, nº 545, Galpão 0000 no bairro de

[Handwritten signature]

28/04/2022



Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504

194
s. nº
CPL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWj3Y3M0C9yJlqu66VwZow6chave2=b1vYHKot2XwACXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Afogados, Recife/PE. CEP: 50.830-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0005-64 inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0074758-9, filial esta que desenvolve as atividades de depósito de veículos, e serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520-0/02); e) Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 1715, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 52.021-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0006-45 e inscrita na JUCEPE sob o NIRE de nº 26.9.0075468-2, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: e.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); e.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); e.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, e.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04); f) Rua da Aurora, nº 1563, Santo Amaro, Recife/PE. CEP: 50.040-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.935.826/0007-26 e inscrita na JUCEPE sob NIRE de nº 26.9.0077063-7, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: f.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); f.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); f.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, f.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04); g) Avenida 17 de agosto, números 2020, Poço, Recife/PE, CEP: 52.060-485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0009-98 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0081155-4, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: g.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); g.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); g.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, g.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04); h) Avenida Beberibe, número 802, Ponto de Parada, Recife/PE, CEP: 52.041-375, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0010-21 e inscrita no NIRE sob o nº 26.9.0082100-2, filial esta que tem por objeto social as seguintes atividades: h.1) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01); h.2) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-

PEDRAGON AUTOS LTDA - 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Página 8 de 17

28/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504



1/02); h.3) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e, h.4) prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes (7490-1/04).

Parágrafo Segundo - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é de 90 (noventa) anos, contado da data do arquivamento do seu contrato de constituição, em 17 de julho de 2000.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade e suas filiais têm por objeto social as seguintes atividades:

- 1) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 2) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 3) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 6) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e,
- 7) 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; e,

Parágrafo Único - A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) dividido em 17.000.000 (dezessete milhões) de quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas pelos sócios.

Artigo 6º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira:

PEDRAGON AUTOS LTDA - 29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Página 9 de 17

28/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504



(a) o sócio **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO** é proprietário de 16.830.000 (dezesesseis milhões, oitocentos e trinta mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), no valor total de R\$ 16.830.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e trinta mil reais);

(b) a sócia **D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.** é proprietária de 170.000 (cento e setenta mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social.

Parágrafo Primeiro - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contado, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Segundo - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios.

Artigo 8º - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas; enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social.

Artigo 9º - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios; neste caso, observar-se-

28/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504

197
CPL



à o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2.º, do Art. 7º, deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 10º - A sociedade será gerida e administrada por 01 (um) Diretor Presidente, administrador não sócio, que terá as prerrogativas, no que couber, aos termos da previsão contida nos artigos 143 e 144 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), empossado no ato de sua nomeação que poderá se dar em alteração do contrato social ou em documento à parte, dispensado de prestar caução, o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor Presidente**.

Parágrafo Primeiro - A sociedade, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administrador não sócio, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo designado, e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo - O exercício do cargo de administrador não sócio, cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o administrador não sócio, poderá ser destituído, ad nutum, por deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os atos que impliquem em alienação, desalienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade, compra, venda, locação e distratos de imóveis da sociedade, a assinatura de contratos de financiamentos, empréstimos, operações de crédito rotativo para compra de veículos com garantia real e prestação de garantias, tais como aval e fiança em favor da sociedade, bem como os especiais poderes para assinar documentos gerais relativos à Concessão Chevrolet (abertura, encerramento e nomeação de showroom, dentre outros), só terão validade e, consequentemente, só obrigarão a sociedade, se a mesma estiver representada exclusiva e isoladamente pelo sócio **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO** ou **WILMA ASFORA FIGUEIREDO**, na qualidade de representante da sócia **D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**.

28/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C9wLq66VwZow&chave2=biVYHKotZkAwGxKt4F&w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA



Artigo 11º – Os sócios de comum acordo e por unanimidade, elegeram o administrador não sócio, que exercerá o cargo de **Diretor Presidente: RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS**, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade do Recife/PE, onde reside à Rua Dr. José Maria, nº 900, Apto. 401, torre B, Rosarinho, CEP: 52041-065, portador da cédula de identidade de nº 069164143, SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.283.457-15, nomeado e empossado anteriormente, dispensado de prestar caução, para um mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - A representação da sociedade, na forma do caput deste artigo, poderá ser exercida alternativamente através da constituição de procuradores, funcionários ou não da sociedade, quantos forem necessários, que os representarão.

Parágrafo Segundo - Na constituição de procuradores em nome da sociedade, observar-se-á o seguinte: (i) os instrumentos de mandato serão outorgados pelo Diretor Presidente, mediante anuência expressa dos sócios que representem ao menos 50% (cinquenta por cento) do capital social; (ii) não poderão ter prazo superior a 02 (dois) anos, salvo aqueles com finalidade “ad judícia”, que poderão ter prazo indeterminado; (iii) os poderes deverão constar expressamente.

Parágrafo Terceiro - Compete isoladamente ao Diretor Presidente, ressalvada a disposição contida no parágrafo terceiro do artigo 10 acima, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como realizar os atos necessários ao desenvolvimento do objeto social, incluído, mas não se limitando: 1) a representação perante o Poder Judiciário; 2) a representação perante todos os órgãos dos Governos Federal, Estaduais e Municipais; 3) desenvolver e executar a política de recursos humanos e do departamento pessoal, inclusive, com plenos poderes para admissão e ou demissão de empregados; 4) coordenar as áreas comerciais de venda de veículos novos e usados, bem como de oficina; 5) coordenar a área financeira, contabilidade e tecnologia de informação; 6) coordenar as áreas de relacionamento com clientes. Enfim, exercer as funções administrativas para uma gestão eficaz de uma concessionária de veículos, podendo ainda, representar a sociedade perante todas as autoridades certificadoras digitais, subordinadas à ICP - Brasil.

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor Presidente, atuando de forma conjunta com 1 (um) procurador especial, ou por 2 (dois) procuradores constituídos em nome da sociedade, a

28/04/2022

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504



pratica dos seguintes atos: a representação da sociedade perante as instituições financeiras inclusive o Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco Itaú, Banco BV, Banco Alfa e o Banco GMAC, bem como a representação perante as corretoras, Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada, Liberty Seguros S/A, Indiana Seguros S/A, e Assurant Seguradora S/A., podendo movimentar contas bancárias, passar recibos e dar quitação dos pagamentos efetuados, solicitar informações de saldos, extratos e depósitos em conta corrente da sociedade, emitir e endossar duplicatas e entregá-las para cobrança, desconto e caução sempre em favor da sociedade, apresentar título para protesto, podendo inclusive, receber pagamento, desde que o exercício dessa representação não envolva responsabilidade passiva da sociedade.

Artigo 12º -- O Diretor Presidente e os procuradores devidamente constituídos, ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como, avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros. Tais atos são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, subsistindo a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos à revelia das determinações contratuais.

Artigo 13º -- O Diretor Presidente receberá, mensalmente, pro labore, a ser fixado pelos sócios, em reunião de sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 14º - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelos **Diretores**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

Parágrafo Único - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 15º - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço

28/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504

200



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3MOC9wLgUe6WwZow&chave2=bivYHKotZXWAGXck147dlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (b) a abertura extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Parágrafo Único - Nas reuniões dos sócios, será observado como quórum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076, do Código Civil.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 16º - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que a respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentar da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19º e 20º, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 17º - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quórum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado.

Artigo 18º - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 19º - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e

28/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504

201



sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, trinta (30) dias após a apuração final.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 20º - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meir e ou herdeiros do morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 21º - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quórum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 22º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 23º - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até trinta (30) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º, do artigo 1.078, do Código Civil.

28/04/2022

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 54093509242504

JUCEPE

http://assinador.pcs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=4wJxY3MOC9wIq66VwZow6ciave2=biVYHkOtZXWAGXcRi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03087973459-MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA



Artigo 24º - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei ou outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quórum, determinarem.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 25º - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios.

Artigo 26º - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Artigo 27º - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Artigo 28º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitada e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 29º - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura.

Artigo 30º - Os sócios elegem o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

C. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

C.1. O diretor acima qualificado e empossado, declara, sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a administração da sociedade, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

PEDRAGON AUTOS LTDA - 29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Página 16 de 17

[Handwritten signatures]

28/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em única via, nos termos da Instrução Normativa do DREI de nº 81, de 10 de junho de 2020.

Recife/PE, 30 de dezembro de 2021.

JOSE HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO

D'AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Por sua sócia administradora Wilma Asfora Figueiredo

RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS

Diretor Presidente

2º Ofício de Notas da Capital Tabelão Interino Fábio Lourenço de Lima
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (81) 3797-9330

Reconheço, Autenticidade, a firma de JOSE HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO. Em testemunho
da verdade. Dou fé Recife, 25/03/2022 16:03:52. Escrevente Autorizada
MELISSA F. B. P. GUIMARÃES Emol. R\$ 4,28. TSNR R\$ 0,95. FERC R\$ 0,48
FUNSEG 0,09 FERM 0,05

Selo 0074906 XDE03202201 07180

2º Ofício de Notas da Capital Tabelão Interino Fábio Lourenço de Lima
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (81) 3797-9330

Reconheço, Autenticidade, a firma de WILMA ASFORA FIGUEIREDO. Em testemunho
da verdade. Dou fé Recife, 25/03/2022 16:03:52. Escrevente Autorizada
MELISSA F. B. P. GUIMARÃES Emol. R\$ 4,28. TSNR R\$ 0,95. FERC R\$ 0,48
FUNSEG 0,09 FERM 0,05

Selo 0074906 JNS03202201 07181

2º Ofício de Notas da Capital Tabelão Interino Fábio Lourenço de Lima
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (81) 3797-9330

Reconheço, Autenticidade, a firma de RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS. Em testemunho
da verdade. Dou fé Recife, 25/03/2022 16:03:52. Escrevente Autorizada
MELISSA F. B. P. GUIMARÃES Emol. R\$ 4,28. TSNR R\$ 0,95. FERC R\$ 0,48
FUNSEG 0,09 FERM 0,05

Selo 0074906 MFJ03202201 07182

PEDRAGON AUTOS LTDA - 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 17 de 17

28/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2022

Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507

Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54093509242504

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PEDRAGON AUTOS LTDA
PROTOCOLO	229762018 - 09/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201240507
CNPJ 03.935.826/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2022
SOB N. 20229762018

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20229762018
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229762018

FILIAIS NA UF

NIRE 26900747589
CNPJ 03.935.826/0005-64
ENDEREÇO: R COSME VIANA, RECIFE - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 26900344204
CNPJ 03.935.826/0002-11
ENDEREÇO: RUA DONA ANA XAVIER, RECIFE - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 26900406196
CNPJ 03.935.826/0003-00
ENDEREÇO: ESTRADA DOS REMEDIOS, RECIFE - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 26900455138
CNPJ 03.935.826/0004-83
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, OLINDA - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 26900754682
CNPJ 03.935.826/0006-45
ENDEREÇO: AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, RECIFE - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 26900770637

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

28/04/2022

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PEDRAGON AUTOS LTDA
PROTOCOLO	229762018 - 09/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201240507
CNPJ 03.935.826/0001-30
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/04/2022
SOB N. 20229762018

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20229762018
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229762018

FILIAIS NA UF

CNPJ 03.935.826/0007-26
ENDEREÇO: RUA DA AURORA, RECIFE - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 26900811554
CNPJ 03.935.826/0009-98
ENDEREÇO: AV DEZESSETE DE AGOSTO, RECIFE - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 26900821002
CNPJ 03.935.826/0010-21
ENDEREÇO: AV BEBERIBE, RECIFE - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 03087973459 - MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA - Assinado em 22/04/2022 às 08:46:15

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

28/04/2022

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOBRE DA EMPRESA	PEDRAGON AUTOS LTDA
PROTOCOLO	229762018 - 09/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOBRE EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201240507 CNPJ 03.935.826/0001-30 CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/04/2022 SOB N. 20229762018

EVENTOS

021 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20229762018 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229762018
--

FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETARIA - GERAL

28/04/2022

Certifico o Registro em 22/04/2022
Arquivamento 20229762018 de 22/04/2022 Protocolo 229762018 de 09/02/2022 NIRE 26201240507
Nome da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 54093509242504



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Rui Barbosa, 965 – Afritos – Recife/PE; neste ato representada por seus diretores **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, RG Nº 824088 SSP/PE e CPF Nº 183.776.294-53 e **RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS**, brasileiro, divorciado, administrador, residente nesta cidade, RG Nº 069164143 SSP/RJ e CPF Nº 974.283.457-15.

OUTORGADO:

MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente na cidade do Recife/PE, RG Nº 7.533.823 SDS/PE e CPF 074.048.134-76.

PODERES:

Representar a **OUTORGANTE**, perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, Empresas de Administração Mista e privada; no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações de todas as modalidades, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, contratos, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, assinar declarações, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções e pagamentos oriundos de processos licitatórios, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até 31 de Dezembro de 2022.

RECIFE – PE, 03 de JANEIRO de 2022.

JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO
Diretor

RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS
Diretor Presidente

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0134813] -- JOSE HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO.
[0397275] -- RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS.....
Selo digital 0073783 MYY12202107 01542 e 0073783 LAE12202107 01543
Emolumentos R\$ 5,54 TSNR 0,00 FERC 0,00 FERM 0,00
FUNSEG 0,00 ISS 0,00 Total R\$ 12,18
Recife, 03 de Janeiro de 2022
FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NOTARIAL

Av. Rui Barbosa, 965 – Afritos – Cep. 52050-000 – Fone: (81) 3305.5519 – Recife – PE
Estrada dos Remédios, 855 – Afogados – Cep. 50750-000 – Recife – PE
Site: www.pedragon.com.br – E-mail: pedragongoverno@gmail.com

PEDRAGON
AUTOS
LTDA:0393582600
0130

Assinado de forma digital
por PEDRAGON AUTOS
LTDA:03935826000130
Dados: 2022.01.06
10:25:15 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/99290601221244653213>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99290601221244653213-1
Data: 06/01/2022 10:43:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51446-8ZFS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 11:02:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

208
CRL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.935.826/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/07/2000

NOME EMPRESARIAL
PEDRAGON AUTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RUY BARBOSA

NÚMERO
965

COMPLEMENTO

CEP
52.050-000

BAIRRO/DISTRITO
AFLITOS

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
jussara@pscp.com.br

TELEFONE
(81) 3194-4011/ (81) 3194-4001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/07/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 11:25:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO DE: 069164143 SSP RJ

CPF: 974.283.457-15 DATA NASCIMENTO: 21/02/1967

TÍTULO: RAMIRO ALVES VAL DE CASAS
TUPIARA SENECA CARDOSO VAL DE CASA

PROFISSÃO: ACC CARREIRA: B

Nº REGISTRO: 04031330658 VALIDADE: 04/01/2022 1ª VALIDADE: 05/02/1987

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1409295883

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 06/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

CEARA

PROFISSÃO EMISSOR: 05653198292
CE157457435

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Brasil do Tabelionato de Notas do Recife

www.tabelionatofigueira.com.br
Fone: (81) 3073-0555

Cópia autêntica conforme original

Recife, 10/10/2019 - Em test. da verdade.

RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrivente

Emol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM;

0,03; FUNSEG: 0,07;

Total: 4,19

Selo Digital 0973783.KUW06201920.04728



Cópia Autêntica conforme original

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/99 e Art. 6º inc. 3º do Lei Estadual 8.724/2018 e demais normas regulamentares, republisha, reprodução, do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 99291301201139240099-1; Data: 13/01/2020 11:43:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ65552-PJLJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor Atualizado de Imposto de Renda: [Valor]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

211
CFL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/01/2020 12:11:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1432714

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 13/01/2021 12:05:09 (hora local).

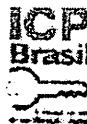
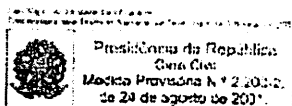
***Código de Autenticação Digital:** 99291301201139240099-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe1689537d0e7ae7a549u391c1f532ebbe37ec30f0a9af214f32163874321f3dade1d98c5ab2997e867b1151a5c5028dfc5d8c3c7734137a7944b78d4d1f7505



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

212
CHL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				P E	
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA					
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO					
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
NOME		MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE OLIVEIRA					
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR		233823 RDS PE					
CPF		074.048.104-75		DATA NASCIMENTO		08/11/1987	
FILIAÇÃO		BERNARDINO MANOEL DE ANDRADE OLIVEIRA					
		CLAUDIA TENORIO CAVALCANTE					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		B	
REGISTRO		VALIDADE		HABILITAÇÃO			
2781116-770		01/05/2011		01/05/2006			
OBSERVAÇÕES							
Assinatura: <i>Maria Eduarda Tenorio</i>							
LOCAL		ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO			
PELOPE, PE				01/06/2021			
ASSINADO DIGITALMENTE		54530881040					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		PE305369464					
PERNAMBUCO							
DENATRAN		CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

213
CPM

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
03.935.826/0001-30		310.060-0		2022/01	10/08/2022
				ATIVO COM ALVARÁ	NÃO
				DATA DE VENCIMENTO: 07/11/2008	
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		E-MAIL: amandajuliana@pedragon.com.br		31944002	
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP TRIBUTAÇÃO NORMAL		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AV RUI BARBOSA 965 GRACAS 52050-000 RECIFE PERNAMBUCO			
157731-0		AV RUI BARBOSA 965			
VALORES AUTOMOTORES CONVENCIONAL		GRACAS 52050-000 RECIFE PERNAMBUCO			
☐ MAQUINA ☐ GUINDASTE ☐ BOMBA ☐ MOTOR		COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMICNETAS E UTILITARIOS NOVOS AP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES APP - APGI			
FUNÇÃO DE ABASTECIMENTO TRIBUTAÇÃO NORMAL					
Placa justaposta 8,31 m²					
EMPRESA COM BENEFICIO FISCAL REPRESENTANTE COMERCIAL - Lei 17.374/2007 ACRÉSCIMO DE 10,67% EM RELAÇÃO A 2021 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Processo 07.412434.16 Alvará 08.000590.17

A **Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da 8ª Divisão de Regional, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1 - Tipo de Alvará - DEFINITIVO

2 - Dados da Empresa

Razão Social - PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ - 03.935.826/0001-30
Endereço - AV RUI BARBOSA 965
GRACAS RECIFE - PE CEP: 52050-000

Sequencial do Imóvel - 157731.0 Inscrição Mercantil - 310.060-0

3 - Atividade(s) Licenciada(s)

4511-10-1 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4520-00-2 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-70-3 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512-90-1 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4511-10-2 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520-00-7 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4 - Condicionante(s)

NADA CONSTA

5 - Data de Concessão: 5 DE SETEMBRO DE 2017

6 - Data de Emissão: 15 DE MAIO DE 2020

Este ALVARÁ é concedido por **60** meses, com validade até 4.09.2022

GLEICILENE BIONE SANTOS - MAT. 96050-5

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo III)

TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE, representante legal do estabelecimento vem, perante o Município do Recife, declarar que tem ciência e assume, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, acerca das condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação situada AV RUI BARBOSA 965 GRACAS RECIFE - PE CEP: 52050-000, onde está instalada a atividade descrita ao lado e para a qual foi concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento.

Declara, ainda, que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, dentre elas:

- 1 - Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- 2 - Atestado de capacidade máxima de público, calculada de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 3 - Não utilização de fogos de artifício no interior do estabelecimento (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 4 - Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
- 5 - Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;
- 6 - Atendimento a Lei Municipal nº 16.217/96 e a Norma Técnica nº 001/2012 - CTTU, referentes à realização de carga e descarga de mercadorias e bens.

A constatação, pela fiscalização da Secretaria de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Recife, 15 DE MAIO DE 2020

Representante legal da empresa
Nome - TIAGO DE LEMOS VILACA FREIRE

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link
<http://www.recife.pe.gov.br/SPAV>



214



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

215
09
02



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial PEDRAGON AUTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26201240507	03.935.826/0001-30	17/07/2000	17/07/2000
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 965, AFLITOS, RECIFE, PE - CEP: 52050000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 17.000.000,00 DEZESSETE MILHÕES DE REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 17.000.000,00 DEZESSETE MILHÕES DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
D AMORIM FIGUEIREDO PARTICIPACOES E COM 05.207.335/0001-07	170.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO 183.776.294-53	16.830.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
WILMA ASFORA FIGUEIREDO 351.569.024-72	0,00	ADMINISTRADOR - ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS 974.283.457-15	0,00	ADMINISTRADOR - ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
22/04/2022	20229762018		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 26900344204	CNPJ: 03.935.826/0002-11		
Endereço: RUA DONA ANA XAVIER, 104, CASA AMARELA, RECIFE, PE - CEP: 52070060			

página: 1/2

228939291

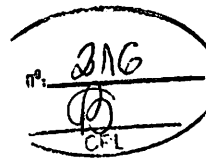


CONTROLE: 7745244183827 CPF SOLICITANTE: 974.283.457-15 NIRE: 26201240507 EMITIDA: 14/07/2022 PROTOCOLO: 228939291



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial PEDRAGON AUTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26201240507	03.935.826/0001-30	17/07/2000	17/07/2000
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 965, AFLITOS, RECIFE, PE - CEP: 52050000			
NIRE: 26900406196 CNPJ: 03.935.826/0003-00 Endereço: ESTRADA DOS REMEDIOS, 855, AFOGADOS, RECIFE, PE - CEP: 50820641			
NIRE: 26900455138 CNPJ: 03.935.826/0004-83 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 675, BAIRRO NOVO, OLINDA, PE - CEP: 53030260			
NIRE: 26900747589 CNPJ: 03.935.826/0005-64 Endereço: R COSME VIANA, 545 GALPAO 0000, AFOGADOS, RECIFE, PE - CEP: 50830150			
NIRE: 26900754682 CNPJ: 03.935.826/0006-45 Endereço: AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1715, SANTO AMARO, RECIFE, PE - CEP: 52021000			
NIRE: 26900770637 CNPJ: 03.935.826/0007-26 Endereço: RUA DA AURORA, 1563, SANTO AMARO, RECIFE, PE - CEP: 50040090			
NIRE: 26900811554 CNPJ: 03.935.826/0009-98 Endereço: AV DEZESSETE DE AGOSTO, 2020, POCO, RECIFE, PE - CEP: 52060485			
NIRE: 26900821002 CNPJ: 03.935.826/0010-21 Endereço: AV BEBERIBE, 802, PONTO DE PARADA, RECIFE, PE - CEP: 52041375			
Observação			

RECIFE - PE, 14 de Julho de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228939291

página: 2/2



CONTROLE: 7745244183827 CPF SOLICITANTE: 974.283.457-15 NIRE: 26201240507 EMITIDA: 14/07/2022 PROTOCOLO: 228939291



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Diretoria de Infraestrutura



217
CFI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, inscrito sob o CNPJ nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, S/N- Santo Antônio-Recife/PE, ATESTA a empresa que a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.935.826/0001-30, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 965-Recife/PE, nos forneceu os veículos abaixo relacionados, através de Processos Licitatórios, atendendo todas as especificações técnicas exigidas no ato convocatório, sem que tenhamos até a presente data nada que desabone a capacidade técnica da referida empresa:

Veiculo/Modelo	Quant.
Trailblazer 2.8 Premier Diesel	02
S10 2.8 4x4 Diesel	02
Montanas 1.4 Econoflex	02
Cobalt 1.8 Econoflex	05
Spin 1.8 Econoflex	06

Recife/PE, 06 de Janeiro de 2020

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Carlos Roberto de Abreu
Gerente de Transportes

Carlos Roberto de Abreu
Gerente de Transportes
Mat. 175.674-5

Rua Bomba do Hometério, Nº 539 - Bomba do Hometério - Recife/PE - CEP 52.111-070 F: 3181-9494

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/99291902217365877885>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99291902217365877885-1
Data: 19/02/2021 15:04:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE50549-13K5;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 15:17:11 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



218
TJPE

Justiça
e Cidadania

Tribunal de Justiça de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJE, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

PEDRAGON AUTOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.935.826/0001-30.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 08 de julho de 2022, por Inês de Jesus Messias Barbosa Alves.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: INES DE JESUS MESSIAS BARBOSA ALVES:1194879
SERVIDOR - Informação
em 08/07/2022 às 10:43N/S Cert.: 43891044956309726233527687950254239883
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
57.03.39.H2.C2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:59 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **C13B.3BC8.4D68.E87D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.935.826/0001-30

Razão Social: PEDRAGON AUTOS LTDA

Endereço: AV RUI BARBOSA 963 / AFLITOS / RECIFE / PE / 52050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

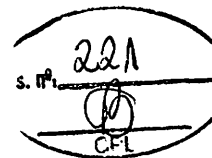
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072200444055266869

Informação obtida em 29/07/2022 08:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000004301650-20

Data de Emissão: 30/06/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PEDRAGON AUTOS LTDA

Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA N. 965, AFLITOS, RECIFE - PE, CEP: 52050000

CNPJ: 03.935.826/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
139603572



Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
PEDRAGON AUTOS LTDA

2. CMC
310.060-0

3. Endereço
AV RUI BARBOSA, 965
BAIRRO GRACAS, CEP 52050-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
03.935.826/0001-30

5. Atividade Econômica

4520-00-2 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-70-3 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
512-90-1 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4511-10-2 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520-00-7 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES
4511-10-1 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4520-00-1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
077.4209.5271

10. Expedida em
Recife, 07 de JUNHO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
30 de MAIO de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRAGON AUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.935.826/0001-30

Certidão nº: 15120147/2022

Expedição: 11/05/2022, às 18:12:16

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRAGON AUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.935.826/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIFE, 05 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022
UASG: 987445

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Rui Barbosa, 963 – Afritos – Recife/PE, fone (81) 31944012, através de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 60/2022 – PMB,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 60/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vendasgoverno@pedragon.com.br

Telefone: (81) 3194-4012

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: BRASIL

Agência nº: 3433-9

Nome da agência:

Cidade da agência: Recife-Pe

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a). Zilanda Karla Medeiros da Silva. portador(a) do CPF/MF sob n.º. 008.048.804-84 e do RG. sob nº 5017016 SSP/PE expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Pernambuco residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 60/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã O

O

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARA, Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

DECLARA, Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DE DECLARAÇÃO DE ACESIBILIDADE



DECLARA, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES

DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de qualquer licitação com a Administração Pública em geral.

Maria Eduarda Tenório

PEDRAGON AUTOS LTDA.

Maria Eduarda Tenório de Andrade Oliveira

Consultora de Vendas Frotista/Governo

RG nº 7533823 SSP/PE

CPF nº 074.048.134-76

03.935.826/0001-5

PEDRAGON AUTOS LTDA.

Av. Rui Barbosa, 963
Aflitos - CEP 52050-000

Recife - PE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE CONCESSÃO DE
VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR,
PEÇAS E ACESSÓRIOS
GENUÍNS E SERVIÇO**

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.



GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

**Disposições Adicionais Aplicáveis ao Instrumento Particular
de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a
Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço**

As seguintes disposições adicionais foram por referência incorporadas ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço ao qual estão anexas, firmado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

1. Definição

Conforme mencionado neste contrato, em manuais, boletins, contratos suplementares, tabelas de preços e suplementos das mesmas, emitidos por força do presente, os seguintes termos significarão:

"Área Principal de Responsabilidade" significará a área geográfica designada periodicamente pela CONCEDENTE através do envio para a CONCESSIONÁRIA do Adendo "Área Principal de Responsabilidade", aplicando-se a todos os Veículos a Motor constantes do Adendo relativo a "Veículos a Motor". Nessa mesma Área Principal de Responsabilidade a CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, nomear outras CONCESSIONÁRIAS;

"Estabelecimentos da Concessão" significará os estabelecimentos mantidos de conformidade com o disposto nas cláusulas 5C e 5D destas "Disposições Adicionais" para a realização das atividades da concessão;

"Atividades da Concessão" significará todas as operações relacionadas com as vendas de Veículos a Motor, de Peças e Acessórios Genuínos e Serviço conforme convencionadas neste contrato, as quais deverão ser conduzidas pela CONCESSIONÁRIA na sede da concessão e nos estabelecimentos da mesma;

"Instalações da Concessão" significará o terreno e as instalações dos estabelecimentos da concessão, compreendendo prédios e instalações construídas e existentes nos estabelecimentos, de conformidade com o disposto nas cláusulas 5C e 5D do presente para a realização das Atividades da Concessão;

"CONCESSIONÁRIA(S)" significará uma concessionária ou concessionárias que são autorizadas, através de Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço a conduzir operações relacionadas com qualquer veículo a motor comercia-

lizado pela CONCEDENTE sob a marca designada na cláusula primeira Alínea A, n.º (2), letra (a) do contrato principal;

"Veículos a Motor" significará todos os modelos ou séries atuais de veículos a motor incluídos no Adendo relativo a "Veículos a Motor" assim como todos os modelos comparáveis ou correspondentes comercializados anteriormente sob a mesma marca;

"Boletim de Condições de Vendas de Veículos" significará o Boletim de Condições de Vendas de Veículos fornecido às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, alterado ou modificado periodicamente através de novo Boletim de Condições de Vendas de Veículos ou através de aviso de alteração, cartas ou folhas revisadas enviados periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor estabelecendo as condições de vendas aplicáveis aos veículos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA com base neste contrato;

"Peças e Acessórios Genuínos" significará peças e acessórios fabricados pela ou para a CONCEDENTE, General Motors Corporation, ou qualquer subsidiária ou empresa afiliada, destinados a reposição ou a serviços de manutenção de Veículos a Motor;

"Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos" significará o Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos fornecido às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, alterado ou modificado periodicamente através de novo Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos ou através de avisos de alteração, cartas ou folhas revisadas enviados periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, contendo as condições de vendas e que se aplicará às vendas de Peças e Acessórios Genuínos pela Concessionária de Vendas de Veículos a Motor;



TJPB

Boi. Valder Azevedo Bastos
Tribunal

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



Autenticação Digital Código: 99292809201123025062-1

Data: 28/09/2020 09:35:38

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKM62843-79LI





TJPB

Ba. Valder Azevedo Bastos
TJPR

Cartório Azevedo Bastos

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(31) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

99292809201123025062



Autenticação Digital Código: 99292809201123025062-2
Data: 28/09/2020 09:35:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM62844-2ITB;



"Produtos" significará os Veículos a Motor, inclusive os equipamentos opcionais neles instalados pela ou para o CONCEDENTE, bem como as peças e os acessórios genuínos;

"Manual de Normas e Procedimentos de Serviço" significará o Manual de Normas e Procedimentos de Serviço fornecidos às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor que poderá ser alterado ou modificado periodicamente pela CONCEDENTE mediante a emissão de novo Manual de Normas e Procedimentos de Serviço ou de conformidade com avisos de alteração, cartas, Boletins de Serviço ou folhas revisadas enviadas periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor;

VENDAS À CONCESSIONÁRIA

2. Veículos a Motor

A. Vendas de Veículos a Motor

(1) Vendas à CONCESSIONÁRIA

As vendas de Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA por força do presente serão feitas pelo CONCEDENTE diretamente ou por uma subsidiária da General Motors Corporation ou companhia afiliada designada pela CONCEDENTE.

(2) Adendo relativo a Veículos a Motor

Para os fins da cláusula primeira do contrato principal, na data de assinatura do presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE firmarão um Adendo relativo a Veículos a Motor, o qual fará parte integrante deste contrato. Esse Adendo especificará os tipos de Veículos a Motor novos, objeto da concessão, com os quais a CONCESSIONÁRIA operará nos termos deste contrato.

A CONCESSIONÁRIA reconhece como direito e prerrogativa da CONCEDENTE, a faculdade da mesma em determinar a paralização da fabricação dos tipos e/ou séries de veículos novos a serem comercializados pela CONCESSIONÁRIA com base neste contrato. Dessa forma, a CONCESSIONÁRIA concorda que qualquer alteração nos tipos ou séries de veículos novos que envolva o cancelamento e/ou substituição de modelos atuais, provocará a assinatura pelas partes de um novo adendo relativo a Veículos a Motor. Caso a CONCESSIONÁRIA venha a lançar novos tipos ou séries de Veículos a Motor que venham a ser comercializados pela CONCEDENTE sob a marca designada nos termos da cláusula primeira, alínea A, número 2, letra "a" do contrato principal e que especifique novos tipos ou séries de Veículos a Motor não sejam uma substituição de tipo ou série do Veículo a Motor de produção paralisada constante do Adendo relativo a "Veículo a Motor", a CONCEDENTE se reserva o direito de determinar quais desses novos tipos e/ou séries serão oferecidos a todos ou a apenas uma parte das concessionárias, por ela selecionadas.

B. Pedidos da CONCESSIONÁRIA

(1) Processamento dos Pedidos

A CONCESSIONÁRIA apresentará pedidos de Veículos a Motor para aceitação pela CONCEDENTE de acordo com procedimento estabelecido pela CONCEDENTE.

A CONCEDENTE procurará entregar à CONCESSIONÁRIA novos Veículos a Motor pedidos por ela e necessários ao cumprimento das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato. A CONCESSIONÁRIA reconhece que o CONCEDENTE tem uma obrigação relativa sobre o acúmulo exposta para com todas as concessionárias.

Em razão dos inúmeros fatores que envolvem a distribuição de Veículos a Motor, a CONCEDENTE se reserva o direito de fazer o seu critério a distribuição e entrega de Veículos a Motor às CONCESSIONÁRIAS.

(2) Cancelamento de Pedidos

Pedidos aceitos para qualquer Veículo a Motor de tipo "standard", não entregues durante o mês para o qual foi programada a entrega, permanecerão em vigor, salvo se cancelados total ou parcialmente por qualquer uma das partes, mediante aviso por escrito à outra. Todavia, pedidos de Veículos a Motor do tipo "especial" aceitos pela CONCEDENTE para conveniência do CONCESSIONÁRIO, poderão ser cancelados somente pela CONCEDENTE.

Será considerado "especial" qualquer Veículo a Motor que se diferencie das especificações padrão e/ou incorpore equipamento especial e que devido a essa diferença em especificações ou em aumento no preço tenha um uso ou comercialização limitada.

(3) Equipamentos ou Modificações Exigidos por Disposições Legais

A CONCEDENTE está autorizada a instalar quaisquer equipamentos opcionais ou quaisquer acessórios exigidos por lei, em qualquer Veículo a Motor pedido pela CONCESSIONÁRIA, esteja ou não tal equipamento opcional ou acessório incluído no pedido da CONCESSIONÁRIA.

Se a CONCESSIONÁRIA remover quaisquer equipamentos ou acessórios exigidos por disposições legais, arcará em caráter exclusivo, com as consequências daí advindas.

Se qualquer Veículo a Motor necessitar de instalação de equipamento ou modificação em razão de disposições legais, e tal instalação ou modificação não for oferecida pela CONCEDENTE como opção regular de produção, a CONCEDENTE poderá ex-

cutar ou mandar executar tal instalação de equipamento ou modificação no Veículo a Motor antes da entrega do mesmo à CONCESSIONÁRIA, mesmo que tal equipamento ou modificação esteja ou não incluído no pedido da CONCESSIONÁRIA. Entretanto, a CONCEDENTE poderá fornecer à CONCESSIONÁRIA os dados e as instruções necessárias à instalação do equipamento ou modificação e a CONCESSIONÁRIA fará tal instalação de equipamento ou modificação no Veículo a Motor, de acordo com as instruções e dados recebidos da CONCEDENTE, antes da entrega do mesmo a qualquer cliente. Nesse caso, a CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelas consequências oriundas dessa alteração e/ou modificação, caso não cumpra referidas instruções.

C. Entrega de Veículos a Motor

(1) Forma e Lugar de Entrega

Com a finalidade de coordenar a expedição de Veículos a Motor da fábrica de forma contínua, de diminuir as instalações de embarque e áreas de armazenagem e de facilitar e apressar o carregamento e transporte de Veículos a Motor por transportadoras, a CONCEDENTE: (a) terá o direito de selecionar o ponto de distribuição e o modo de transporte; (b) poderá, a seu critério, fazer a entrega de quaisquer Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA (I) no estabelecimento da Concessão; (II) a uma transportadora designada pela CONCESSIONÁRIA para entrega no estabelecimento da Concessão; (III) num armazém ou outro lugar de entrega escolhido pela CONCEDENTE, ou (IV) a um cliente da CONCESSIONÁRIA, conforme instruções da mesma;

A responsabilidade da CONCEDENTE com relação às perdas e danos decorrentes das entregas dos Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA cessará a partir do ato da entrega.

O termo "entrega" conforme usado nesta cláusula significará o ato pelo qual a CONCEDENTE transfere o controle físico do Veículo a Motor à CONCESSIONÁRIA na forma supra e não inclui necessariamente a transferência da propriedade do Veículo a Motor à CONCESSIONÁRIA, sendo entendido que a propriedade nesse caso passará à CONCESSIONÁRIA de acordo com os termos e condições de venda e pagamento previstos no presente contrato.

(2) Despesas de Transporte Relacionadas com a Entrega

Além dos preços e despesas aqui estipulados, a CONCESSIONÁRIA será responsável e pagará também as despesas de transporte pela expedição de Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA, conforme os termos estabelecidos no "Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor", ou notificações separadas ou Boletins pertinentes, emitidos pela CONCEDENTE e em vigor à época da expedição.

Efetuada a entrega dos Veículos a Motor da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, esta última será responsável pelo pagamento de toda e qualquer despesa pelo retardamento, armazenagem e outras despesas que possam advir da demora na retirada de tais veículos.

(3) Desvio

Se a CONCEDENTE for obrigada a reter qualquer Veículo a Motor em razão de falta ou recusa da CONCESSIONÁRIA em aceitar a entrega de tal veículo ou em fazer o pagamento devido, a CONCESSIONÁRIA será responsável e pagará toda e qualquer despesa pela retenção, armazenagem, custos adicionais ou despesas incorridas pela CONCEDENTE como resultado de tal retenção, salvo se tal recusa for justificada nos termos da Cláusula 4C deste contrato ou se o pedido da CONCESSIONÁRIA for cancelado conforme previsto na Cláusula 2B, n.º 2.

(4) Reclamações

Todas as reclamações da CONCESSIONÁRIA a título de perdas e danos decorrentes do transporte, feito pelas transportadoras, serão apresentadas pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE de acordo com as disposições do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

D. Pagamentos e Outros Termos de Vendas

As vendas de Veículos a Motor da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA serão feitas de acordo com os preços, despesas, abatimentos e outras condições de vendas estabelecidas de conformidade com o estipulado no "Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor" em vigor à época da expedição dos veículos.

E. Direito à Modificação de Preços

A CONCEDENTE tem o direito de modificar a qualquer tempo os preços, taxas, descontos, abatimentos e outras condições de venda aplicáveis a qualquer Veículo a Motor através da emissão de um novo Boletim de Condições de Venda de Veículos a Motor ou mediante notificação de modificação, cartas, boletins ou folhas de revisão.

Se a CONCEDENTE modificar quaisquer preços, despesas, descontos, abatimentos ou outras condições de venda, tais modificações aplicar-se-ão a qualquer Veículo a Motor pedido pela CONCESSIONÁRIA e não despatchado até a época em que tal modificação for efetuada.

Reservados os preços de novos modelos e/ou tipos de carrocerias, no lançamento dos mesmos, a CONCEDENTE notificará por escrito, a CONCESSIONÁRIA, qualquer aumento de preço a ser pago por ela antes que qualquer modelo atual de Veículo a Motor seja enviado à CONCESSIONÁRIA.



TJPB

Bot. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tribunal

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.nol.br
https://azevedobastos.nol.br

CNPJ: 06.870.000



Autenticação Digital Código: 99292809201123025062-3

Data: 28/09/2020 09:35:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKM62845-06VK;



3. Peças e Acessórios Genuínos

A. Vendas à CONCESSIONÁRIA

As Peças e Acessórios Genuínos serão vendidos à CONCESSIONÁRIA diretamente pela CONCEDENTE ou serão colocados à disposição da CONCESSIONÁRIA por outros meios designados pela CONCEDENTE.

B. Processamento de Pedidos da CONCESSIONÁRIA

A transmissão dos pedidos da CONCESSIONÁRIA para Peças e Acessórios Genuínos, bem como a sua expedição à CONCESSIONÁRIA será feita de acordo com os procedimentos para os mesmos, estabelecidos pela CONCEDENTE.

C. Pagamentos e Outras Condições de Vendas

A CONCESSIONÁRIA pagará as Peças e Acessórios Genuínos, de acordo com os preços, despesas e outras condições de vendas estabelecidas no Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos fornecidas à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE e em vigor à época da remessa de tais Peças e Acessórios Genuínos.

D. Direito a Modificações de Preços e Outras Condições de Vendas

A CONCEDENTE tem o direito de modificar a qualquer tempo, os preços, descontos, despesas e outras condições referentes a quaisquer Peças e Acessórios Genuínos e de emitir um novo ou modificar qualquer Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos ou Tabelas de Preços de Peças e Acessórios Genuínos aqui mencionados ou mediante notificações de modificação, cartas, boletins ou folhas revisadas.

Se a CONCEDENTE modificar os preços, despesas e outras condições de vendas, tais modificações de preços, despesas ou condições de vendas aplicar-se-ão a quaisquer Peças e Acessórios Genuínos, pedidos pela CONCESSIONÁRIA e não despachados até a época em que tal modificação entrar em vigor.

4. Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos

A. Garantias sobre Produtos

As únicas garantias expressas que serão aplicáveis a cada Veículo novo a Motor (ou qualquer componente do mesmo), serão as garantias por escrito, conforme fornecidas pela CONCEDENTE, e as únicas garantias expressas que serão aplicáveis a Peças e Acessórios Genuínos serão aquelas dadas por escrito e o elas relacionadas, conforme fornecidas pela CONCEDENTE ou estabelecidas no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

Reservadas as expressas responsabilidades nos termos das garantias por escrito, a CONCEDENTE não assume obrigações ou responsabilidades, e nem autoriza outra pessoa ou terceiros a assumirem por ela quaisquer outras obrigações ou responsabilidades a respeito de quaisquer produtos.

A CONCESSIONÁRIA, antes do término da venda de cada Veículo a Motor, entregará ao comprador do mesmo uma cópia das garantias aplicáveis, conforme fornecido pela CONCEDENTE, e explicará as suas cláusulas ao comprador do Veículo a Motor.

As garantias aplicáveis a qualquer produto podem ser editadas pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, e tais aditamentos ou modificações tornar-se-ão efetivos, de acordo com as instruções dadas à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

B. Modificação e Descontinuidade de Produtos

Os desenhos e/ou especificações de quaisquer Produtos podem ser modificados, a qualquer tempo, sem prévio aviso e sem que a CONCEDENTE e/ou seus fornecedores incorram em qualquer obrigação de fazer a mesma modificação ou modificação similar sobre qualquer Produto anteriormente comprado por ou enviado para a CONCESSIONÁRIA, ou que esteja sendo manufaturado ou vendido de acordo com o pedido da CONCESSIONÁRIA.

A fabricação e/ou venda de qualquer Veículo a Motor coberta por este contrato pode ser interrompida a qualquer tempo, haja ou não substituição por outro tipo, modelo ou série de Veículo a Motor, bem como a fabricação e/ou venda de quaisquer Peças e Acessórios Genuínos ou itens de equipamento opcional pode ser interrompida a qualquer tempo, sem que a CONCEDENTE e/ou seus fornecedores incorram em quaisquer obrigações ou responsabilidades perante a CONCESSIONÁRIA.

C. Falha no Cumprimento dos Pedidos e/ou Execução das Remessas

A CONCEDENTE não será responsabilizada por falha ou demora no cumprimento dos pedidos da CONCESSIONÁRIA, mesmo que tais pedidos tenham sido aceitos, se tais falhas ou demoras sejam advindas, total ou parcialmente de falta ou redução de mão de obra, material, transporte, disposições legais, paralisação da produção, importação de matérias-primas, distúrbios operários nas fábricas da CONCEDENTE e/ou seus fornecedores, ou a qualquer redução de produção devido a condições econômicas, ou que tal falha ou demora seja devida em razão de causa fora do controle ou sem a culpa da CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA se exime de responsabilidade no caso da não aceitação dos produtos pedidos em virtude de qualquer distúrbio no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA ou em razão de qualquer outra causa fora do seu controle ou sem a culpa da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA reconhece que, em caso de redução da produção de Veículos a Motor e/ou Peças e Acessórios Genuínos, a CONCEDENTE poderá, a seu critério, determinar a distribuição e entrega de Veículos a Motor e/ou Peças e Acessórios Genuínos à outras CONCESSIONÁRIAS, inclusive a CONCESSIONÁRIA, mediante rateios.

REQUISITOS PARA OPERAÇÕES DA CONCESSÃO

5. Estabelecimento de Operações da Concessão

A. Responsabilidades da CONCEDENTE

A formação de uma rede efetiva de Concessionárias que preencherá as necessidades de transporte dos clientes através das vendas e serviços de Veículos a Motor comercializados pela CONCEDENTE, em locais designados, é responsabilidade da CONCEDENTE que, no cumprimento dessas obrigações poderá a seu exclusivo critério, determinar a quantidade, local e porte das Concessionárias exigidas para tal rede e as circunstâncias de quando e como tais modificações em número, porte e locais deverão ser realizadas.

A CONCEDENTE fornecerá diretrizes para ajudar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades relativas ao local da Concessão e outros assuntos relacionados às Operações da Concessão previstos neste contrato. Tais diretrizes podem ser revisadas pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, e a CONCESSIONÁRIA será notificada de qualquer dessas revisões.

B. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Com a finalidade de atingir os propósitos e objetivos deste contrato e as responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula Segunda do contrato principal, a CONCESSIONÁRIA cumprirá efetivamente todas as suas responsabilidades e conduzirá todas as operações e atividades exigidas para as operações da concessão, conforme estabelecido nas disposições do título "Requisitos para Operações da Concessão".

C. Requisitos do Local e Prédios da Concessão

A CONCESSIONÁRIA providenciará no local da concessão, aprovado pela CONCEDENTE, os prédios da Concessão de tal forma que possibilite à CONCESSIONÁRIA conduzir efetivamente as operações completas da concessão previstas neste contrato.

Tais prédios serão: (a) satisfatórios quanto à aparência; (b) de acordo com o "lay-out" fornecido ou aprovado pela CONCEDENTE; (c) devidamente equipados para a condução das Operações da Concessão e (d) de acordo com as recomendações da CONCEDENTE.

D. Adendo de "Localização e Instalações em Uso pela Concessão"

Na data da assinatura do presente contrato as partes assinarão também um Adendo de "Localização e Instalações em Uso pela Concessão". A parte I do Adendo descreverá os prédios que serão utilizados nas operações e atividades da concessão, bem como o local de cada um, os propósitos para os quais cada um será usado pela CONCESSIONÁRIA nas suas operações de concessão, se são de sua propriedade ou locados, e se são utilizados pela CONCESSIONÁRIA para qualquer fim além das operações da concessão. A parte II de tal Adendo indicará as áreas atuais estabelecidas pela CONCEDENTE e a área atualmente utilizada pela CONCESSIONÁRIA para as respectivas operações da concessão.

Exceto se a CONCESSIONÁRIA não for comunicada, por escrito, de outra disposição pela CONCEDENTE, ou no forma prevista no item SE o Adendo relativo ao "Local da Concessão e dos Prédios" apresentado pela CONCESSIONÁRIA, será considerado aprovado, bem como todos os locais indicados para uso pela CONCESSIONÁRIA no tocante a gestão das operações da concessão. O atendimento aos pedidos de concessão será determinado com base na informação dada no Adendo relativo a "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", e em conformidade com as avaliações feitas pela CONCEDENTE de acordo com as disposições da cláusula III.

A fim de que a CONCEDENTE possa estabelecer e manter uma perfeita rede de Concessionárias para vendas e serviços de Veículos a Motor, a CONCESSIONÁRIA não estabelecerá, direta ou indiretamente, qualquer outro local de negócios ou gestão de suas operações, salvo no Local da Concessão devidamente especificado no Adendo relativo a "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", assinado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE.

E. Modificações no Local e nos Prédios da Concessão

Alterações das densidades populacionais, das condições econômicas e dos padrões de estrada e tráfego podem afetar as vendas potenciais, negócios e serviços atribuídos à CONCESSIONÁRIA. Após o exame de todos esses fatores, a CONCEDENTE poderá entender que as operações da concessão, previstas neste contrato, necessitam de alterações ou seja necessário o estabelecimento de novos locais e/ou prédios para a gestão dessas operações. Nesse caso a CONCEDENTE discutirá o assunto com a CONCESSIONÁRIA. Quando for apropriado, a CONCEDENTE procurará elaborar um documento com a CONCESSIONÁRIA, indicando os entendimentos levados a efeito com a CONCESSIONÁRIA, a respeito das modificações necessárias, e do período de tempo em que tais modificações deverão ser feitas.

A falta desse documento a ser firmado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE não dispensará a CONCESSIONÁRIA de qualquer de suas responsabilidades em relação aos locais da concessão.

2020
28/09/2020
09:35:39



TJPB

Bel. Valder Azevedo Bastos

Barão do Estado, João Pessoa - PB

(03) 324-5404 - cartorio@azevedobastos.mt

00-07-90 - CN



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99292809201123025062-4
Data: 28/09/2020 09:35:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM62046-9170:

6. Venda e Promoção de Compras e Uso de Veículos a Motor

A. Responsabilidade das Responsabilidades assumidas pelo Concessionário

No cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Concessionário, a CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

B. Avaliação dos Resultados da CONCESSORARIA

Com a finalidade de possibilitar a CONCESSORARIA a avaliação da eficiência e do desempenho da CONCESSORARIA, a CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

C. Operações de Venda e Atividades da CONCESSORARIA

A CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

D. Organização de Vendas

A CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

7. Outros Elementos Necessários

A. Condições de Venda e Promoção de Compras e Uso de Veículos a Motor

A CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

B. Avaliação dos Resultados da CONCESSORARIA

Com a finalidade de possibilitar a CONCESSORARIA a avaliação da eficiência e do desempenho da CONCESSORARIA, a CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

C. Operações de Venda e Atividades da CONCESSORARIA

A CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

D. Organização de Vendas

A CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

8. Outros Elementos Necessários

A. Condições de Venda e Promoção de Compras e Uso de Veículos a Motor

A CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

B. Avaliação dos Resultados da CONCESSORARIA

Com a finalidade de possibilitar a CONCESSORARIA a avaliação da eficiência e do desempenho da CONCESSORARIA, a CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

C. Operações de Venda e Atividades da CONCESSORARIA

A CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

D. Organização de Vendas

A CONCESSORARIA deve, antes de qualquer coisa, assegurar a idoneidade e a capacidade financeira do comprador, bem como a idoneidade e a capacidade financeira do vendedor, para garantir a segurança das operações de compra e venda.

(b) participar, na proporção necessária para cumprir suas responsabilidades e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, dos programas de publicidade e das promoções de vendas oferecidas pela CONCEDE-
DENTE.

3. Padrões de Publicidade e Promoção de Vendas

Com o objetivo de merecer e manter a confiança do público na CONCESSIONÁRIA, na CONCEDE-
DENTE e nos Produtos, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter os mais altos padrões de ética na propaganda, na promoção de vendas ou na locação dos Veículos a Motor. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não publicar, mandar publicar ou autorizar qualquer propaganda relacionada com as operações de concessão que possam iludir ou enganar o público.

4. Tratamento aos Clientes

(a) Informações aos Clientes Relativos aos Detalhes de suas Compras

A CONCESSIONÁRIA informará os clientes quanto aos detalhes dos itens que compõem o preço de compra dos Produtos, fornecerá uma lista dos itens cobertos pelas suas compras, e providenciará quaisquer informações requeridas por disposições legais.

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não fazer qualquer declaração enganosa ou falsa no que se refere a equipamento opcional e/ou acessório de modo que possa influir no preço de venda de quaisquer Produtos ou nas despesas inerentes à venda de qualquer equipamento opcional e/ou acessório.

(b) Direito de Compra do Veículo a Motor sem Compra de Equipamento Opcional e/ou Acessórios

A CONCESSIONÁRIA não poderá incluir no pedido de compra de um Veículo novo a Motor, qualquer equipamento opcional e/ou acessório, salvo se o comprador pedir tal equipamento opcional e/ou acessório e tiver conhecimento de que o equipamento e/ou acessório está incluído no veículo ou salvo se o equipamento opcional e/ou acessório for exigido por disposições legais específicas.

(c) Informações a Clientes acerca de Equipamento Opcional e/ou Acessórios Instalados pela CONCESSIONÁRIA

Com a finalidade de não enganar os clientes no tocante aos equipamentos opcionais e/ou acessórios instalados em Veículos novos a Motor, a CONCESSIONÁRIA, caso instale nos Veículos a Motor qualquer equipamento opcional e/ou acessório que não for fabricado pelo ou para a CONCEDE-
DENTE, compromete-se a avisar o comprador, por escrito,

que tal equipamento opcional e/ou acessório não foi fabricado pela ou para a CONCEDE-
DENTE e que o mesmo não está incluído nas garantias fornecidas pela CONCEDE-
DENTE.

D. Operações com Veículos Usados a Motor

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a aceitação de veículos usados a motor por ela como parte do pagamento do preço da compra de Veículos novos a Motor é frequentemente uma importante consideração aos clientes e tal fato pode, em consequência, ser importante no cumprimento das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula 6.ª acima. Portanto, a CONCESSIONÁRIA, para cumprir suas responsabilidades, efetuará operações com veículos usados a motor numa proporção considerada apropriada pela própria CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA terá o direito de incluir tais operações de veículos usados a motor como parte de suas operações de concessão e poderá usar as marcas de propriedade da CONCEDE-
DENTE, da General Motors Corporation, ou de qualquer subsidiária da mesma, em relação às operações com veículos usados a motor, somente quando e desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra todas as exigências dos programas relativos a tais operações oferecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDE-
DENTE.

E. Operações de Locação

Desde que a locação de Veículos a Motor proporcione oportunidades à CONCESSIONÁRIA de aprimorar sua eficiência no cumprimento de suas responsabilidades, nos termos desta cláusula sexta, dependendo da procura entre os clientes da CONCESSIONÁRIA, dos veículos a motor para locação, a CONCESSIONÁRIA poderá, com o auxílio de representantes da CONCEDE-
DENTE, explorar tais operações de locação envolvendo veículos a motor. Para a realização de tais operações adicionais é preciso que haja disponibilidade e/ou condições por parte da CONCESSIONÁRIA.

F. Proibição de Vendas a Revendedores Não Autorizados

Com o objetivo de assegurar aos clientes os benefícios oferecidos pelas vendas e qualidade de operações de serviço, a CONCESSIONÁRIA concorda que as vendas de Veículos novos a Motor devem ser feitas somente através de concessionárias adequadamente localizadas, as quais estão autorizadas a conduzir as operações de concessão de vendas para Veículos a Motor.

Consequentemente, a CONCESSIONÁRIA não venderá Veículos novos a Motor a, ou através de revendedores localizados na América do Sul, exceto os redistribuidores autorizados para a venda de Veículos a Motor nomeados pela CONCEDE-
DENTE ou por outra subsidiária da General Motors Corporation ou por uma empresa afiliada à mesma.

G. Avaliação do Desempenho da CONCESSIONÁRIA

A CONCEDE-
DENTE avaliará, anualmente, ou por períodos mais curtos, a seu exclusivo critério, a eficiência da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades nos termos desta cláusula sexta.

Para processar tal avaliação, a CONCEDE-
DENTE terá como elemento primordial a eficiência das vendas dos Veículos a Motor feitas pela CONCESSIONÁRIA, tomando por base a relação das vendas atuais de Veículos novos a Motor feitas durante o ano civil de acordo com a previsão das vendas estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA para o ano, e efetuará uma comparação com a relação do mesmo ano, das vendas dos Veículos novos a Motor feitas por todas as Concessionárias integrantes da região na qual a CONCESSIONÁRIA está localizada, e de acordo com a avaliação de vendas de todas as Concessionárias da mesma região. Será também levada em consideração uma comparação semelhante feita em bases nacionais.

A CONCEDE-
DENTE considerará também outros fatores em conformidade com o indicado no(s) relatório(s) de avaliação de vendas usado(s) pela CONCEDE-
DENTE para este propósito. Dentre tais fatores, incluem-se:

(a) a maneira pela qual a CONCESSIONÁRIA promoveu a venda de Veículos novos a Motor na sua Área Principal de Responsabilidade, procurando determinar essa maneira no(s) relatório(s) de avaliação de vendas relacionando os registros de vendas de Veículos a Motor em tal área a outros registros na mesma área, sendo considerado pela CONCEDE-
DENTE como competitivos às mesmas, os aspectos preço e produto, e também comparando tal relacionamento com a média de vendas na região e efetuando relacionamentos com a média nacional. Se a Área Principal de Responsabilidade for comum tanto para a CONCESSIONÁRIA como para outras concessionárias, tal comparação será feita com base na participação da CONCESSIONÁRIA nas vendas anteriores efetuadas nessa área;

(b) a tendência do desempenho das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, num período razoável de tempo, conforme o Cláusula 6.ª supra e também o desempenho das responsabilidades no contrato de concessão imediatamente anterior firmado entre as partes;

(c) a maneira pela qual a CONCESSIONÁRIA tem conduzido as operações de venda e as atividades especificadas nesta Cláusula sexta;

(d) a disponibilidade de entrega de Veículos novos a Motor à CONCESSIONÁRIA;

(e) as condições locais que possam ter afetado diretamente o desempenho da CONCESSIONÁRIA.

O(s) relatório(s) de avaliação de vendas preparado(s) pela CONCEDE-
DENTE em relação à eficiência e desempenho da CONCESSIONÁRIA serão discutido(s) e fornecido(s) à CONCESSIONÁRIA, esperando que a CONCESSIONÁRIA tome as medidas necessárias para a correção de quaisquer deficiências no seu desempenho.

H. Assistência da CONCEDE- DENTE

1. Treinamento de Vendas

Com a finalidade de auxiliar as CONCESSIONÁRIAS no cumprimento de suas responsabilidades de vendas, a CONCEDE-
DENTE oferecerá cursos especializados de gestão de vendas e treinamento de vendas. De acordo com suas necessidades, a CONCESSIONÁRIA enviará membros de sua organização de vendas para frequentar tais cursos. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelas despesas de estadia e viagem desses membros, enquanto durarem os cursos.

2. Materiais de Propaganda e Promoção de Vendas

Os materiais de propaganda, promoção e campanhas de vendas serão oferecidos, periodicamente, pela CONCEDE-
DENTE à CONCESSIONÁRIA, sem qualquer encargo à CONCESSIONÁRIA, a critério da CONCEDE-
DENTE.

3. Programas de Publicidade

A fim de que as CONCESSIONÁRIAS recebam os benefícios da publicidade relativa à venda de Veículos a Motor, a CONCEDE-
DENTE estabelecerá e manterá programas de publicidade visando o benefício mútuo das partes.

7. Serviços para Veículos a Motor

A. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Com o intuito de proteger os interesses da CONCEDE-
DENTE e de sua rede de Concessionárias que prestarão serviços aos usuários e proprietários de Veículos a Motor, o outorgo da presente concessão da CONCEDE-
DENTE à CONCESSIONÁRIA está condicionada ao cumprimento das obrigações e responsabilidades de servir aos clientes quando estes os solicitarem.

Cumprindo as responsabilidades assumidas nos termos da Cláusula Segunda, Alínea A, n.º 3, do contrato principal, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a atender as necessidades dos proprietários e usuários dos Veículos a Motor, com presteza, eficiência e cortesia, independentemente do local onde foram adquiridos os Veículos a Motor, inclusive sem limitações, em conformidade com as obrigações assumidas na presente cláusula.



1JPB

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

0-02879079-790



Autenticação Digital Código: 99292809201123025062-5

Data: 28/09/2020 09:35:39

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKM62847-OL2N;

CARTÓRIO





7 a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
Documento:99292809201123025062

1
primário de suas responsabilidades de segurança e
pecas, em conformidade com as disposições deste
contrato, o CONCEDENTE tem fundamentação de
campo para orientar os assuntos relacionados e ser-
vicos, reparos e reposições de peças, componentes
e peças inclusive quantidade do produto, materiais

A CONCESSIONÁRIA deverá, ao realizar servi-
ços nas Veículos a Motor, usar Peças e Acessórios
Genuínos, sempre que possível.

existências das autoridades públicas e com as entidades especializadas e instituições penitenciais, com o Manual de Normas e Procedimentos de Serviço - e/ou dos boletins e notas de serviço fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

Considerando que o sucesso de qualquer campanha publicitária depende da disponibilidade de peças de reposição, a CONCEDENTE,

dos produtos, reclamações de proprietários, comercializações de serviço e peças, recrutamento e treinamento de funcionários e da gerência de serviços e de peças.

8. NECESSIDADE DE CAPITAL

A CONCESSIONÁRIA reconhece que para conduzir as operações da Concessão e para cumprir as suas responsabilidades nos termos da cláusula segunda do contrato principal, é necessário possuir e manter um capital de giro adequado, cujo valor dependerá do volume das operações da Concessão, bem como das vendas e dos negócios relativos aos serviços que a CONCESSIONÁRIA espera realizar. Dessa forma, a CONCEDENTE adotará diretrizes, as quais estabelecerão padrões mínimos de capital de giro para as Concessionárias.

Com base nessas diretrizes, a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam que seja fixado um mínimo de capital de giro necessário para conduzir as operações de concessão. Tal valor e os acordos firmados entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA relativos a esse assunto serão estabelecidos no Adendo relativo ao "Capital Mínimo Adequado" a ser formalizado entre as partes na data da assinatura do presente contrato.

9. CONTABILIDADE, REGISTROS E RELATÓRIOS

A. Sistema Uniforme de Contabilidade

É de interesse recíproco da CONCEDENTE e das Concessionárias que sistemas e procedimentos uniformizados de contabilidade sejam mantidos por todas as Concessionárias, o fim de que a CONCEDENTE possa estabelecer resultados operacionais padrão que possibilitarão às Concessionárias a obtenção de melhores resultados operacionais, que, por sua vez servirão de base para a formulação de diretrizes periódicas, por parte da CONCEDENTE, e que irão nortear todas as atividades das Concessionárias.

Para atingir tais objetivos, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter atualizado o sistema uniforme de contabilidade estabelecido pela CONCEDENTE. Além disso, a CONCESSIONÁRIA fornecerá à CONCEDENTE, no décimo dia de cada mês, os exatos resultados financeiros e operacionais, ou, no lugar destes, o critério da CONCEDENTE, dados operacionais acumulados do ano, em formulários fornecidos pela CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA manterá este sistema uniforme de contabilidade de acordo com o "Manual de Contabilidade" fornecido pela CONCEDENTE.

A CONCEDENTE, suas associadas ou afiliadas, comprometem-se a manusear as informações financeiras relativas aos negócios da CONCESSIONÁRIA em caráter estritamente confidencial e a não fornecer a terceiros tais informações a menos que seja autorizada pela CONCESSIONÁRIA, ou para atender exigências legais, ou ainda se forem exigidas em

processos judiciais ou administrativos nos quais a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE estejam envolvidas.

B. Registros de Vendas e de Serviço

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a organizar e manter registros completos e atualizados referentes a vendas e aos serviços executados nos Veículos a Motor.

A fim de que as normas e os procedimentos indicados pela CONCEDENTE sejam aplicados uniformemente, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a organizar e a manter atualizados, durante um prazo mínimo de 3 (três) anos, e de acordo com as normas e os procedimentos formulados pela CONCEDENTE, os registros comprobatórios dos pedidos de reembolso relativos aos serviços executados pela CONCESSIONÁRIA por força do termo de garantia e da política de ajustes, bem como por força das campanhas de inspeções e correções, das reclamações e dos pedidos de descontos, abatimentos, devolução de fundos pagos ou outros créditos referentes a outros programas que forem oferecidos periodicamente pela CONCEDENTE.

C. Estimativas e Relatórios de Vendas

Para que a CONCEDENTE possa estabelecer programas de produção e efetuar os pedidos junto aos seus fornecedores, programas estes baseados nas necessidades da produção de Veículos a Motor, e para que tais programas se coadunem com as estimativas conjuntas da CONCEDENTE e de suas Concessionárias, no tocante às necessidades futuras, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a fornecer à CONCEDENTE as estimativas das suas necessidades no tocante aos Veículos novos a Motor para os períodos especificados através de cartas ou boletins para este fim, fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

Para que a CONCEDENTE possa avaliar as tendências do mercado e obter as informações a serem usadas no ajuste dos programas de produção futura, bem como para estabelecer a produção atual e conduzir os programas de distribuição da melhor forma possível, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a fornecer à CONCEDENTE relatórios referentes às vendas de Veículos a Motor como e quando forem solicitados pela CONCEDENTE.

10. VISITAS DOS REPRESENTANTES DA CONCEDENTE

Para que se possa atingir os objetivos deste contrato, a CONCESSIONÁRIA receberá nas instalações do concessão, a qualquer hora, mas durante o período normal de expediente, funcionários ou representantes designados pela CONCEDENTE. Muito embora não limitadas a esses propósitos, as visitas de tais funcionários ou representantes serão feitas com os seguintes objetivos:

- consultar a CONCESSIONÁRIA acerca da conduta das operações da concessão;
- avaliar as atividades da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades em conformidade com as disposições das cláusulas 5.ª, 6.ª e 7.ª do presente contrato;
- empreender programas de treinamento na concessão;
- instruir e orientar a CONCESSIONÁRIA acerca dos assuntos relativos aos serviços e as peças;
- examinar e auditar a contabilidade e os registros da concessão objeto do presente contrato.

Relativamente aos exames e auditorias previstos no item (e) supra, a CONCESSIONÁRIA permitirá que sejam tiradas cópias de quaisquer contas e registros guardados e mantidos pela CONCESSIONÁRIA nos termos das cláusulas 9A e 9B supra.

A CONCEDENTE fornecerá à CONCESSIONÁRIA a relação dos registros que foram reproduzidos e levados pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA deverá cooperar integralmente com os funcionários ou representantes da CONCEDENTE durante tais visitas.

11. Marcas registradas e símbolos de serviço

A. Propriedade exclusiva

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a General Motors Corporation, qualquer de suas subsidiárias ou companhias afiliadas são proprietárias exclusivas das diversas marcas, símbolos e nomes registrados, os quais são usados com relação aos Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e aos Serviços prestados aos mesmos, reconhecendo também que a CONCEDENTE tem o direito de controlar o uso ou a exposição dos mesmos pelas Concessionárias.

B. Exposição pela CONCESSIONÁRIA

É conferido à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de expor as marcas registradas e símbolos de serviço com referência à venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e à prestação de serviços em Veículos a Motor, ficando entendido, porém, que a CONCESSIONÁRIA compromete-se a deixar de expor ou usar quaisquer dessas marcas ou modificar a forma pela qual essas marcas são expostas ou usadas quando assim for solicitado pelo CONCEDENTE.

Tais marcas não poderão ser usadas como parte do nome da empresa da CONCESSIONÁRIA.

Essas marcas não poderão ser expostas por qualquer outra empresa de propriedade da CONCESSIONÁRIA ou afiliada à CONCESSIONÁRIA ou de propriedade de qualquer um dos sócios da CONCESSIONÁRIA a menos que haja os entendimentos necessários entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, para que a outra empresa realize suas operações e negócios como parte das operações de concessão, objeto deste contrato, ou a menos que um contrato, independente do presente, tenha sido assinado entre a CONCEDENTE e a outra empresa.

C. Cessação do uso após o término do contrato

Quando do término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a imediatamente deixar de usar, e expor, correndo as despesas por sua conta, quaisquer das marcas registradas ou símbolos de serviço. Depois disso, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a não usar, seja direta ou indiretamente quaisquer outras marcas, ou símbolos semelhantes que possam causar confusão, equívoco ou iludir o público. Caso a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA não realizarem a compra e a venda das placas de conformidade com o disposto neste contrato, esse fato não desobrigará a CONCESSIONÁRIA de sua responsabilidade de cessar o uso das marcas em tais placas.

D. Proibição de registro pela CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não tomar providências, quer direta ou indiretamente que possam resultar no registro, em seu favor ou em favor de terceiros, das marcas registradas ou símbolos de propriedade da General Motors Corporation ou de quaisquer de suas subsidiárias ou companhias afiliadas. A CONCESSIONÁRIA também compromete-se a não reivindicar qualquer direito, título ou interesse em relação às marcas registradas ou quaisquer outros símbolos.

E. Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela não Cessação do Uso

Se a CONCESSIONÁRIA recusar-se a observar as disposições constantes das cláusulas 11B e/ou 11C do presente contrato, além de danos causados a CONCESSIONÁRIA obriga-se a reembolsar a General Motors Corporation ou a qualquer subsidiária ou afiliada, todas as custos, honorários de advogados e/ou outras despesas feitas pela CONCEDENTE ou por qualquer outra subsidiária ou empresa afiliada, advindas de ação judicial que possa ser necessária ao cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações.

RESCISÃO DO CONTRATO

12. Rescisão

A. Rescisão Voluntária

A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir este contrato mediante notificação, por escrito, enviada à CONCEDENTE, rescisão esta que terá efeito 1 (um) mês após o recebimento do aviso pela CONCEDENTE, ou em outra data por mútuo acordo, por escrito, assinado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99292809201123025062-7
Data: 28/09/2020 09:35:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM62849-8ZRV;



CNPJ: 06.878.90

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Bastos
TJ/PB



B. Rescisão por Ato ou Ocorrência Causados ou Praticados pela CONCESSIONÁRIA, por sua Gerência ou seus Proprietários

Os seguintes atos ou ocorrências causados ou praticados pela CONCESSIONÁRIA, por sua Gerência ou seus proprietários, sobre os quais a CONCEDENTE não tem controle, mas que são de tal forma contrários aos princípios, natureza, finalidade ou objetivos deste contrato constituem justa causa para rescisão do mesmo:

- (1) o afastamento, demissão, exclusão, ou retirada de qualquer gerente ou proprietário da concessão por qualquer motivo;
- (2) qualquer declaração falsa feita à CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer gerente e/ou proprietário da concessão ao pleitear a concessão, ou qualquer outra declaração falsa, à CONCEDENTE, ou por outra pessoa quanto aos registros comerciais, titularidade ou gerência da CONCESSIONÁRIA;
- (3) qualquer tentativa de transferência ou cessão, por parte da CONCESSIONÁRIA, do presente contrato, ou ainda de quaisquer direitos ou privilégios outorgados à CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula PRIMEIRA do contrato principal ou qualquer tentativa de transferência, cessão, ou delegação das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula SEGUNDA do contrato principal, sem o consentimento por escrito, da CONCEDENTE;
- (4) qualquer venda, transferência, renúncia voluntária ou involuntária por força de lei ou de outra forma, de qualquer participação societária ou propriedade direta da CONCESSIONÁRIA que não for aceitável pela CONCEDENTE;
- (5) qualquer modificação na gerência da CONCESSIONÁRIA, conforme indicado no Anexo de "Gerência e Proprietários", que não for aceitável pela CONCEDENTE;
- (6) qualquer atitude tomada pela CONCESSIONÁRIA, sem a aprovação prévia por escrito da CONCEDENTE, envolvendo a condução quer direta ou indiretamente ligada às operações da Concessão e previstas no presente contrato, em qualquer locais ou instalações que não estejam identificados ou descritos como local da concessão, nos termos deste contrato e respectivos anexos;
- (7) qualquer empreendimento feito pela CONCESSIONÁRIA, seja direta ou indiretamente, sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE nos termos da cláusula SEGUNDA do contrato principal com o objetivo de promover a venda de Veículo novo a Motor de qualquer outra fabricação;

- (8) qualquer venda ou outra transferência, seja advinda de lei ou não, a quaisquer terceiros, ou qualquer renúncia ou descontinuidade de uso, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer dos prédios da concessão ou outros bens principais que sejam utilizados e necessários pela CONCESSIONÁRIA na condução das operações da concessão, a menos que tenha sido aprovado por escrito pela CONCEDENTE;
- (9) qualquer disputa, desentendimento ou controvérsia entre gerentes, sócios e proprietários da CONCESSIONÁRIA relacionados com a administração ou propriedade da CONCESSIONÁRIA ou com as operações da concessão que, na opinião da CONCEDENTE, possam afetar desfavoravelmente as operações da concessão ou os interesses da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE;
- (10) nomeação de um síndico ou comissário para a CONCESSIONÁRIA, suspensão de pagamentos, liquidação da empresa ou pedido de concordata pela CONCESSIONÁRIA, ou falência requerida contra a CONCESSIONÁRIA, a emissão pela CONCESSIONÁRIA de cheques em favor da CONCEDENTE sem provisão de fundos suficientes no Banco contra os quais foram emitidos, a falta de pagamento no vencimento de quaisquer instrumentos de crédito à favor da CONCEDENTE e de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, o protesto de quaisquer títulos de crédito de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, qualquer venda ou transferência a terceiros dos bens principais do ativo da CONCESSIONÁRIA que forem necessários para continuidade das operações da concessão;
- (11) a CONCESSIONÁRIA deixar de manter as operações da concessão aberta a negócios, conforme estipulado nos termos da cláusula 5ª do presente contrato, durante 7 (sete) dias úteis consecutivos;
- (12) condenação da CONCESSIONÁRIA ou de qualquer de seus gerentes ou proprietários por qualquer crime que na opinião da CONCEDENTE possa afetar desfavoravelmente a reputação ou interesse da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE;
- (13) qualquer apresentação por parte da CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE de pedidos falsos, fraudulentos, reclamações ou relatórios falsos ou fraudulentos relacionados com o reembolso de valores devidos por serviços executados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de garantia, ou referentes a ajustes especiais ou a campanhas específicas, assim como descontos,

abatimentos, reembolsos ou créditos, por força de qualquer outro programa da CONCEDENTE;

- (14) deixar a CONCESSIONÁRIA de: (a) apresentar à CONCEDENTE relatórios financeiros e operacionais, comprovantes e estimativas de vendas, relatórios e pedidos a serem fornecidos conforme o disposto nas cláusulas 9A e 9C do presente contrato; ou (b) admitir funcionários ou representantes da CONCEDENTE e cooperar com os mesmos ao fazerem quaisquer avaliações das operações de concessão ou examinarem ou auditarem a contabilidade e os registros da CONCESSIONÁRIA em conformidade com a cláusula 10.E do presente contrato, e esta situação persistir por parte da CONCESSIONÁRIA por um período de 1 (um) mês após o recebimento de uma solicitação por escrito da CONCEDENTE, para o envio dos relatórios financeiros, dados, estimativas ou relatórios, ou ainda das avaliações, exames e auditorias;
- (15) falta preproposita da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de quaisquer disposições legais relacionadas com Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos.

Após ter conhecimento da ocorrência de quaisquer dos fatos acima enumerados, a CONCEDENTE examinará o assunto com a CONCESSIONÁRIA. Após feito isso, a CONCEDENTE poderá rescindir o presente contrato mediante notificação por escrito à CONCESSIONÁRIA, e esta rescisão terá efeito quando do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA.

C. Rescisão pela CONCEDENTE por Inadimplemento da CONCESSIONÁRIA

Baseada nas suas próprias avaliações se a CONCEDENTE entender que a CONCESSIONÁRIA falhou no cumprimento de uma ou mais obrigações assumidas em conformidade com a cláusula SEGUNDA do contrato principal no sentido de: (1) cumprir suas responsabilidades quanto aos estabelecimentos da concessão e às instalações em uso pela concessão nos termos da cláusula 5ª do presente contrato; (2) cumprir suas responsabilidades de venda e promoção de vendas a varejo, e o uso de Veículos a Motor na forma do disposto na cláusula 8ª do presente contrato; (3) cumprir suas responsabilidades de prestar serviços a compradores, proprietários e usuários de Veículos a Motor na forma do disposto na cláusula 7ª deste, a CONCEDENTE examinará juntamente com a CONCESSIONÁRIA a natureza e a gravidade de tais falhas, e as razões pelas quais, na opinião da CONCEDENTE, as motivaram.

Após isso, com base em um plano de ação que poderá ser sugerido pela CONCESSIONÁRIA para corrigir tais falhas e dependendo de outros fatores que a CONCEDENTE considerar relevantes nestas

circunstâncias, a CONCEDENTE determinará se pode esperar as correções das falhas e em quanto tempo pode esperar que a CONCESSIONÁRIA corrija tais falhas. Tão logo seja possível, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA por escrito, quanto à natureza e à extensão de seu inadimplemento, e concederá um período de tempo para que a CONCESSIONÁRIA possa sanar tais falhas.

Se expirar o prazo, e as falhas não forem suficientemente sanadas pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE poderá rescindir o presente contrato, dando aviso de rescisão por escrito, a qual se operará 90 dias após o recebimento da notificação.

Durante este período, a CONCESSIONÁRIA tomará as providências necessárias para liquidar as operações da concessão de forma que as obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, decorrentes desta rescisão, sejam cumpridas o mais rapidamente possível.

D. Rescisão Devido a Falecimento, Incapacidade da Gerência da Concessão, ou dos Proprietários da CONCESSIONÁRIA

Este contrato é firmado levando-se em consideração que sua continuidade está condicionada ao fato de que a CONCESSIONÁRIA tenha como proprietários e seja administrada em conformidade com as disposições da cláusula TERCEIRA do contrato principal. Assim a CONCEDENTE poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito à CONCESSIONÁRIA, caso ocorra o falecimento de um gerente ou proprietário da CONCESSIONÁRIA, ou caso qualquer gerente ou proprietário da CONCESSIONÁRIA torne-se físico ou mentalmente incapacitado, ficando impossibilitado de operar e exercer, ou mesmo sua autoridade na gerência operacional da CONCESSIONÁRIA. A menos que seja prorrogado como aqui estabelecido, a data efetiva da rescisão por notificação escrita será a data estabelecida na notificação, a qual não será em prazo inferior a 3 (três) meses após o recebimento da notificação referente à rescisão contratual.

A fim de facilitar a continuidade planejada das operações da concessão pela CONCESSIONÁRIA ou por uma concessão sucessora, ou facilitar o término ordenado das transações entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, e facilitar qualquer liquidação dos negócios da concessão prevista pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE poderá prorrogar a data efetiva do término da concessão e continuará a trabalhar com a CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato, por um período a ser determinado pela CONCEDENTE, porém não inferior a 6 (seis) meses nem superior a 1 (um) ano após a data do recebimento da notificação de rescisão pela CONCESSIONÁRIA. Isto somente poderá ocorrer se a CONCEDENTE, dentro de 2 (dois) meses após a data do recebimento da notificação de rescisão pela CONCESSIONÁRIA, receber um pedido de prorrogação por escrito, da CONCESSIONÁRIA ou do representante



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99292809201123025062-8
Data: 28/09/2020 09:35:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM62850-41NY;



CPF: 08.870.00

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Titular
Bel. Valber Azevêdo Bastos

TJPB





TJPB

Bel. Valder Azevedo Bastos
Tribunal

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
https://azevedobastos.nol.br
(83) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.nol.br

CML 06.8704



Autenticação Digital Código: 99292809201123025062-9
Selo Digital Tipo Normal C: AKM62851-55L.V.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Data: 28/09/2020 09:35:39



235
CFL

1. Substituição das Operações de Concessão

No interesse de proporcionar serviço contínuo aos proprietários de Veículos a Motor, a CONCE-
DENTE poderá processar, durante os 3 (três) meses
imediatamente anteriores à rescisão deste contrato
por qualquer razão, pedidos para um novo Contrato
de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças
e Acessórios Genuínos e Serviço, que substituirá as
atividades da concessão de Veículos a Motor, tal
contrato, porém, só poderá vigorar após a data efeti-
va da rescisão do presente contrato.

13. Transações após a rescisão

A. Efeitos da rescisão sobre os pedidos

Na hipótese de um novo Contrato de Concessão
de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios
Genuínos e Serviço não ter sido firmado entre as
partes imediatamente após o término do presente
contrato ou no evento do contrato ser rescindido por
força de qualquer das disposições da cláusula 12, ou
da cláusula 25, deste contrato, todos os pedidos da
CONCESSIONÁRIA, em aberto na ocasião, serão
automaticamente cancelados, com exceção dos pedi-
dos de Veículos a Motor que forem necessários ao
cumprimento das obrigações assumidas pela CON-
CESSIONÁRIA, no sentido de efetuar entregas após
a rescisão, conforme o disposto na cláusula 13B do
presente contrato.

A rescisão deste contrato não desobrigará a
CONCESSIONÁRIA da obrigação de pagar os valo-
res que estiver devendo a CONCEDEnte, bem como
da obrigação de efetuar o pagamento de qualquer
Veículo a Motor ou equipamento do mesmo que for
considerado especial, conforme previsto na cláusula
28 (2) deste contrato, mesmo que tenha sido pedido
pela CONCESSIONÁRIA e não entregue pela CON-
CEDEnte antes do término deste contrato.

B. Entregas após a Rescisão

Excluídas outras circunstâncias, no caso da res-
cisão deste contrato, nos termos do disposto nas cláus-
ulas 12A ou 12D sem prorrogação da data da res-
cisão conforme previsto na cláusula 12B, a CON-
CEDEnte enviará, ou, se não puder, enviará para
fornecer à CONCESSIONÁRIA, modelos atuais para
atender os pedidos de clientes, em aberto, na data da
rescisão. Tais pedidos, porém, não poderão exceder
o número total de Veículos a Motor entregues à
CONCESSIONÁRIA pela CONCEDEnte durante os
3 (três) meses imediatamente anteriores à data da
rescisão. Todas essas entregas serão feitas de acordo
com os procedimentos estabelecidos pela CONCE-
DEnte.

C. Efeito das Transações Após a Rescisão

A aceitação dos pedidos da CONCESSIONÁRIA,
ou a continuação das vendas de Veículos a Motor,
Peças, Acessórios Genuínos ou qualquer outros pro-
dutos à CONCESSIONÁRIA ou qualquer outro ato do

CONCEDEnte, não criará uma nova relação jurídica entre as partes, nem substituirá o presente contrato, nem criará uma nova relação jurídica entre as partes, nem substituirá o presente contrato.

14. Assistência por Parte da CONCEDEnte

para a Disposição de Estoques e outros
Bens por ocasião da Rescisão do Contrato

A. Determinações quando a Assistência é Aplicável

A CONCEDEnte terá a opção de comprar da
CONCESSIONÁRIA, conforme o disposto na cláusula
14B deste contrato, os estoques e/ou outros bens
definidos nos itens (1) a (4) da referida cláusula,
também denominados "bens elegíveis" respectadas as
circunstâncias e condições que a seguir são deter-
minadas:

(1) A CONCEDEnte comprará da CONCE-
SSIONÁRIA os bens elegíveis quando do tér-
mino do presente contrato caso a CONCE-
DEnte não ofereça à CONCESSIONÁRIA
um novo Contrato de Concessão de Vendas
de Veículos a Motor, Peças e Acessórios
Genuínos e Serviço, ou se este contrato for
rescindido pela CONCEDEnte, conforme
previsto nas seguintes cláusulas: 12C (in-
cumprimento da CONCESSIONÁRIA), 12D (in-
cumprimento da incapacidade do proprietário
da CONCESSIONÁRIA) e 12F (impossibili-
dade da obtenção de licença).

(2) A CONCEDEnte terá a opção para comprar
da CONCESSIONÁRIA todos e/ou quais-
quer dos bens elegíveis se este contrato for
rescindido voluntariamente pela CONCE-
SSIONÁRIA de conformidade com a cláusula
12A ou pela CONCEDEnte conforme qual-
quer das disposições da cláusula 12B (rela-
tivas aos atos ou circunstâncias controladas
pela CONCESSIONÁRIA, sua administração
ou seus proprietários) ou de acordo com o
disposto na cláusula 25, (a CONCESSIONÁ-
RIA deixar de formalizar um novo contrato
ou um adiamento contratual).

(3) A CONCEDEnte terá a opção para comprar
da CONCESSIONÁRIA todos e/ou qual-
quer dos bens elegíveis se este contrato for
rescindido por acordo mútuo conforme pre-
visto na cláusula 12E do presente, a menos
que o referido acordo mútuo, por escrito,
tenha especificado outras disposições;

(4) A CONCEDEnte terá a opção para comprar
da CONCESSIONÁRIA todos e/ou qual-
quer dos bens elegíveis no caso deste con-
trato terminar ou for terminado por qual-
quer motivo e a CONCEDEnte ou outra
subdivisão da General Motors Corporation
ou ainda uma empresa afiliada à mesma,
firmar com a CONCESSIONÁRIA um novo
Contrato de Concessão de Vendas de Veículo
a Motor Peças e Acessórios Genuínos e Ser-
vício.

com o qual o concessionário não poderá, em hipótese alguma, ser considerado responsável por qualquer perda ou dano decorrente da rescisão do presente contrato, nem por qualquer perda ou dano decorrente da rescisão do presente contrato.

Caso a CONCEDEnte pretenda comprar todos
e/ou qualquer dos bens elegíveis de conformidade
com o previsto nos itens 1, 2, 3 e 4 desta cláusula
14A, a CONCEDEnte enviará, dentro de 1 (um) mês
da data da rescisão, notificação por escrito, a CON-
CESSIONÁRIA indicando quais os bens elegíveis que
pretende comprar.

B. Compra dos Bens Elegíveis

Qualquer compra a ser feita pela CONCE-
DEnte, conforme sua opção nos termos da cláusula
14A supra, estará sujeita às disposições das cláus-
ulas 14C, 14D e 14E deste contrato, e poderão
incluir todos e/ou qualquer dos bens elegíveis a
seguir caracterizados, os quais para fins de referência
são chamados veículos a motor, peças e acessórios,
placas e ferramentas especiais:

(1) Veículos a Motor

Todos os Veículos novos a Motor, sem uso, não
danificados e de modelo atual, que estiverem em
estoque no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA,
e que tiverem sido comprados pela CONCESSIONÁ-
RIA diretamente da CONCEDEnte, ao preço líquido
de CONCESSIONÁRIA acrescido das despesas nor-
mais de transporte para entrega dos mesmos à CON-
CESSIONÁRIA, deduzidos os abatimentos se tiver
e mais o reembolso das despesas de transporte ao
destino determinado pela CONCEDEnte. Exce-
tuam-se os Veículos a Motor considerados "Especiais"
conforme definidos na cláusula 2B (2) deste contrato.

(2) Peças e Acessórios Genuínos

As compras a serem feitas pela CONCEDEnte
incluindo todas as Peças e Acessórios Genuínos sem
uso e não danificados e que ainda estejam nas embal-
agens originais não danificadas constantes das "Li-
stas de Peças e Acessórios" em vigor na
ocasião (com exceção das Peças e Acessórios cuja
produção foi interrompida ou substituída), compradas
pela CONCESSIONÁRIA diretamente da CONCE-
DEnte ou compradas de uma outra CONCESSIONÁRIA
como parte do estoque inicial de Peças e Acessórios

15. Rescisão por Acordo Mútuo

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer
motivo e a qualquer tempo por acordo mútuo, por
escrito, entre a CONCEDEnte e a CONCESSIONÁ-
RIA.

As disposições das cláusulas 13A, 13B, 14 e 15
deste contrato deverão ser consideradas para res-
cisão, conforme previsto na cláusula 12E, somente na
medida e na forma estabelecidas pelo acordo mútuo
de rescisão.

F. Rescisão devido à Impossibilidade da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDEnte Conseguirem Licença

Se a CONCEDEnte ou a CONCESSIONÁRIA
necessitarem uma licença para o cumprimento de
qualquer obrigação decorrente do presente ou relativo
ao mesmo, em qualquer jurisdição onde este contrato
deva ser cumprido, e se qualquer das partes não con-
seguir obter ou deixar de obter, de qualquer forma, ou
recusar ou renegar, independentemente da causa ou
motivo, qualquer das partes poderá rescindir im-
ediatamente este contrato, mediante aviso de rescisão
por escrito, à outra parte.

G. Facilidade de utilizar qualquer cláusula por ocasião da Rescisão

Tendo em vista que os prazos de notificação
variam, e em vista disso variarem os direitos e obriga-
ções, as disposições particulares deste contrato
podem não ser consideradas. Assim a parte que pre-
tender rescindir terá o direito de selecionar a dispo-
sição específica da cláusula 12, quando rescindir este
contrato, sem fazer referência em sua notificação de
rescisão a qualquer outras disposições da cláusula
12, que poderão também ser aplicáveis nestas cir-
cunstâncias. O exercício de tal direito não impedirá a
parte que pretender rescindir de, a qualquer tempo,
indicar ou estabelecer que a rescisão deste contrato
tem também como fundamento outras disposições
expressas na cláusula 12.

H. Outros Meios de Rescisão

As disposições desta cláusula não despojarão a
CONCEDEnte ou a CONCESSIONÁRIA de qual-
quer outros direitos ou meios de rescisão que sejam
proporcionados por lei.



JFBJ

Bel. Valder Azevedo Bastos
Tutor

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Passos - 1145
Bairro São Estevão, João Pessoa - PB
(31) 3244-4401 - cartorioazevedobastos.net.br

0-0705 90-7240



Autenticação Digital Código: 99292809201123025062-10
Data: 28/09/2020 09:35:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM62852-SNQ3;

CARTÓRIO



Genuínos os quais devem estar disponíveis no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou em poder da CONCESSIONÁRIA.

A opção da CONCEDENTE para comprar os acessórios conforme descrito acima, será, porém, limitada aos acessórios que tiverem sido comprados, pela CONCESSIONÁRIA da CONCEDENTE ou de uma outra Concessionária, durante os doze meses que antecederem a data efetiva da rescisão do contrato.

As compras de tais Peças e Acessórios Genuínos pela CONCEDENTE serão feitas de acordo com os preços que estiverem em vigor à época de sua entrega à CONCEDENTE, deduzidos os abatimentos, se for o caso, independentemente de terem tais abatimentos sido concedidos ou não à CONCESSIONÁRIA, e acrescidos de um adicional de 5% (cinco por cento), se a CONCEDENTE pedir para que a CONCESSIONÁRIA embale as Peças e Acessórios, acrescidas as despesas de transporte normal ao destino indicado pela CONCEDENTE.

(3) Placas

Todas e quaisquer placas de propriedade da CONCESSIONÁRIA de tipo recomendado pela CONCEDENTE, e contendo as marcas registradas e de serviço que a CONCESSIONÁRIA, de conformidade com o disposto neste contrato, cujo direito de exportar lhe foi outorgado, serão compradas a um preço a ser estabelecido de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA. Se as partes não concordarem quanto ao preço indicará um terceiro que estabelecerá tal preço.

(4) Ferramentas Especiais

Quaisquer ferramentas especiais que a CONCESSIONÁRIA desejar vender a CONCEDENTE, se forem do tipo recomendado pela CONCEDENTE e de construção especial para atender a serviços em Veículos a Motor oferecidos à venda pela CONCEDENTE no período de 3 (três) anos imediatamente anterior à rescisão e durante o período que a CONCESSIONÁRIA estiver desempenhando suas funções de CONCESSIONÁRIA de vendas de Veículos a Motor, serão compradas a um preço a ser fixado de acordo com a fórmula estabelecida no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

C. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Imediatamente após a data do término ou da expiração deste contrato, ou imediatamente após o recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, da notificação por escrito, emitida pela CONCEDENTE manifestando seu desejo de comprar todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis, na forma das disposições previstas na cláusula 14A supra, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à CONCEDENTE uma relação contendo os números de identificação dos Veículos a Motor, e outras informações que a CONCEDENTE, por ventura,

venha a necessitar com referência a tais Veículos a Motor a fim de serem comprados da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na cláusula 14.ª supra. A CONCESSIONÁRIA entregará os Veículos a Motor imediatamente, em conformidade com as instruções da CONCEDENTE.

Dentro de 1 (um) mês após a data do término ou expiração do presente contrato, ou dentro de 1 (um) mês após o recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, da notificação por escrito da CONCEDENTE manifestando seu desejo de comprar todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis, nos termos da cláusula 14A supra, a CONCESSIONÁRIA enviará ou entregará à CONCEDENTE: (i) uma relação completa das peças e acessórios elegíveis em formulários fornecidos pela CONCEDENTE; (ii) uma relação das ferramentas especiais elegíveis e placas elegíveis a serem compradas pela CONCEDENTE, nos termos da cláusula 14.ª supra. A CONCESSIONÁRIA ficará de posse de todos esses bens até o recebimento de instruções da CONCEDENTE no tocante ao embarque. Tais instruções serão fornecidas pela CONCEDENTE no máximo dentro de 1 (um) mês após o recebimento pela CONCEDENTE das relações previstas nos itens (i) e (ii) supra. Dentro de 1 (um) mês, após o recebimento das instruções da CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA efetuará a entrega de tais bens, com transporte pago, até o destino determinado pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA tomará todas as providências e assinará e entregará todos os documentos que se fizerem necessários para: (a) a transferência da posse de todos os bens elegíveis a serem comprados pela CONCEDENTE; (b) cumprir as exigências das disposições legais aplicáveis inclusive as relativas a tais vendas e/ou transferências; e (c) desonerar tais bens de quaisquer ônus, penhor ou hipoteca, que pesem sobre os mesmos, antes da entrega dos mesmos à CONCEDENTE.

Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de cumprir suas obrigações nos termos desta cláusula, a CONCEDENTE será indenizada por todo e qualquer prejuízo daí advindo, que venha a sofrer.

D. Pagamento pela CONCEDENTE

A CONCEDENTE efetuará a CONCESSIONÁRIA o pagamento dos bens elegíveis, comprados em conformidade com os termos desta cláusula 14.ª tão logo após efetuada a entrega de tais bens à CONCEDENTE.

A CONCEDENTE poderá deduzir do preço de compra de tais bens, seja da CONCESSIONÁRIA, seja de qualquer representante autorizado de credores da CONCESSIONÁRIA, qualquer débito da CONCESSIONÁRIA para com a CONCEDENTE nos termos desta cláusula 14.ª.

Se a CONCEDENTE não tiver efetuado o pagamento à CONCESSIONÁRIA do valor devido pelo preço de compra dos bens elegíveis nos termos desta

cláusula 14.ª dentro de 2 (dois) meses após a entrega de tais bens, a CONCEDENTE, e se a CONCESSIONÁRIA tiver cumprido todas as exigências constantes da cláusula 14C supra, a CONCEDENTE, a pedido da CONCESSIONÁRIA, fará uma estimativa do preço de compra de tais bens e de todos os outros valores que forem devidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE e após deduzir a quantia estimada devida pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE adiantará à CONCESSIONÁRIA 50% (cinquenta por cento) da diferença e pagará o saldo de tais valores tão logo quanto possível.

E. Cessão de Direitos

A CONCESSIONÁRIA poderá ceder quaisquer dos seus direitos, por força da presente cláusula, a quaisquer terceiros a quem a CONCESSIONÁRIA vender seus bens elegíveis ou com quem a CONCEDENTE tiver decidido assinar um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, que deverá ter efeito imediatamente após a data da rescisão do presente contrato, e os direitos advindos dessa cessão poderão ser exercidos pelos terceiros, desde que cumpram todas as exigências constantes da presente cláusula e seja fornecida à CONCEDENTE uma cópia de tal cessão pela CONCESSIONÁRIA ou pelos terceiros antes da data do término ou da expiração deste contrato.

15. Concessões Sucessoras

Com relação ao estabelecimento de uma concessão sucessora no hipótese deste contrato ser rescindido na forma do disposto na alínea D da cláusula 12.ª, ou devido a ocorrência de quaisquer dos fatos descritos na alínea B (i) da cláusula 12.ª deste contrato, a CONCEDENTE considerará em primeiro lugar uma proposta submetida por escrito para um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço nas instalações em uso de uma sociedade (que pode ser a CONCESSIONÁRIA) que for indicada para essa finalidade mediante as providências tomadas pelos proprietários da CONCESSIONÁRIA. A CONCEDENTE, porém, não terá nenhuma obrigação de firmar um novo Contrato, com tal sociedade, salvo se ficar estabelecido pela CONCEDENTE que:

- (a) a pessoa ou as pessoas que forem indicadas pelos proprietários, para assumirem a direção da concessão sucessora forem aprovadas para esse fim pela CONCEDENTE;
- (b) os proprietários da concessão sucessora forem aprovados pela CONCEDENTE; e
- (c) os proprietários da concessão sucessora estão dispostos e são capazes de cumprir as exigências para operações da concessão, bem como todas as responsabilidades do novo Contrato.

trato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço.

A CONCESSIONÁRIA será informada da decisão final da CONCEDENTE a respeito da formalização da proposta de um novo contrato antes da data efetiva da rescisão deste contrato se tiver sido rescindido por força da cláusula 12D supra, desde que tal proposta do novo contrato tenha sido submetido à CONCEDENTE 1 (um) mês antes da data efetiva da rescisão, ou dentro de um período razoável de tempo, considerando-se os circunstâncias então existentes após a data em que teve efeito a rescisão, se este contrato tiver sido rescindido devido as condições especificadas na cláusula 12B (i) supra.

16. Contratos Sucessórios

A. Contratos Sucessórios

A fim de que os Contratos de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço firmados com as Concessionárias se adaptem às condições do mercado de vendas e de serviços de Veículos a Motor, bem como às modificações impostas pelas disposições legais ou à interpretação dos mesmos, a CONCEDENTE revisará, periodicamente, os termos destes Contratos de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, os quais serão oferecidos às Concessionárias selecionadas pela CONCEDENTE e redigidos na forma de Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço.

A CONCESSIONÁRIA reconhece, então, que qualquer nova forma de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço poderá prever modificações e/ou alterações consideradas necessárias pela CONCEDENTE.

B. Efeitos do Contrato Sucessório sobre as Responsabilidades e Obrigações deste Contrato

A formalização pela CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA de qualquer Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço preverá a continuação dos negócios da concessão previstos neste contrato. Assim, a menos que haja expressa convenção em contrário, por escrito, serão seguidas as seguintes diretrizes:

- (i) os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, advindos do término ou expiração deste contrato, não serão considerados no caso de formalização pela CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA de qualquer Contrato Sucessório de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço;

236



TJSP

Bel. Valter Azevedo Bastos Cavalcanti
Tribunal

(2) qualquer avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA no tocante às suas responsabilidades, nos termos deste contrato, poderá ser considerada em conjunto com quaisquer avaliações similares feitas conforme previsto por qualquer Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos e Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço;

(3) quaisquer direitos e obrigações que competem às partes, além dos referidos no item n.º (1) supra, decorrentes deste contrato, ou do disposto em contratos separados relativos ao presente, serão interpretados na forma prevista no Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos e Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

17. O CONCESSIONÁRIO não é constituído agente ou representante legal da CONCEDENTE

Estas "Disposições Adicionais" que fazem parte integrante do contrato principal, não constituem a CONCESSIONÁRIA, agente ou representante legal da CONCEDENTE para qualquer efeito que seja. Não é conferido à CONCESSIONÁRIA qualquer direito ou autoridade expressa ou implícita para assumir ou criar quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte ou em nome da CONCEDENTE, de qualquer forma ou maneira que seja.

18. Responsabilidades pelos Compromissos Assumidos pela CONCESSIONÁRIA

Salvo o que estiver expressamente estipulado contrariamente ao presente contrato, a CONCESSIONÁRIA será única e expressamente responsável por todas e quaisquer despesas, obrigações ou responsabilidades feitas ou assumidas no cumprimento de suas obrigações e responsabilidades por força deste contrato.

A CONCESSIONÁRIA não terá nenhum direito à compensação ou indenização da CONCEDENTE em caso de rescisão deste contrato.

19. Tributos

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a concessão é um negócio de propriedade privada e como tal aceita toda responsabilidade pelo recolhimento e pelo pagamento de quaisquer tributos que forem exigidos por disposições legais relativas às operações comerciais conduzidas pela CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato. A CONCESSIONÁRIA concorda que não atribuirá à CONCEDENTE, e que indenizará a mesma de quaisquer reclamações ou pedidos feitos à CONCESSIONÁRIA ou à CONCEDENTE por qualquer autoridade fiscal a respeito do recolhimento e/ou pagamento de quaisquer tributos.

20. Notificações

Qualquer notificação a ser dada por quaisquer das partes à outra, relativa a este contrato, será por escrito e entregue pessoalmente ou enviada pelo correio sob registro. As notificações terão efeito imediatamente após a entrega. As notificações à CONCESSIONÁRIA serão endereçadas à mesma ou a seu representante, em seu endereço comercial. As notificações à CONCEDENTE serão endereçadas à sua sede principal.

21. Não concordância a infração aos dispositivos contratuais

Se qualquer uma das partes deixar, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento, pela outra, de quaisquer dos dispositivos do presente, isto não afetará de forma alguma o seu pleno direito de exigir tal cumprimento a qualquer tempo. Outrossim, a tolerância por qualquer das partes, no tocante a uma infração a qualquer dos dispositivos do presente, não constituirá assentimento a qualquer infração subsequente contra o mesmo ou quaisquer outros dispositivos, nem constituirá renúncia ao direito de exigir o cumprimento do dispositivo em si.

22. Pagamentos Efetuados pela CONCEDENTE

Além de quaisquer outros direitos que a CONCEDENTE possa ter ao efetuar pagamentos de quaisquer quantias ou créditos devidos à CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE terá o direito de deduzir daqueles pagamentos quaisquer quantias ou créditos devidos pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE.

23. Pagamentos da CONCESSIONÁRIA por Pedidos ou Reclamações Impugnados

A CONCEDENTE esforçar-se-á para processar, aprovar e pagar todos os pedidos recebidos da CONCESSIONÁRIA de reembolso de reparos efetuados no prazo de garantia e decorrentes de ajustes especiais e de campanhas de inspeções e correções executadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como para atender as reclamações e pedidos de descontos, abatimentos, reembolsos ou auditagens nos termos dos programas que possam ser oferecidos pela CONCEDENTE. Porém, a CONCEDENTE reserva-se o direito de debitar à CONCESSIONÁRIA, que concordará em pagar à CONCEDENTE, as importâncias relativas aos pedidos e reclamações impugnados após exame ou auditagens.

24. Alterações Exigidas por Disposições Legais

Se a CONCEDENTE entender, a qualquer tempo, que em virtude de disposições legais, ou qualquer interpretação das mesmas, necessite modificar quaisquer dos dispositivos deste Contrato de Concessão de Vendas de Veículos e Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, poderá oferecer um novo contrato devidamente alterado em conformidade com

tais mudanças exigidas pelas disposições legais, ou, no lugar deste, a CONCEDENTE oferecerá à CONCESSIONÁRIA um aditamento contratual refletindo tais mudanças.

Se a CONCESSIONÁRIA deixar de assinar o novo contrato ou o aditamento contratual e/ou devolvê-los à CONCEDENTE, sem assinatura, dentro de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido pela CONCEDENTE após notificação, por escrito, a CONCESSIONÁRIA. Tal rescisão será efetivada após o recebimento de notificação pela CONCESSIONÁRIA.

25. Único Acordo entre as Partes

A partir da data de assinatura deste contrato ficarão cancelados todos os acordos ou entendimentos

quer verbais ou escritos, entre as partes que possam afetar o mesmo, salvo se estiver estipulado algo, em contrário neste contrato ou for incluído em qualquer carta-contrato assinada pelas partes em decorrência deste.

Ressalvadas as disposições em contrário, este contrato cancela e substitui todos os contratos anteriores entre as partes que dispõem acerca de quaisquer dos assuntos aqui avençados.

Nenhuma alteração ou emenda do presente contrato será válida ou obrigará quaisquer das partes, a menos que estas sejam por escrito e assinadas por representantes devidamente autorizados da CONCESSIONÁRIA e da CONCEDENTE.

09 de novembro de 2000

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

PEDRAGON AUTOS LTDA.

Nome da Concessionária

Av. Rui Barbosa nº 963

Endereço

Recife - PE

Cidade/Estado

Porto Everson Schwambach

Diretor Nacional de Vendas

José Henrique D'Amorim de Figueiredo

Gerente Divisional de Operações

Pedro Schwambach Comércio e Participações Ltda

Administração de Concessionárias

CPF nº 691.767.338-15

CPF nº 609.263.134-34

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - Contato: azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

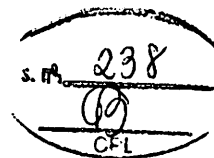
Autenticação Digital Código: 99292809201123025062-11

Data: 28/09/2020 09:35:40

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKM62853-GNUO;





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.053.587/0001-65
Razão Social: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
NOVOS

Endereço:

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 22-45 - VILA CARDIA - Bauru / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



173

SINGULAR

9ª ALTERAÇÃO CONTEATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ nº 24.053.587/0001-65

JOSÉ ANTONIO FOGANHOLI, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, natural de Lencóis Paulista, SP., empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 8.915.959-7/SSP/SP., e inscrito no CPF/MF sob nº 000 868.288-78, residente e domiciliado à Rua do Bosque, nº 352, Estância Brabancia, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP nº 18.703.710 e **PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI**, brasileira, casada com regime de separação total de bens, natural de Fartura, SP., empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 25.176.181-2-SSP/SP., e inscrita no CPF/MF sob nº 271 780.408-07, residente e domiciliada à Rua do Bosque, nº 352, Estância Brabancia, na cidade de Avaré, SP., CEP nº 18 703 710.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada com o nome empresarial de **PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA**, com sede à Avenida Nações Unidas, 8-50, Centro, CEP nº 17.010-130, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 3522969325-2 em sessão de 25/01/2016, e última alteração contratual sob nº 114.692/22-1 em sessão de 17/03/2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.053.587/0001-65, resolvem de comum acordo alterar o contrato social observadas as seguintes condições:

“ A “

Neste ato os sócios quotistas de comum acordo, denunciam a alteração de endereço da sua sede para Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Vila Cardia, CEP nº 17.013-242, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

“ B “

Neste ato os socios quotistas de comum acordo, denunciam o encerramento filial nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 24.053.587/0002-46 e NIRE nº 35905050079, na Avenida Nações Unidas, 8-50, Pavimento 1, Centro, CEP nº 17.010-130, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA:24053587000165
Assinado de forma digital por PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA:24053587000165
Dados: 2022.06.02 12:30:55

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/protocolo/176910206220939267721>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 176910206220939267721-1
Data: 02/06/2022 14:22:23
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC12349-I99B;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 15:12:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

“ C ”

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA.**, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Vila Cardia, CEP nº 17.013-242, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e filial nº 02 inscrita no CNPJ sob nº 24.053.587/0003-27 e NIRE nº 35905050087, na Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 2893, Vila Paulista, CEP nº 18.608-393, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, e a filial nº 03 inscrita no CNPJ sob nº 24.053.587/0004-08 e NIRE nº 35905050095, na Rua Jesus Montolar Pellisel, nº 470, Fragata, CEP nº 17.519-211, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, e a filial nº 04, inscrita no CNPJ sob nº 24.053.587/0005-99 e NIRE nº 35905050109, na Avenida Antonio de Almeida Pacheco, nº 595, 2ª Zona Industrial, CEP nº 17.213-700, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, e a filial nº 05 inscrita no CNPJ nº 24.053.587/0006-70 e NIRE nº 3590595132-7, na Rua Luiz Pereira Dias, nº 26, Colina da Boa Vista, CEP nº 18.706-243 na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade é o ramo de **COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DERIVADOS DO PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS, REPAROS E AFINS, E INTERMEDIÇÃO E AGÊNCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL.**

PROESTE COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
BAURU
LTDA:24053587000165
Assinado de forma digital
por PROESTE COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS BAURU
LTDA:24053587000165
Dados: 2022.06.02 12:31:13
-03'00"

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/176910206220939267721>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 176910206220939267721-2
Data: 02/06/2022 14:22:23
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC12350-K8QP;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 3.479.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e nove mil reais) divididos em 3.479.000 (três milhões e quatrocentos e setenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

JOSÉ ANTONIO FOGANHOLI	3.444.210 quotas no valor de R\$ 3.444.210,00
PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI	34.790 quotas no valor de R\$ 34.790,00

TOTALIZANDO	3.479.000 quotas no valor de R\$ 3.479.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades junto com o registro na JUCESP em 25/01/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá à sócia **PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI**, com poderes de representar a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO : A sociedade poderá constituir procuradores para sua representação ativa ou passiva, tão somente mediante assinatura do sócio administrador, devendo fazer a especificação dos poderes que outorga e prescrever prazo de duração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PROESTE COMERCIO
DE VEICULOS E PECAS
BAURU
LTDA:2405358700016
5

Assinado de forma digital
por PROESTE COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS BAURU
LTDA:24053587000165
Dados: 2022.06.02 12:31:25
-03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/176910206220939267721>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 176910206220939267721-3
Data: 02/06/2022 14:22:24
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC12351-U9AK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presénte Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA OITAVA

A sócia **PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Bauru, SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PROESTE COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
BAURU
LTDA:24053587000165

Assinado de forma digital por
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS
E PECAS BAURU
LTDA:24053587000165
Dados: 2022.06.02 12:31:36 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/176910206220939267721>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 176910206220939267721-4
Data: 02/06/2022 14:22:24
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC12352-MDRY;



CNJ: 06.870-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Bauru(SP), 04 de Maio de 2022.

JOSÉ ANTONIO FOGANHOLI

PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI

TESTEMUNHAS:

WALLACE BUZOLIN MORENO
RG. Nº 26.500.700-8/SSP-SP.

DIRCEU DOS SANTOS
RG. Nº 7.670.023-9/SSP-SP.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 176910206220939267721-5
Data: 02/06/2022 14:22:24
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC12353-2QOG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Assinado de forma digital por
PROESTE COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS BAURU
LTDA-24053587000165
Dados: 2022.06.02 12:31:47

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo



PROTOCOLO 4.956/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, CNPJ. N.º 45.279.635/0001-08, ATESTA, para os devidos fins que a empresa **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA** inscrita no CNPJ sob o N.º inscrita no CNPJ sob o N.º 24.053.587/0001-65, com sede à Avenida Nações Unidas, 8-50 - Centro, Bauru/SP, CEP: 17.010-130, **FORNECEU** veículos destinados ao uso dos profissionais da educação e ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, referente ao Processo n.º 46.501/2021 Pregão Eletrônico n.º 264/2021 e Autorização de Fornecimento n.º 10.916/2021,

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U. MEDIDA
2	VEICULO UTILITÁRIO - TIPO PICK-UP Veículo zero km, Ano/Modelo 2021/2021, ou ano da entrega do veículo. Tipo da cabine: dupla Combustível: flex Motorização: mínima de 1.4 Quantidade de válvulas: 8 v Câmbio: 5 marchas e ré Tração: dianteira Sistema de direção: tipo hidráulica ou elétrica Cor: branco Sistema de freio dianteiro: ABS Sistema de freio traseiro: ABS Compartimento de carga: com protetor de caçamba Rodas: liga leve – mínimo aro 15 Ar-condicionado Garantia mínima: 12 meses	1	UN
5	VEÍCULO TIPO SUV Veículo zero km, Ano/Modelo 2021/2021, ou ano da entrega do veículo. Motor 1.6 com injeção eletrônica, tipo de carroceria SUV, tração dianteira, câmbio manual; Bicomcombustível: gasolina/álcool, 5 portas, direção hidráulica, ar-condicionado, air-bag para motorista e passageiro, freio ABS; Vidros dianteiros elétricos; Cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	1	UN

Declaramos que os produtos foram entregues de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e Autorizações de Fornecimentos supracitadas, conforme informações do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, portanto, nada temos em nossos registros que desabone sua conduta.

Prefeitura da Estância de Atibaia, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2.022.

Eliane Doratiotto Endsfieldz
Secretária de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F5D-3BA2-82F2-49C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 01/02/2022 11:00:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 01/02/2022 11:03:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

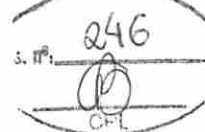
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8F5D-3BA2-82F2-49C3>



02/08/2022

0059282551



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9278593**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ: 24.053.587/0001-65, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0059282551





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

247
i. nº
CFL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
CNPJ: 24.053.587/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:07 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **336B.7CBE.DC21.BA0D**

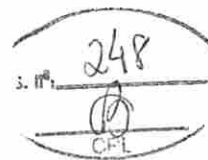
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 24.053.587

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38069991
Data e hora da emissão 02/08/2022 08:47:51
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.053.587/0001-65

Certidão nº: 24420804/2022

Expedição: 02/08/2022, às 08:44:42

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.053.587/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: c333e497-6f94-4599-9cbf-3303d708efc7

Estabelecimento	
IE: 209.809.834.117	
CNPJ: 24.053.587/0001-65	
Nome Empresarial: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	
Nome Fantasia: PROESTE	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA NACOES UNIDAS	
Nº: 8-50	Complemento:
CEP: 17.010-130	Bairro: CENTRO
Município: BAURU	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 26/01/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BAURU
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/01/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.053.587/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2016	
NOME EMPRESARIAL PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROESTE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV RODRIGUES ALVES		NÚMERO 22-45		COMPLEMENTO *****	
CEP 17.013-242	BAIRRO/DISTRITO VILA CARDIA	MUNICÍPIO BAURU		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WALLACE@CONTABILITABR.COM.BR		TELEFONE (14) 3269-1581			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

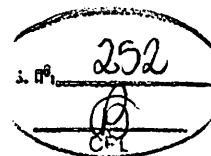
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2022 às 08:32:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROESTE



residente e domiciliado na Rua Jonas Ramos Villas Boas, nº77, Bairro: Conjunto Habitacional Haydée Athié na cidade de Piraju/SP, CEP 18 803-436.



Confira os dados do ato em: <https://seidigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/176911006225647257257-1>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 176911006225647257257-1
Data: 10/06/2022 11:50:03
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANCA40h...-HYHS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

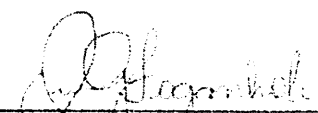
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

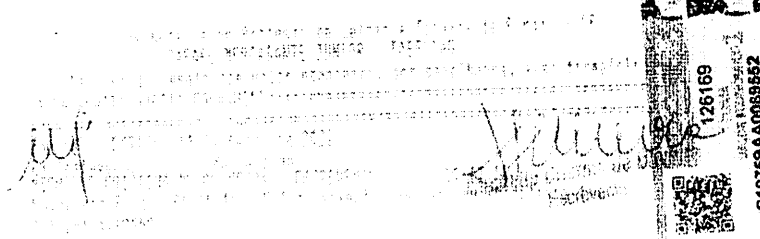
TJPB



PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-la em procedimentos licitatórios realizados pela União, Estados ou Municípios, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, desistir deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. O presente instrumento tem VALIDADE DE 365 (TREZENTOS E SESENTA CINCO) DIAS, de tudo prestando contas a Outorgante.

Bauru, 10 de março de 2022.


Paula Renata Garcia Fogarholi
RG nº 25.176.181-2
CPF nº 271.780.408-07
Outorgante



**PROESTE COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
BAURU
LTDA:24053587000165**

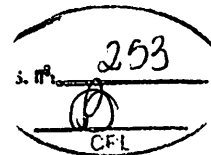
Assinado de forma digital por
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS
E PECAS BAURU
LTDA:24053587000165
Dados: 2022.06.10 11:10:37 -03'00'

**Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda.
CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS**

Av. Nações Unidas Quadra 8-50 | Centro | Bauru- SP | CEP:17.010-130
CNPJ: 24.053.587/0001-65 - IE: 209.809.834.117
Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201



PROESTE



PROCURAÇÃO

Outorgante: **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob no. **24.053.587/0001-65**, com sede Avenida Nações Unidas, 8-50, Bairro: Centro, Cidade: BAURU, estado de SÃO PAULO, e suas filiais, **FILIAL 01 CNPJ: 24.053.587/0002-46**, com sede a Av. Nações Unidas nº 8-50, Pavimento I, centro na cidade de Bauru – SP., **FILIAL 02 CNPJ: 24.053.587/0003-27**, com sede na Rua Campos Salles nº 2175, Vila Sonia, Cidade de Botucatu – SP., **FILIAL 03 CNPJ: 24.053.587/0004-08** com sede a Rua Jesus Montolar Pellisel nº 470, Bairro Fragata, cidade de Marília – SP., **FILIAL 04 CNPJ: 24.053.587/0005-99** com sede a Avenida Antonio de Almeida Pacheco, nº 595, 2ª Zona Industrial, cidade de Jaú – SP., **FILIAL 05 CNPJ: 24.053.587/0006-70** com sede a Rua Luiz Pereira Dias, nº 26, Colina da Boa Vista, cidade de Avaré – SP., por sua representante legal, a **Srª. PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 25.176.181-2 SSP-SP., e do CPF/MF sob nº 271.780.408-7, residente de domiciliado na Rua do Bosque, nº 352, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18.703-710, no uso de suas atribuições outorga para as seguintes pessoas:

OUTORGADO: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.295.856-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 174.133.398-97, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Porto, nº 30, Bairro: Parque Residencial Eldorado, na cidade de Piraju/SP, CEP 18.807-570.

OUTORGADO: LAERCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.914.302-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 148.141.528-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Caricol, nº 320, Bairro: Jardim das Figueiras, na cidade de Piraju/SP, CEP 18.810-528.

OUTORGADO: JESSICA SOARES ARTINI, brasileiro, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 49.686.684-9 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 420.362.928-44, residente e domiciliado na Rua Washington Osorio de Oliveira, nº 1.097, Bairro: Vila Piratininga, na cidade de Piraju/SP, CEP 18.803-052.

OUTORGADO: MARCELO ADRIANO GALLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.920.523-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 172.559.648-26, residente e domiciliado na Rua Luiz Barone, nº 115, Bairro: Vila Cantizani, na cidade de Piraju/SP, CEP 18.803-144.

OUTORGADO: LUIZ ANTONIO VIEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.792.233 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 946.217.058-49,

1

Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda. CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS

Av. Nações Unidas Quadra 8-50 | Centro | Bauru- SP | CEP:17.010-130

PROESTE COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
BAURU
LTDA:24053587000165

Assinado de forma digital
por PROESTE COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS BAURU
LTDA:24053587000165
Dados: 2022.06.10 11:10:54
-03'00'

CNPJ: 24.053.587/ 0001-65 - IE: 209.809.834.117
Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201



CARTÓRIO

Confirma os dados do ato em: <https://sododigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/176911006225647257257-2>
Data: 10/06/2022 11:50:04
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC4052.3-YTR4;



CNJ: 06.870-0

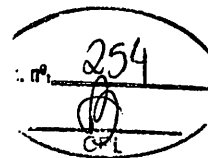
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>



/liber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.053.587/0001-65 DUNS®: 944452939
Razão Social: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
Nome Fantasia: PROESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/11/2022
Código de Controle: D0268571FC3F6BE1

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/08/2022
Código de Controle: 2022071100028384085119

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/12/2022
Código de Controle: 193465162022

Histórico do Empregador

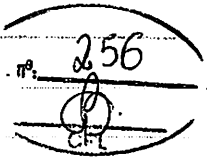
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.053.587/0001-65

Razão social: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

Nome fantasia: PROESTE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001443530277079
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101325590702535
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201365920711480
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301513234302205
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501223983908420
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601472991682202
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701400855449659
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031901505428768577
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022801121734989406
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020901275531733630
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012109132738107299
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122705451312909348
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120804460113218584
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111904382783514808
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103104085896281108
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101204561566228656
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092304450979998196
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090404500872481640
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081604472962934995
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072805023160993035
28/06/2021	28/06/2021 a 27/07/2021	2021062813541600508107
29/05/2021	29/05/2021 a 27/06/2021	2021052920370818393039
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042905072964014490
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041005070113749748
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032204392961310588
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030305302161649813
12/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021202341014826623
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012402551101673351
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010504292633666454
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121704101489152650

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF	
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112623571009747732	
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110704032813378718	
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101904354656115675	
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093005592251225302	
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091104293853508312	
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081804545897466286	

Resultado da consulta em 05/08/2022 09:42:17

Voltar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA ~~TRIBUTOS~~ MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 2248018

Inscrição Municipal: 588934

Contribuinte: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA - 24.053.587/0001-65

Endereço Fiscal: AVENIDA NACOES UNIDAS, 8-50

Atividade: COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS, DERIVADOS DE PETROLEO E CORRELATOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA, CONSERTOS, REPAROS E AFINS, E INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL

Empresa aberta em: 04/09/2019

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos** em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 09/11/2020

Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17040-900

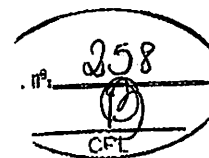
Fone: (14) 3223-1514 – Fax: (14) 3234-2993

<http://www.bauru.sp.gov.br>

5718BD35C24C71F7EF072B9A931F5E20
Chave de autenticação

09/11/2020

Imprimir Certidão



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº60/2022– PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 246/2022

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob no. **24.053.587/0001-65**, com sede Avenida Nações Unidas, Quadra 8-50, bairro Centro, cidade BAURU, estado de SÃO PAULO, por seu representante legal, a srª (a) Jéssica Soares Artini, portadora do RG nº 49.686.684-9 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 420.362.928-44, residente e domiciliada na Rua Washington Osório de Oliveira nº 1093, Vila Piratininga, na cidade de Piraju/SP. CEP 18.803-052.

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatório, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 60/2022 – PMB,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 60/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contrato@prveiculos especiais.com.br

Telefone: (14) 997660950

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

BANCO: SANTANDER 033

AGÊNCIA: 680 | CONTA CORRENTE: 13008611-2

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF sob nº 174.133.398-97 e do RG. sob nº 25.295.856-1-SSP/SP expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do SP, residente e domiciliado na rua Professora Maria José Porto, nº 30, CEP 18.800-000, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2022 e todos os atos necessários

Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda.

CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS

Av. Nações Unidas Quadra 8-50 | Centro | Bauru- SP | CEP:17.010-130

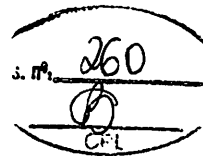
CNPJ: 24.053.587/ 0001-65 - IE: 209.809.834.117

Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201



PROESTE

GRUPO
PROESTE



ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

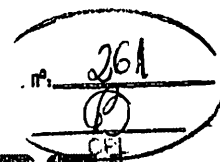
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

BAURU, 05 de agosto de 2022.



PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA.
CNPJ nº 24.053.587/0001-65
Jéssica Soares Artini
RG nº 49.686.684-9 CPF: 420.362-928-44
Representante Legal

Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda.
CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS
Av. Nações Unidas Quadra 8-50 | Centro | Bauru- SP | CEP:17.010-130
CNPJ: 24.053.587/ 0001-65 - IE: 209.809.834.117
Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201

**HYUNDAI****PROPOSTA AJUSTADA – ITEM 01**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR
Pregão Eletrônico nº 60/2022 - PMB
Processo Administrativo nº 246/2022 - PMB

DADOS DA EMPRESA**Razão Social** Nobre Distribuidora de Veículos e Peças LTDA**Endereço** Av. Francisco Ferreira Lopes, 335**CNPJ** 05.758.531/0001-61**Bairro** Vila Cidinha**IE** 454.296.198.117**CEP** 08735-200**Telefone** 11 4723 1330**Cidade/UF** Mogi das Cruzes/SP**Banco** Bradesco (237)**Ag** 3374**C/C** 4002-9**Praça** Mogi das Cruzes**OBJETO**

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
MARCA HYUNDAI				
MODELO CRETA ACTION				
01	01	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano/modelo 2022/2022; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com 431 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; Direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas e porta-malas; jogo de tapetes de borracha; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de 130 cv (etanol) e 123 cv (gasolina) de potência, combustível bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
DEMAIS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXOS				

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.



PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias contados a partir da solicitação.

LOCAL DE ENTREGA: conforme solicitação do órgão.

PAGAMENTO: pós entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes.

GARANTIA: 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, sobre defeitos de fabricação, incluindo mão de obra e peças, salvo se constatado uso indevido do veículo, que será praticada por qualquer Concessionária da Rede Hyundai em todo Território Nacional.

No preço ofertado estão inclusas todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários, trabalhistas, de transporte e incidentes sobre o fornecimento, estando a CONTRATANTE, isenta de quaisquer outros pagamentos.

Declara, outrossim, que sob as penas da lei, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às condições da Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei 8.666/93 e Portaria nº 121 de 19 de Outubro de 2021 (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) MOBSUAS- Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social e legislação correlata.

DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL

Nome Tânia Mara Crosariol	Dt. Nascimento 05/10/1963
Endereço Av. Itália, 1000	CPF 172.912.418-63
Complemento Ap 1202 – Torre Monet	RG 18.229.562-X
CEP 12030-212	Telefone 11 99105 4730
Cidade/UF Taubaté/SP	e-mail tania@grupofaberge.com

Mogi das Cruzes, 5 de agosto de 2022

TANIA MARA CROSARIOL:17291241863

Assinado de forma digital por TANIA MARA CROSARIOL:17291241863
Dados: 2022.08.05 10:50:16 -03'00'

Nobre Distribuidora de Veículos e Peças LTDA
CNPJ 05.758.531/0001-61
Tânia M Crosariol
Procuradora para Vendas ao Governo – Grupo Fabergè
CPF nº: 172.912.418-63
RG nº: 18.229.562-X
Telefone 11 4723 1330
Celular 11 99105 4730
tania@grupofaberge.com

Grupo Faberge – www.grupofaberge.com

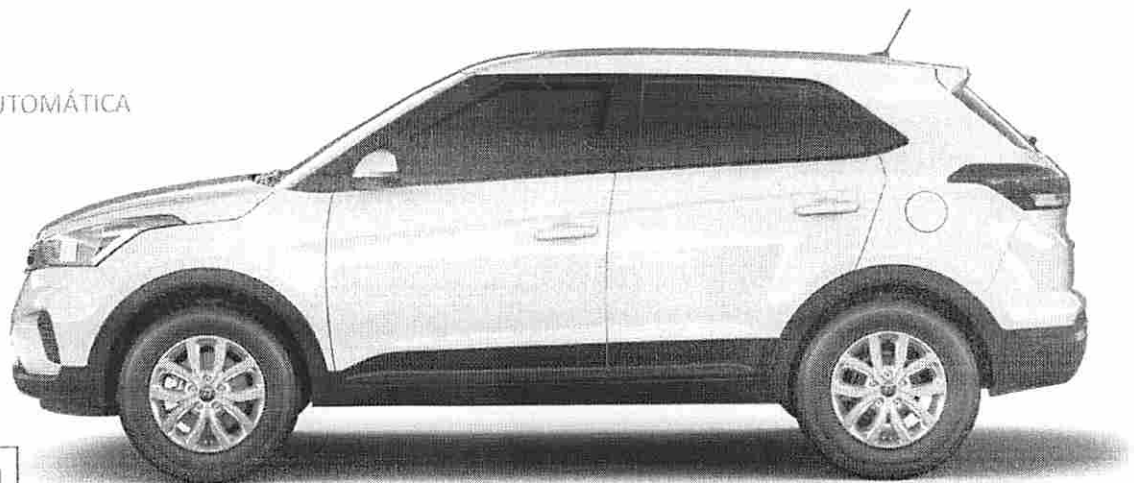
Dep. Licitações (Home Office) - Av. Itália, 1000 - Ap 1202 - Torre Monet - Id das Nações - Taubaté/SP - Tel-11 4723 1330

Nobre Distribuidora de Veículos e Peças LTDA - CNPJ 05.758.531/0001-61

Matriz Mogi das Cruzes/SP | Filial São Paulo/SP

CRETA ACTION

MOTOR GAMMA 1.6 AUTOMÁTICA



*Imagem meramente ilustrativa.

5 ANOS **Garantia**
Sem limite de quilometragem

Estilo Exterior

- Maçanetas externas na cor do veículo
- Acabamento em preto fosco nas molduras das portas e coluna B, exceto para veículos na cor preta
- Retrovisores externos na cor da carroceria
- Faróis com refletor e máscara cromada
- Lanternas Clear Type
- Barras de teto longitudinais na cor prata
- Rodas de liga leve de 16", modelo Fork, pneus 205/65 R16
- Grade frontal hexagonal com borda na cor prata
- Protetores dos para-choques dianteiro e traseiro na cor preto fosco
- Moldura cromada na tampa do porta malas

Estilo Interior

- Painel de instrumentos Supervision Cluster
- Bancos de tecido Woven
- Maçanetas internas em cromo acetinado
- Painel com acabamento na cor preta
- Detalhes em cromo acetinado no volante, no painel e no console
- Detalhe na cor preta no botão do freio de mão

Segurança

- Freios ABS com EBD
- Estrutura com deformação programada
- Coluna de direção colapsável
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Sinalização de frenagem de emergência (ESS)
- Assistente de partida em rampa (HAC)
- Alarme perimétrico
- Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança para motorista e passageiro

Barras de proteção lateral
 Airbag duplo
 Monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)
 Trava de segurança para crianças nas portas traseiras
 Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê e assento infantil
 Destravamento automático das portas em caso de acidente
 Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (x3)
 Apoios de cabeça traseiros (x3) com regulagem de altura
 Imobilizador do motor
 Limpador e desembaçador do vidro traseiro
 Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com pré-tensionador e ajuste de altura
 Alerta sonoro de travamento das portas
 Alerta visual de portas e porta-malas abertos
 Gerenciamento de estabilidade (VSM)

Conforto e Conveniência

Ar-condicionado

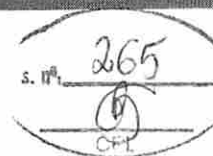
Banco do motorista com regulagem de altura
 Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h
 Travas elétricas nas portas e porta-malas
 Chave tipo canivete com telecomando de travamento das portas e porta-malas
 Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção
 Console central com porta-copos e porta-objetos
 Volante com regulagem de altura e profundidade
 Tomada de 12V no console
 Faróis com funções welcome e escort
 Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros
 Iluminação no porta-malas
 Sistema Stop & Go de parada e partida automática do motor
 Direção elétrica progressiva
 Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one-touch (descida) para motorista

Computador de bordo

Acionamento inteligente one-touch das luzes de direção
 Banco traseiro rebatível e bipartido 60:40
 Porta-óculos no console de teto
 Espelho de cortesia com iluminação no para sol para motorista e passageiro
 Comando interno de abertura do tanque de combustível
 Piloto automático com controles no volante
 Porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
 Console de teto com luzes de leitura dianteira e iluminação central

Sistema de Audio

Alto falantes (x4)
 Rádio blueAudio® integrado ao painel com conexão Bluetooth® com streaming de áudio e acesso à agenda e histórico de chamadas, MP3 player, conexões USB/iPod e AUX microfone no teto e comandos de áudio e Bluetooth® no volante



MOTOR

Gamma 1.6l 16V Flex

Potência máxima (cv @ RPM) - 130 (E) | 123 (G) @ 6.000 RPM

Torque máximo (m.kgf @ RPM) - 16,5 (E) | 16,0 (G) @ 4.500 RPM

TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA

6 a frente e 1 a ré

DIMENSÕES E CAPACIDADES

Comprimento (mm) 4.290

Largura (mm) 1,780

Altura (mm) 1,635

Entre eixos (mm) 2,590

Altura livre do solo (mm) 190

Volume do porta-malas (litros) 431

Volume do tanque de combustível (litros) 55





Recife/PE, 05 de Agosto de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022
UASG: 987445

Prezados Senhores,

PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Rui Barbosa, 965 – Afritos – Recife/PE, fone (81) 3194-4012, através de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem apresentar a PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme dados abaixo:

Item	Especificações	Quan	R\$ Unit.	R\$ Total
02	MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX PLUS 1.0 Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, 500 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, 78 CV G, e 82 E combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia de 12 (doze) meses.	02	97.970,00	195.940,00

ZILANDA KARLA
MEDEIROS DA
SILVA.00804880
484

Assinado de forma
digital por ZILANDA
KARLA AMEDEIROS DA
SILVA.00804880484
Dados: 2022.08.05
09:28:16 -03'00'

Item 02:

Valor Unitário: R\$ 97.970,00 (noventa e sete mil, novecentos e setenta reais)

Valor Total: R\$: 195.940,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais) para aquisição de 02

Veículos tipo Passeio.

Prazo De Validade: 12.3.1. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Prazo De Entrega: §1º - Assegurar a entrega do objeto no prazo de 90 dias, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

Prazo De Pagamento: §1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes.

DADOS DA EMPRESA

- Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA.
- CNPJ: 03.935.826/0001-30
- End: AV. RUI BARBOSA, 963-AFLITOS

Av. Rui Barbosa, 963 – Graças – Cep. 52050-000 – Fone:(81) 3194-4012 – Recife –PE

Site: www.pedragon.com.br – E-mail: vendasgoverno@pedragon.com.br



- CEP: 52050-000
- MUNICÍPIO: RECIFE
- UF: PE
- INSC. MUNICIPAL: 310.060-0
- INSC. ESTADUAL: 027303322
- FONE/FAX: (81) 3305-5519
- E-MAIL: zilanda.pedragongoverno@gmail.com c/c vendasgoverno@pedragon.com.br
- **DADOS DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO**
- Nome: ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM
- Cargo: DIRETORA GERAL DE VENDAS
- RG: 4033157 SSP/PE
- CPF: 879.080.934-34
- Profissão: ARQUITETA
- Nacionalidade: BRASILEIRA
- Estado civil: VIÚVA
- End: RESIDENTE NA CIDADE DO RECIFE/PE

DADOS BANCÁRIO

- BANCO BRASIL
- AG: 3433-9
- C/C: 8166-3

ZILANDA KARLA
MEDEIROS DA
SILVA:00804880
484

Assinado de forma
digital por ZILANDA
KARLA MEDEIROS DA
SILVA:00804880484
Dados: 2022.08.05
09:28:45 -03'00'

Zilanda Karla Medeiros da Silva.
Consultora de Vendas Frotista/Governo
RG nº 5017016 SSP/PE
CPF nº 008.048.804-84



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Rui Barbosa, 965 – Afritos – Recife/PE; neste ato representada por seus diretores JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, RG Nº 824088 SSP/PE e CPF Nº 183.776.294-53 e RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS, brasileiro, divorciado, administrador, residente nesta cidade, RG Nº 069164143 SSP/RJ e CPF Nº 974.283.457-15.

OUTORGADO:

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, solteira, residente na cidade do Abreu e Lima /PE, RG Nº 5.017.016 SSP/PE e CPF 008.048.804-84.

PODERES:

Representar a OUTORGANTE, perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, Empresas de Administração Mista e privada; no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações de todas as modalidades, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, contratos, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, assinar declarações, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções e pagamentos oriundos de processos licitatórios, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até 31 de Dezembro de 2022.

RECIFE – PE, 03 de JANEIRO de 2022.

JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO

Diretor

RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS

Diretor Presidente

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0134913] -- JOSE HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO.
[0397275] -- RICARDO CARDOSO VAL DE CASAS.

Selo digital 0073783 TUK12202107 00246 e 0073783 HFP12202107 00247
Emolumentos R\$ 54 TSNR 0,00 FERC 0,00 FERM 0,00
FUNSEG 0,00 ISS 0,00 Total R\$ 12,18
Recife, 03 de Janeiro de 2022
FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NOTARIAL

Av. Rui Barbosa, 965 – Afritos – Cep. 52050-000 – Fone: (81) 3305.5519 – Recife – PE
Estrada dos Remédios, 855 – Afogados – Cep. 50750-000 – Recife – PE
Site: www.pedragon.com.br – E-mail: pedragongoverno@gmail.com

PEDRAGON AUTOS
LTDA:03935826000
130

Assinado de forma digital
por PEDRAGON AUTOS
LTDA:03935826000130
Dados: 2022.01.06
10:28:14 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/99290601227042156461>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99290601227042156461-1
Data: 06/01/2022 10:43:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51449-HIID;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

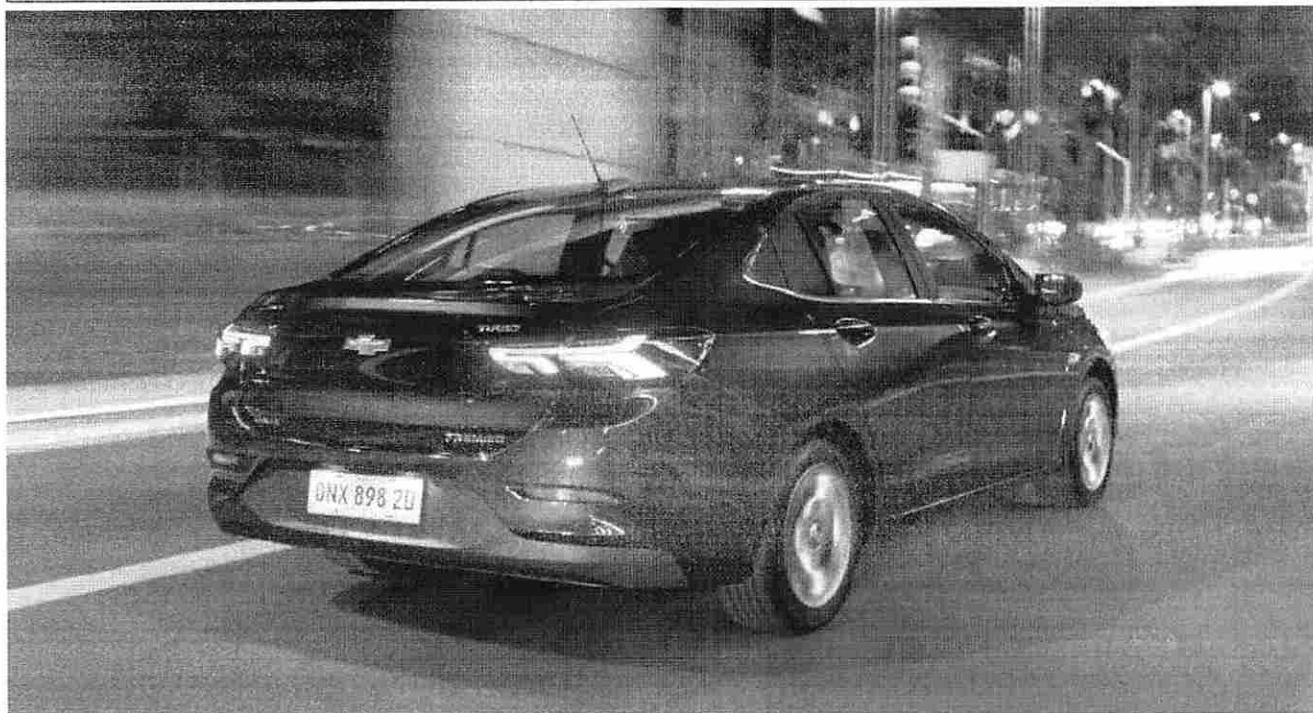
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 11:02:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

ONIX PLUS - ANO/MODELO 2022



MODELO	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5B69AN	ONIX PLUS LT1 MT	104741	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT1
5B69AN	ONIX PLUS LT2 MT	104734	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2
5A69HN	ONIX PLUS AT TURBO 116cv	104692	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB
5B69HN	ONIX PLUS LT MT TURBO 116cv	104685	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1
5B69HN	ONIX PLUS LT AT TURBO 116cv	104683	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1
5N69HN	ONIX PLUS LTZ MT TURBO 116cv	104693	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ
5N69HN	ONIX PLUS LTZ AT TURBO 116cv	104690	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ
5J69HN	NOVO ONIX PLUS PREMIER MIDNIGHT AT TURBO 116cv	104748	CHEV/ONIX PLUS PR MID
5P69HN	ONIX PLUS PREMIER 1 AT TURBO 116cv	104689	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1
5Y69HN	ONIX PLUS PREMIER 2 / 3 AT TURBO 116cv	104691	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2

OBSERVAÇÕES:

- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO;
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA;
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS TERMOS DE GARANTIA DO VEÍCULO;
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Eletrônico Nº 00060/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Veículo</u> Transporte <u>Pessoal</u>	Unidade	2	R\$ 196.458,1400	R\$ 97.970,0000	R\$ 195.940,0000

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GM/CHEVROLET

Modelo / Versão: ONIX PLUS 1.0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX PLUS 1.0 Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, 500 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, 78 CV G, e 82 E combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia de 12 (doze) meses.

Total do Fornecedor: R\$
195.940,0000

05.758.531/0001-61 - NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Veículo</u> Transporte <u>Pessoal</u>	Unidade	1	R\$ 124.924,6000	R\$ 116.000,0000	R\$ 116.000,0000

Marca: Hyundai

Fabricante: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Modelo / Versão: Creta Action

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano/modelo 2022/2022; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com 431 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; Direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas e porta-malas; jogo de tapetes de borracha; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de 130 cv (etanol) e 123 cv (gasolina) de potência, combustível bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado. Garantia de 5 anos.

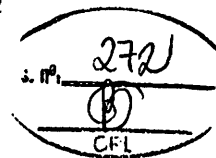
Total do Fornecedor: R\$
116.000,0000

Valor Global da Ata: R\$
311.940,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar

**DECLARAÇÕES****UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****Pregão Eletrônico Nº 602022**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 03/08/2022 14:22 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 04/08/2022 14:58 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
05.758.531/0001-61	NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 04/08/2022 20:59 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
24.053.587/0001-65	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 05/08/2022 01:03 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
75.406.827/0001-07	ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 05/08/2022 08:21 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 Imprimir o Relatório

Página 1

Pregão Eletrônico

987445.602022 .4089 .4486 .25956000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00060/2022

Às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1540/2022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 246, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00060/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos zero km destinados a secretaria municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Veículo Transporte Pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 124.924,6000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 116.000,0000 .**Item: 2****Descrição:** Veículo Transporte Pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 196.458,1400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PEDRAGON AUTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 195.940,0000 .**Item: 3****Descrição:** Veículo Pick-Up**Descrição Complementar:** Carga Útil: 1000 KG, Modelo: Novo, Tipo Tração: 4x2, Cabine: Simples, Tipo Cambio: Cinco Marchas Sincronizadas A Frente E Uma À Ré, Cor: Branca, Quantidade Portas: 2, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Freio: Abs No Mínimo Em Duas Rodas, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 140 CV,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 138.598,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Veículo Transporte Pessoal**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.053.587/0001-65	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: DUSTER	Não	Não	1	R\$ 123.000,0000	R\$ 123.000,0000	05/08/2022 01:03:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme							

legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

75.406.827/0001-07 ARAVEL Não Não 1 R\$ 124.000,0000 R\$ 124.000,0000 05/08/2022 08:21:47
ARAPONGAS
VEICULOS LTDA

Marca: HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI

Modelo / Versão: HYUNDAI CRETA 1.6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HYUNDAI CRETA 1.6 Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

21.212.879/0001-05 VETOR Não Não 1 R\$ 124.900,0000 R\$ 124.900,0000 03/08/2022 14:22:10
AUTOMOVEIS
LTDA

Marca: HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI

Modelo / Versão: CRETA ACTION

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.758.531/0001-61 NOBRE Não Não 1 R\$ 124.900,0000 R\$ 124.900,0000 04/08/2022 20:59:42
DISTRIBUIDORA
DE VEICULOS E
PECAS LTDA

Marca: Hyundai

Fabricante: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Modelo / Versão: Creta Action

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano/modelo 2022/2022; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com 431 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; Direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas e porta-malas; jogo de tapetes de borracha; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de 130 cv (etanol) e 123 cv (gasolina) de potência, combustível bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado. Garantia de 5 anos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.935.826/0001-30 PEDRAGON Não Não 1 R\$ 125.400,0000 R\$ 125.400,0000 04/08/2022 14:58:52
AUTOS LTDA

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GM/CHEVROLET

Modelo / Versão: SPIN 1.8 5 LUGARES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 5 LUGARES Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas 710 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, 106 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia de 12 (doze) meses.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 125.400,0000	03.935.826/0001-30	05/08/2022 08:30:00:453
R\$ 124.900,0000	05.758.531/0001-61	05/08/2022 08:30:00:453
R\$ 124.900,0000	21.212.879/0001-05	05/08/2022 08:30:00:453
R\$ 124.000,0000	75.406.827/0001-07	05/08/2022 08:30:00:453
R\$ 123.000,0000	24.053.587/0001-65	05/08/2022 08:30:00:453
R\$ 122.900,0000	21.212.879/0001-05	05/08/2022 08:30:55:840
R\$ 123.900,0000	05.758.531/0001-61	05/08/2022 08:43:17:533
R\$ 116.000,0000	05.758.531/0001-61	05/08/2022 08:48:18:263
R\$ 124.920,0000	03.935.826/0001-30	05/08/2022 08:49:42:520
R\$ 114.900,0000	24.053.587/0001-65	05/08/2022 08:49:58:460
R\$ 119.800,0000	75.406.827/0001-07	05/08/2022 08:51:36:563
R\$ 117.000,0000	21.212.879/0001-05	05/08/2022 08:51:57:537

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/08/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/08/2022 08:47:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/08/2022 08:47:02	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 122.900,0000 e R\$ 125.400,0000.
Encerramento	05/08/2022 08:52:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/08/2022 08:52:03	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	05/08/2022 09:58:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ/CPF: 24.053.587/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 114.900,0000.
Recusa de proposta	05/08/2022 10:09:05	Recusa da proposta. Fornecedor: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ/CPF: 24.053.587/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 114.900,0000. Motivo: Não apresentou documento exigido no item 15.2.6 letra "a". Após consulta no SICAF o documento exigido no item 15.5.4 está vencido e não possui benefícios da lei 123/06
Aceite de proposta	05/08/2022 10:43:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.758.531/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 116.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/08/2022 10:44:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.758.531/0001-61.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/08/2022 10:51:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.758.531/0001-61.
Habilitação de fornecedor	05/08/2022 10:54:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.758.531/0001-61

275
S. M.
C. L.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Veículo Transporte Pessoal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	Não	Não	2	R\$ 98.220,0000	R\$ 196.440,0000	04/08/2022 14:58:52
Marca: CHEVROLET Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo / Versão: ONIX PLUS 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX PLUS 1.0 Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, 500 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, 78 CV G, e 82 E combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia de 12 (doze) meses. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 196.440,0000	03.935.826/0001-30	05/08/2022 08:30:00:453
R\$ 195.940,0000	03.935.826/0001-30	05/08/2022 09:18:29:860

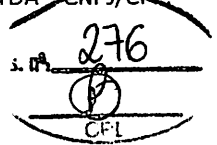
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/08/2022 08:52:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/08/2022 09:16:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/08/2022 09:16:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 196.440,0000.
Encerramento	05/08/2022 09:21:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/08/2022 09:21:43	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	05/08/2022 10:16:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 195.940,0000.

Abertura do prazo - Convocação anexo	05/08/2022 10:16:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/08/2022 10:25:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30.
Habilitação de fornecedor	05/08/2022 10:54:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item



Item: 3 - Veículo Pick-Up

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	05/08/2022 08:30:00	Item deserto.

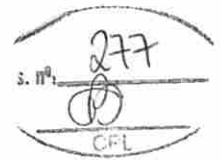
Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens



	Data	Mensagem
Sistema	05/08/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2022 08:33:09	Bom dia senhores licitantes, boa sorte a todos
Pregoeiro	05/08/2022 08:36:56	Aguardando lances!
Sistema	05/08/2022 08:47:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 122.900,0000 e R\$ 125.400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:52:02 do dia 05/08/2022.
Sistema	05/08/2022 08:52:03	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/08/2022 08:52:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2022 08:58:43	Senhor licitante a condições de melhorar o preço? Aguardando lance!
Sistema	05/08/2022 09:16:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 196.440,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:42 do dia 05/08/2022.
Sistema	05/08/2022 09:21:43	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/08/2022 09:28:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	05/08/2022 10:16:40	Senhor fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	05/08/2022 10:25:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	05/08/2022 10:41:39	Para PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA - Foi inabilitado pelo motivo após consulta no SICAF o documento exigido no item 15.5.4 está vencido e não possui benefícios da lei 123/06
Sistema	05/08/2022 10:44:03	Senhor fornecedor NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.758.531/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/08/2022 10:51:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.758.531/0001-61, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	05/08/2022 10:54:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/08/2022 10:54:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/08/2022 às 11:25:00.
Pregoeiro	05/08/2022 10:57:04	Foi aberto o prazo para intenção de recursos, haverá um intervalo devido horario de almoço e retornaremos a partir das 13:10hrs



**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/08/2022 07:53:04	
Abertura da sessão pública	05/08/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/08/2022 09:28:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/08/2022 10:54:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/08/2022 10:54:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/08/2022 às 11:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:12 horas do dia 05 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio

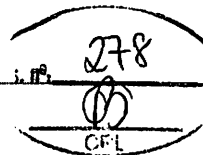
JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00060/2022

Às 13:13 horas do dia 05 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00060/2022, referente ao Processo nº 246, o pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Veículo Transporte Pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 124.924,6000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 116.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/08/2022 13:13:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.758.531/0001-61, Melhor lance: R\$ 116.000,0000

Item: 2

Descrição: Veículo Transporte Pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 196.458,1400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** PEDRAGON AUTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 195.940,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/08/2022 13:13:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30, Melhor lance: R\$ 195.940,0000

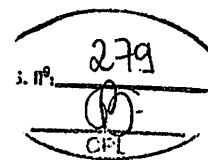
Item: 3

Descrição: Veículo Pick-Up**Descrição Complementar:** Carga Útil: 1000 KG, Modelo: Novo, Tipo Tração: 4x2, Cabine: Simples, Tipo Cambio: Cinco Marchas Sincronizadas A Frente E Uma À Ré, Cor: Branca, Quantidade Portas: 2, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Freio: Abs No Mínimo Em Duas Rodas, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 140 CV,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 138.598,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

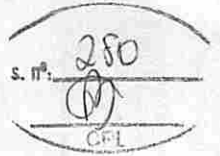


Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 75/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 246/2022. Pregão eletrônico nº. 60/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº. 60/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que *"a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"* (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, vale salientar que esta assessoria já analisou a minuta do edital, o qual foi devidamente publicado, consoante se constata nos autos, havendo publicação dos avisos de edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Na fase externa do Pregão, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório (o Edital), temos a disputa de preços dos licitantes, a fase de habilitação, a adjudicação, a homologação e a assinatura do contrato. Entre a adjudicação e a homologação, deve o processo ser submetido à análise da assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a legalidade dos atos

Foram respeitados os prazos legais, **havendo impugnação ao edital** apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA a qual, solicitando esclarecimentos, apontou desatendimento a diversos dispositivos legais.

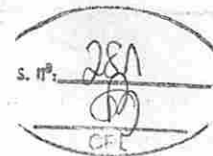
A ata de análise de impugnação, analisando as razões apresentadas pela impugnante, prestou os esclarecimentos, informando que o edital não seria retificado.

A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo participado os fornecedores VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, PEDRAGON AUTOS LTDA, NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA e ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Após a tomada de lances entre as empresas, a empresa NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA consagrou-se vencedora do item 1 e a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA do item 2, sendo cancelado o item 3 por inexistência de proposta.

Não houve recurso.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critérios de mérito administrativo.

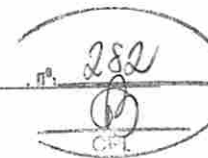
É o parecer, salvo melhor interpretação.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2022.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00060/2022

Às 11:02 horas do dia 16 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246, Pregão nº 00060/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Veículo Transporte Pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 124.924,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

Adjudicado para: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 116.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/08/2022 13:13:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.758.531/0001-61, Melhor lance: R\$ 116.000,0000
Homologado	16/08/2022 11:02:44	JELSON RAMALHO MATTA	

Item: 2

Descrição: Veículo Transporte Pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 196.458,1400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

Adjudicado para: PEDRAGON AUTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 195.940,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/08/2022 13:13:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30, Melhor lance: R\$ 195.940,0000
Homologado	16/08/2022 11:02:47	JELSON RAMALHO MATTA	

Item: 3

Descrição: Veículo Pick-Up**Descrição Complementar:** Carga Útil: 1000 KG, Modelo: Novo, Tipo Tração: 4x2, Cabine: Simples, Tipo

Cambio: Cinco Marchas Sincronizadas A Frente E Uma À Ré, Cor: Branca, Quantidade Portas: 2, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Freio: Abs No Mínimo Em Duas Rodas, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 140 CV,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

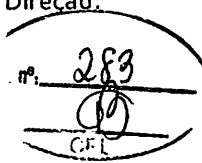
Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 138.598,0000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	16/08/2022 11:02:50	JAELSON RAMALHO MATTIA	

Fim do documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Agosto de 2022

Edição nº 319
Ano 2022
Página 100 de
108

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00060/2022

Às 11:02 horas do dia 16 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246, Pregão nº 00060/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Veículo Transporte Pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil, Tipo: Automóvel, Tração: 4 X 2, Combustível: Gasolina

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 124.924,6000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 116.000,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/08/2022 13:13:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.758.531/0001-61, Melhor lance: R\$ 116.000,0000
Homologado	16/08/2022 11:02:44	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 2

Descrição: Veículo Transporte Pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil, Tipo: Automóvel, Tração: 4 X 2, Combustível: Gasolina

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 196.458,1400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: PEDRAGON AUTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 195.940,0000.

Rua Frei Rafael [Prone] nº 1457 - CEP 86.369-000 - e-mail: divisaogeral@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4523 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Agosto de 2022

Edição nº 319
Ano 2022
Página 101 de
108



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/08/2022 13:13:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30, Melhor lance: R\$ 195.940,0000
Homologado	16/08/2022 11:02:47	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 3

Descrição: Veículo Pick-Up

Descrição Complementar: Carga Útil: 1000 KG, Modelo: Novo, Tipo Tração: 4x2, Cabine: Simples, Tipo Cambio: Cinco Marchas Sincronizadas A Frente E Uma À Ré, Cor: Branca, Quantidade Portas: 2, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Freio: Abs No Mínimo Em Duas Rodas, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 140 CV,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 138.598,0000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	16/08/2022 11:02:50	JAEISON RAMALHO MATTA	

Rua Frei Rafael JProne n° 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: divisaogeral@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

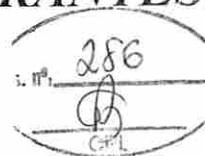


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATOS PUBLICAÇÃO

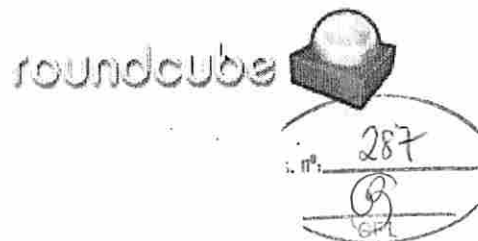
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º319/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º60/2022**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <vendasgoverno@pedragon.com.br>

Data 26-08-2022 13:51

Prioridade Mais alta



- CONTRATO 319-2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PREGÃO ELETRÔNICO 60-2022 - PEDRAGON AUTOS LTDA.pdf(~159 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **Contrato e Extrato do Contrato n.º319/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º60/2022**, entre o Município de Bandeirantes e **PEDRAGON AUTOS LTDA**.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou **PREFERENCIALMENTE** por e-mail.

Peço por gentileza que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS:

O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos de pregão eletrônico junto ao compras governamentais, algumas vezes não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CATMAT, que seja, no mínimo, da mesma família do item a que se quer licitar.

Deste modo, apesar da Ata de Registro e o Contrato constarem o descritivo da plataforma, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital, assim como foi informado na proposta ajustada.

Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º320/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º60/2022**

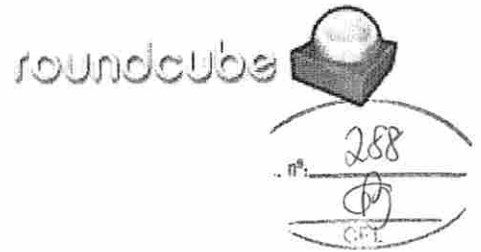
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <tania@grupofaberge.com>

Cópia <paula@grupofaberge.com>

Data 26-08-2022 13:57

Prioridade Mais alta



- CONTRATO 320-2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PREGÃO ELETRÔNICO 60-2022 - NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.pdf(~158 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **Contrato e Extrato do Contrato n.º320/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º60/2022**, entre o Município de Bandeirantes/PR e **NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou **PREFERENCIALMENTE** por e-mail.

Peço por gentileza que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS:

O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos de pregão eletrônico junto ao compras governamentais, algumas vezes não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CATMAT, que seja, no mínimo, da mesma família do item a que se quer licitar.

Deste modo, apesar da Ata de Registro e o Contrato constarem o descritivo da plataforma, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital, assim como foi informado na proposta ajustada.

Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

289
nº
G.F.P.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 319/2022 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, residente e domiciliado a rua vereador José Santana n.º 514 – Vila Macedo em Bandeirantes - Pr, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ N.º **03.935.826/0001-30**, estabelecida na à Av. Rui Barbosa, 965 – Aflitos – Recife/PE, seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal e Procuradora Sr(ª) Maria Eduarda Tenorio de Andrade Oliveira, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 7.533.823 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º 074.048.134-76, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital n.º 60/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 16/08/2022.

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em até **90 (noventa)** dias em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 60/2022-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 195.940,00** (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do equipamento, conforme descrição abaixo:

03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
2	Veículo Transporte Pessoal	Unidade	2	CHEVROLET	R\$ 97.970,00	R\$ 195.940,00
Marca: CHEVROLET Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo / Versão: ONIX PLUS 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX PLUS 1.0 Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, 500 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes						

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

MARIA EDUARDA
TENORIO DE
ANDRADE
OLIVEIRA:0740481347
Assinado de forma digital
por MARIA EDUARDA
TENORIO DE ANDRADE
OLIVEIRA:0740481347
Data: 2022.08.30
100294 0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

290
93
CPL

de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, 78 CV G, e 82 E combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia de 12 (doze) meses.

Total do Fornecedor: R\$ 195.940,00

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos de pregão eletrônico junto ao compras governamentais, algumas vezes não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CATMAT, que seja, no mínimo, da mesma família do item a que se quer licitar.

Deste modo, apesar do termo contratual constar o descritivo da plataforma, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital, assim como foi informado na proposta ajustada.

Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - Para tanto, o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias – Através da Secretaria de Assistência Social do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.4490520 000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08. 243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.4490520 000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.4490520 000	Bloco IGD – Bolsa Família

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

MARIA EDUARDA
TENORIO DE
ANDRADE
OLIVEIRA:0740481
3476
Assinado de forma digital
por MARIA EDUARDA
TENORIO DE ANDRADE
OLIVEIRA:07404813476
Dados: 2022.08.30
10:02:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

291
CPL

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - O presente contrato terá vigência de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

292
B
CM

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

§1º - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº: 293
C.F.L.

licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

294
J. nº
01

- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a Sra. Mônica Zanardo de Sordi.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº60/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 295
CPL

de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, 26 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

CONTRATADA
PEDRAGON AUTOS LTDA

MARIA EDUARDA
TENORIO DE
ANDRADE
OLIVEIRA:0740481347
6
Assinado de forma digital
por MARIA EDUARDA
TENORIO DE ANDRADE
OLIVEIRA:07404813476
Dados: 2022.08.30
10:04:40 -03'00'

MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE
OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO N.º319/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º246/2022- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º60/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 195.940,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

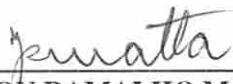
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.449052000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08.243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.449052000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.449052000	Bloco IGD – Bolsa Família

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes/PR, 26 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PEDRAGON AUTOS LTDA

MARIA EDUARDA
TENORIO DE ANDRADE
OLIVEIRA:07404813476

Assinado de forma digital por
MARIA EDUARDA TENORIO
DE ANDRADE
OLIVEIRA:07404813476
Dados: 2022.08.30 10:05:06
-03'00'

MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE
OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 329
Ano 2022
Página 4 de 9

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º319/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º246/2022- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º60/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 195.940,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.4490520 000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08. 243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.4490520 000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.4490520 000	Bloco IGD – Bolsa Família

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes/PR, 26 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
PEDRAGON AUTOS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE
OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

298
nº. 298
CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 320/2022 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, residente e domiciliado a rua vereador José Santana nº 514 – Vila Macedo em Bandeirantes - Pr, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa **NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ N.º 05.758.531/0001-61, estabelecida na Av. Francisco Ferreira Lopes, 335, Vila Cidinha – Mogi das Cruzes/SP, seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal e Procuradora Sr(ª) Tânia Mara Crosariol, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 18.229.562-X e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º 172.912.418-63, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 60/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 16/08/2022.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em até **90 (noventa)** dias em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 60/2022-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do equipamento, conforme descrição abaixo:

05.758.531/0001-61 - NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Veículo Transporte Pessoal	Unidade	1	Hyundai	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
Marca: Hyundai						
Fabricante: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA						
Modelo / Versão: Creta Action						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano/modelo 2022/2022; capacidade para 5						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

299
i. n.º
10

ocupantes; porta-malas com 431 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; Direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas e porta-malas; jogo de tapetes de borracha; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de 130 cv (etanol) e 123 cv (gasolina) de potência, combustível bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado. Garantia de 5 anos.

Total do Fornecedor: R\$ 116.000,00

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos de pregão eletrônico junto ao compras governamentais, algumas vezes não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CATMAT, que seja, no mínimo, da mesma família do item a que se quer licitar.

Deste modo, apesar do termo contratual constar o descritivo da plataforma, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital, assim como foi informado na proposta ajustada.

Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - Para tanto, o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias – Através da Secretaria de Assistência Social do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.449052000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08.243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.449052000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.449052000	Bloco IGD – Bolsa Família

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

200
11º
[Signature]

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - O presente contrato terá vigência de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

§1º - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

302
CFI

licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a Sra. Mônica Zanardo de Sordi.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº60/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

304
CFI

de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, 26 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E
PECAS LTDA

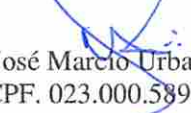

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

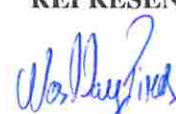
TANIA MARA
CROSARIOL:17291241863

Assinado de forma digital por TANIA
MARA CROSARIOL:17291241863
Dados: 2022.08.27 13:24:01 -03'00'

TÂNIA MARA CROSARIOL
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

305
CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º320/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º246/2022- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º60/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.449052000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08.243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.449052000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.449052000	Bloco IGD – Bolsa Família

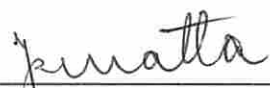
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes/PR, 26 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E
PECAS LTDA


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA
CROSARIOL:17291241863
Assinado de forma digital por TANIA MARA CROSARIOL:17291241863
Dados: 2022.08.27 13:24:11 -03'00'

TÂNIA MARA CROSARIOL
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022

Edição nº 328
Ano 2022
Página 10 de
14

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º320/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º246/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º60/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
5170	00783	09.001.08.244.0801.1025.4490520 000	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
5172	00787	09.001.08. 243.0805.1024.4490520000	Conselho Tutelar
5170	00775	09.001.08.244.0801.1021.4490520 000	Sistema Gestão – SIGTV
3450	04000	09.001.08.244.0815.2060.4490520 000	Bloco IGD – Bolsa Família

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes/PR, 26 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E
PECAS LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA CROSARIOL
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

**TCEPR**
Tribuna do Estado do Paraná[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	246
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900108244080110254490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	459.980,74
Data de Lançamento do Edital	07/07/2022
Data da Abertura das Propostas	05/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	21/07/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6553588970 ([Logout](#))